

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 15.904 • NATAL, 8 DE MAIO DE 2025 • QUINTA - FEIRA

Edição de hoje, com 51 páginas,
encerrada às 20:02 do dia 07/05/2025

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 12.150, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a valorização e o empoderamento das pessoas com deficiência nas peças publicitárias de órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nas peças publicitárias realizadas por órgãos da administração pública direta e indireta em que for necessária a exposição de pessoas, será exigida a contratação de, pelo menos, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, salvo quando se tratar de contratação de uma única pessoa.

Parágrafo único. Caso a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

LEI Nº 12.151, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a implementação de atividades pedagógicas relativas aos povos nativos originários do Brasil nas escolas da rede de ensino público do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam implementadas atividades pedagógicas que contemplem a cultura, a história e a literatura dos povos nativos originários do Brasil, no calendário escolar da rede estadual de ensino público.

Art. 2º O Poder Executivo proverá as bibliotecas das escolas públicas de sua rede estadual de ensino, com livros que abordem a temática dos povos originários do Brasil, permitindo o uso pelos alunos e professores.

Parágrafo único. Os recursos necessários para a aquisição dos livros sobre a temática dos povos nativos originários do Brasil deverão seguir as rubricas próprias para a aquisição de livros didáticos e paradidáticos, não sendo necessária qualquer implementação de novas receitas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

Decretos

DECRETO Nº 34.538, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 820.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00210006.001139/2025-20 - FDM, 08510013.007162/2025-66 - SEDRAF,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
01201	Fundação Djalmá Marinho - FDM					
	01.031.0106.160701	Modernização e Ampliação da TV e Rádio Assembleia	339035	0.500	Fiscal	R\$ 120.000,00
Subtotal						R\$ 120.000,00
Total						R\$ 120.000,00
Redução						
01201	Fundação Djalmá Marinho - FDM					
	01.031.0106.160701	Modernização e Ampliação da TV e Rádio Assembleia	339039	0.500	Fiscal	R\$ 120.000,00
Subtotal						R\$ 120.000,00
Total						R\$ 120.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar					
	20.606.0413.317701	Locação, perfuração, instalação e recuperação de poços	339039	0.500	Fiscal	R\$ 700.000,00
Subtotal						R\$ 700.000,00
Total						R\$ 700.000,00
Redução						
31101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar					
	20.606.0413.319201	Apoio e fortalecimento da assistência técnica e extensão rural - ATER	339039	0.500	Fiscal	R\$ 700.000,00
Subtotal						R\$ 700.000,00
Total						R\$ 700.000,00

DECRETO Nº 34.539, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.167.838,25 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00710007.001585/2025-57 - SAPE, 00610073.000555/2025-95, 00610073.000563/2025-31, 00610073.000562/2025-97, 00610073.000561/2025-42, 00610073.000560/2025-06, 00610073.000552/2025-51 e 00610073.000556/2025-30 - SESAP, 06010052.000196/2025-60 - SEAP, 01510158.000180/2025-14 - PMRN, 02010005.001446/2025-01 - SETHAS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$ 1.167.838,25 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.890, de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2025AN000338						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17101	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE					
20.122.0412.182301		Aparelhamento e Reaparelhamento	449052	0.500	Fiscal	R\$ 45.000,00
Subtotal						R\$ 45.000,00
Total						R\$ 45.000,00
Redução						
17101	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE					
20.122.0100.202201		Preservação do Patrimônio Público	339030	0.500	Fiscal	R\$ 20.000,00
			339036	0.500	Fiscal	R\$ 25.000,00
Subtotal						R\$ 45.000,00
Total						R\$ 45.000,00

Ato Normativo 2025AN000342						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.122.0100.258401		Manutenção e Funcionamento	339030	0.500	Seguridade	R\$ 1.071,15
Subtotal						R\$ 1.071,15
Total						R\$ 1.071,15
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.122.0303.228301		Encargos com Pessoal	319011	0.500	Seguridade	R\$ 1.071,15
Subtotal						R\$ 1.071,15
Total						R\$ 1.071,15

Ato Normativo 2025AN000340						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.122.0100.258401		Manutenção e Funcionamento	339037	0.500	Seguridade	R\$ 130.072,00
Subtotal						R\$ 130.072,00
Total						R\$ 130.072,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.122.0303.228301		Encargos com Pessoal	319011	0.500	Seguridade	R\$ 130.072,00
Subtotal						R\$ 130.072,00
Total						R\$ 130.072,00

Ato Normativo 2025AN000343						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.122.0100.258401		Manutenção e Funcionamento	339030	0.500	Seguridade	R\$ 1.897,51
Subtotal						R\$ 1.897,51
Total						R\$ 1.897,51
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.122.0303.228301		Encargos com Pessoal	319011	0.500	Seguridade	R\$ 1.897,51
Subtotal						R\$ 1.897,51
Total						R\$ 1.897,51

Ato Normativo 2025AN000341						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.122.0100.258401		Manutenção e Funcionamento	339030	0.500	Seguridade	R\$ 2.467,70
Subtotal						R\$ 2.467,70
Total						R\$ 2.467,70

Ato Normativo 2025AN000344						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.122.0100.258401		Manutenção e Funcionamento	339030	0.500	Seguridade	R\$ 2.023,75
Subtotal						R\$ 2.023,75
Total						R\$ 2.023,75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA

Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR

Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Luciana Dalto de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO,

DO ESPORTE E DO LAZER

Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA

Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES,

DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL

E DOS DIREITOS HUMANOS

Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

E DA DEFESA SOCIAL

Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Silvio Torquato Fernandes

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE

E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,

DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO,

DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA

Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO

E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI

José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

Marina Dias Marinho

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL

Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO

Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal	319011	0.500	Seguridade		R\$ 2.023,75
Subtotal						R\$ 2.023,75
Total						R\$ 2.023,75

Ato Normativo 2025AN000345						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.126.0303.124201	Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP		339092	0.500	Seguridade	R\$ 108.454,13
Subtotal						R\$ 108.454,13
Total						R\$ 108.454,13

Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal	319011	0.500	Seguridade		R\$ 108.454,13
Subtotal						R\$ 108.454,13
Total						R\$ 108.454,13

Ato Normativo 2025AN000347						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
34132 Fund Penitenciário do RN						
14.122.0301.300201	Ampliação da Frota de Veículos para o Sistema Penitenciário		449052	4.700	Fiscal	R\$ 314.743,83
Subtotal						R\$ 314.743,83
Total						R\$ 314.743,83

Redução						
34132 Fund Penitenciário do RN						
14.421.0301.300501	Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades Penais		449052	4.700	Fiscal	R\$ 314.743,83
Subtotal						R\$ 314.743,83
Total						R\$ 314.743,83

Ato Normativo 2025AN000349						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.122.0100.258401	Manutenção e Funcionamento		339093	0.500	Seguridade	R\$ 20.989,87
Subtotal						R\$ 20.989,87
Total						R\$ 20.989,87

Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal	319011	0.500	Seguridade		R\$ 20.989,87
Subtotal						R\$ 20.989,87
Total						R\$ 20.989,87

Ato Normativo 2025AN000351						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
15101 Polícia Militar - PM						
06.181.0301.122101	Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas de Unidades da Polícia Militar		449039	0.500	Fiscal	R\$ 499.318,31
Subtotal						R\$ 499.318,31
Total						R\$ 499.318,31

Redução						
15101 Polícia Militar - PM						
06.122.0100.207901	Preservação do Patrimônio Público		339030	0.500	Fiscal	R\$ 499.318,31
Subtotal						R\$ 499.318,31
Total						R\$ 499.318,31

Ato Normativo 2025AN000352						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
08.244.0102.155501	Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)		339035	0.669	Seguridade	R\$ 41.800,00
Subtotal						R\$ 41.800,00
Total						R\$ 41.800,00

Redução						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
08.306.0313.205301	Fortalecimento das Ações de Segurança Alimentar		339014	0.669	Seguridade	R\$ 41.800,00
Subtotal						R\$ 41.800,00
Total						R\$ 41.800,00

Atos

* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, VICTOR HUGO LOUZEIRO DE LIMA do cargo de provimento em comissão, Símbolo C1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Paulo Lopes Varella Neto

* Republicado por incorreção.

* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear WASHINGTON BRENNO BEZERRA NÓBREGA para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo C1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Paulo Lopes Varella Neto

* Republicado por incorreção.

* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 688, de 06 de dezembro de 2021, Seção VI do Capítulo II, do Decreto nº 32400, de 24 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00810080.000484/2025-21,

R E S O L V E designar, para compor o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar CAPC, os membros a seguir relacionados:

Representando o Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), que o presidirá:
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA- Titular CARLOS EDUARDO XAVIER - Suplente

Representado o Poder Legislativo
ANTÔNIO CARNEIRO DE SOUZA JÚNIOR – Titular
ANNA CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA MATOSO – Suplente

Representando o Tribunal de Justiça do Estado Rio Grande do Norte (TJRN):
MÁRCIO CAVALCANTI DE LIMA – Titular
KLÍCIA DE HOLANDA MAIA CAVALCANTI – Suplente

Representando a Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN):
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES - Titular JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA - Suplente
Representando o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE):
LEONARDO MEDEIROS JÚNIOR- Titular
JANAÍNA DANIELLY CAVALCANTE SILVA BULHÕES - Suplente

Representando a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE)
CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ - Titular ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA – Suplente
Representando os servidores ativos
JOÃO PAULO PINHO CABRAL - TITULAR
IVAN TAVARES DE FARIAS JÚNIOR - TITULAR

Representando os servidores inativos e pensionistas
JUAREZ ALVES DE PAIVA – TITULAR IBERO BEZERRA DE FREITAS – SUPLENTE
Representando o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN):
EZEQUELY SILVA DE FREITAS – Titular ROMILDO POMPEU DE QUEIRÓS – Suplente

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

* Republicado por incorreção

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 04410206.000047/2025-15,

R E S O L V E autorizar o afastamento do Servidor MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 11384-0, lotado no Departamento de Educação Física - DEF/CAPF, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), para defesa de Doutorado em Ciências do Desporto na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em Vila Real/Portugal, com ônus para a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (salário), no período de 20 (vinte) dias, a partir de 19 de maio de 2025.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LUCAS GABRIEL CARVALHO DA ROCHA do cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita na 12ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, os servidores abaixo relacionados:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR/VICE-DIRETOR	MATRÍCULA/VÍNCULO
12ª	MOSSORÓ	EE GOV. DIX-SEPT ROSADO	I	D. RAIMUNDA CAVALCANTE DA SILVA RAMALHO	275360/1
				V. JULIANO KASSIO DE OLIVEIRA SOUZA	1277260/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear CARLOS BOLIVAR FERNANDES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear LIA PEREIRA DE ARAÚJO E SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Economia Solidária e Cooperativismo, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 67, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510073.000127/2025-99,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Teletrabalho, de acordo com as disposições da Portaria-SEI nº 13/2025.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO DO SERVIDOR
AMALIA MARIA QUIRINO DA COSTA	81.938-7	TITULAR
DEBORA CRISTIANE BARRETO DE SOUZA	221.402-4	TITULAR
ALZENIRA FLORÊNCIO SOUZA DE MELO	176.981-2	SUPLENTE
MARCIA DA SILVA COUTO	099.779-0	SUPLENTE

Art. 2º Será instituída Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho, composta, no mínimo, por três servidores ou empregados públicos, com o objetivo de:

- analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, mediante avaliações e propor ajustes na regulamentação, quando for o caso;
- apresentar relatório anual sobre os resultados auferidos à autoridade máxima de cada órgão ou entidade; e
- submeter ao titular do órgão ou entidade a análise e deliberação dos casos omissos.

Art. 3º O cumprimento da flexibilização de jornada, bem como a verificação de produtividade pelo sistema de gestão de projetos e tarefas serão de responsabilidade do servidor e de sua chefia imediata, a qual, em suas decisões, poderá consultar a Comissão Permanente de Gestão de Teletrabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. (Assinatura Eletrônica)

Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

Procuradoria Geral do Estado

*PORTARIA-SEI Nº 267, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 073, de 6 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), Edição nº 14.430, de 7 de junho de 2019, e republicada no Diário Oficial do Estado (DOE), Edição nº 14.431, de 8 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica constituída a Comissão para acompanhar e Fiscalizar os recolhimentos das custas, criada pela Lei Complementar Estadual nº 609, de 18 de dezembro de 2017, composta pelos servidores: JOSÉ DUARTE SANTANA, Procurador-Geral do Estado Adjunto, matrícula nº 126.538-5, MARIA DO CARMO FILGUEIRA, Chefe da Divisão de Planejamento e Finanças, matrícula nº 92325-7, LARISSA PACHECO FERREIRA DE MELO WANDERLEY, Programador Pleno, matrícula nº 131.064-0, MARCOS VALÉRIO OLIVEIRA DE LIMA, Recepcionista II, matrícula nº 166.635-5, e KACIONE DOS ANJOS RODRIGUES, ATS – Administrador, matrícula nº 201.639-7.” (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, de 6 de maio de 2025.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

*Republicada por incorreção.

PORTARIA-SEI Nº 268 - GPGEA, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019.

Considerando o Atestado Médico datado de 06/05/2025 - Processo Administrativo (SEI) nº 01110107.000151/2025-70,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao Procurador do Estado de 2ª Classe CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO, matrícula nº 224.759-3, na forma do artigo 88, inciso II, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte), c/c art. 107, I, da Lei Complementar Estadual nº 240/2002 (Lei Orgânica da PGE/RN), 02 (dois) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, no período de 06 a 07 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2025.

Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 07 de maio de 2025.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Gabinete Civil da Governadora do Estado

PORTARIA-SEI Nº 192, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Cria, no âmbito da Unidade Administrativa (UNAD) do Gabinete Civil do Governo do Estado, a Unidade de Contratos, designa servidores para nela atuar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 33.089, de 27 de outubro de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Unidade Administrativa do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (UNAD), a Unidade de Contratos (CONTRATOS - GAC), com objetivo de elaborar instrumentos contratuais e correlatos, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na Unidade de Contratos (CONTRATOS-GAC):

I - ANDRÉ LUIZ ALVES PALÁCIO DA CÂMARA, matrícula nº 158.274-7;

II - MARCIA MARIA PINTO ULYSSÉA matrícula nº 11.152-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 07 de maio de 2025.

IVANILSON DE SOUZA MAIA

Secretário Adjunto do Gabinete Civil do Governo de Estado

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Portaria-SEI Nº 264, de 05 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº 00110024.000196/2023-67,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 213.031-9, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato de nº 37/2024, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração – SEAD e a empresa BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º. Fica designada a servidora SELMA MARIA DE MEDEIROS BATISTA, matrícula nº 116.575-5, para substituir o Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal–RN, 05 de maio de 2025.

(assinatura eletrônica)

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 271/2025 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO a importância do esporte como ferramenta de promoção da saúde, bem-estar e integração entre os servidores públicos, além de sua relevância para a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho, conforme preconizado pelo Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00110054.000429/2025-36.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão Coordenadora da Agenda de Eventos de Esportes, responsável pela organização da Copa de Futebol do Servidor, da Copa de Vôlei do Servidor e da Copa de Beach Tênis, no ano de 2025, dentro do Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho.

1. André Tavares da Silva – Matrícula: 123081-6 / SEL – Presidente
2. Arnaldo Andrade Carvalho – Matrícula: 174.768-1 / DEI – Vice-Presidente
3. Juliana Gabriela Vieira de Carvalho – Matrícula: 242.912-8 / PGE – Membro
4. Gilmar Francélino da Silva – Matrícula: 96357-7 / GAC – Membro
5. José Viana de Sales Júnior – Matrícula: 1411659 / SEEC – Membro
6. André Luiz de Sousa Rosas – Matrícula: 1294920 / SEEC – Membro
7. Carolina Meira Dyott Fontenelle – Matrícula: 2479869 / FUNDASE – Membro
8. Thiago Farias de Lima – Matrícula: 2044137-7 / GAC – Membro
9. Maria das Graças de Araújo – Matrícula: 160.602-6 / SEAD – Membro
10. Ricardo Costa do Amaral Carneiro – Matrícula: 82529-5 / SEAD – Membro

Art. 2º O uso do campo de futebol do Centro Administrativo deverá ser previamente solicitado à Comissão Coordenadora, sediada na Secretaria de Estado da Administração – SEAD;

Art. 3º Compete à Comissão Coordenadora da Agenda de Eventos a responsabilidade pela organização, manutenção e preservação dos eventos esportivos do Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho;

Art. 4º Esta portaria terá validade durante a programação dos eventos esportivos organizados pela Comissão no ano de 2025.

Art. 5º A formatação e regulamentação das competições das copas mencionadas são de responsabilidade exclusiva da Comissão Coordenadora;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, em Natal/RN, 07 de maio de 2025.

Pedro Lopes de Araújo Neto

Secretário de Estado da Administração

§ 1º. Concluído o período de inscrições a Comissão Eleitoral disporá de um prazo de 05(cinco) dias úteis (19 a 23 de maio) para realizar e deliberar sobre os pedidos de habilitação da Entidades, devendo o resultado ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia 27/05/2025.

§ 2º. As Organizações Não Governamentais poderão recorrer quanto às decisões que as julgarem inabilitadas, o fazendo por petição escrita dirigida à Comissão Eleitoral e protocolada na sede do COEDE/RN, no dia 28 de maio de 2025, no horário da 9:00 horas as 12 horas.

§ 3º. Até o dia 30 de maio 2025 será conhecido o resultado final da habilitação das Organizações Não Governamentais, mediante a publicação de ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. As escolhas das Organizações Não Governamentais DE e PARA Pessoas com Deficiência se dará por meio de eleição, com voto secreto, no dia 04 de junho de 2025, das 9:00 horas às 12:00 horas, na Casa da Cidadania – Rua: Nossa Senhora da Candelária, S/N, Candelária, nesta cidade de Natal.

§ 1º. No ato da eleição, a Organização Não Governamental deverá ser representada por seu Presidente ou por outra pessoa especialmente designada por meio de procuração com o timbre da instituição, munido documento de identidade, com fotografia.

§ 2º. Cada representante votará em até 06(seis) Organizações Não Governamentais habilitadas, considerando-se eleitas, aquela 06(seis) mais votadas.

§ 3º. Em caso de ausência de organizações Não Governamentais para o preenchimento das vagas das áreas mencionadas no Parágrafo Único do Art. 1º desse edital, estas deverão ser preenchidas através de novo processo eleitoral público específico.

§ 4º. Ocorrendo empate de votos entre as Organizações Não Governamentais será considerada eleita aquela que comprove mais antigo registro de seu Estatuto.

§ 5º. Encerrada a votação e proclamada seu resultado cada uma das Organizações Não Governamentais apresentará à Comissão Eleitoral os nomes de seus representantes (titular e suplente) junto ao COEDE/RN, o prazo de 24horas.

§ 6º. O candidato à vaga de uma Organizações Não Governamental do Estado não poderá concorrer por nenhuma outra entidade habilitada ao assento no COEDE/RN.

§ 7º. Fica proibida a participação de qualquer pessoa como representante de mais de uma instituição, independentemente da condição de titular ou suplente.

Art. 4º. O Resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado, até o dia 10 de junho de 2025, ocorrendo, em seguida a comunicação dos nomes das Instituições eleitas e dos seus representantes (titular e suplente) ao Gabinete Civil, para nomeação pela Exma. Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º. O Ministério Público Estadual e a Coordenadoria de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CORDE/RN, serão convidados a acompanhar o processo eleitoral, como dispõe o Art.6º, §2º, da Resolução nº 35 de 06 de julho de 2005, que dispõe sobre o Regimento interno do COEDE/RN.

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

Margarethe de Brito Gondim – Presidente

Maria do Carmo de Sousa Severo

Handrezza Helena Soares Siqueira

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ATO OU EVENTO
08/05	Publicação do Edital
12/05 a 16/05	Inscrição das Organizações Não Governamentais
19/05 a 23/05	Análise da documentação
27/05	Publicação das Organizações Não Governamentais habilitadas e inabilitadas
28/05	Prazo para recurso
30/05	Publicação da relação final das Organizações Não Governamentais habilitadas
04/06	Eleição
05/06	Prazo para indicação dos representantes das entidades das Organizações Não Governamentais eleitas
10/06	Publicação do resultado da eleição
10/06	Publicação da Portaria dos representantes das entidades das Organizações Não Governamentais e Governamentais
A definir	Posse dos conselheiros

ANEXO II COMISSÃO ELEITORAL – BIÊNIO 2025/2027

FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Entidade:	
Dirigente Responsável:	
Área de atuação:	
() Deficiência auditiva	
() Deficiência visual	
() Deficiência intelectual	
() Síndrome	
() Deficiência múltiplas	
() Deficiência física	
CNPJ:	
Denominação Jurídica:	
() Associação () Conselho de Categoria () Universidade () Faculdade	
() Fundação () Outro:	
Endereço da Entidade:	
Município:	CEP:
Contato:	
E-mail:	

Natal, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Entidade

CPF:

ANEXO III

Timbre da instituição

DECLARAÇÃO

Declaro sob pena da Lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentado para a habilitação da (nome da Entidade) no processo eleitoral para a composição do COEDE/RN, biênio 2025/2027.

Natal, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Entidade

CPF:

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025 / COEDE/RN

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COEDE/RN, com sede e foro em Natal/RN, órgão superior composto paritariamente por representantes do Governo estadual e da Sociedade Civil, de deliberação colegiada, de natureza permanente, integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH, conforme Lei Estadual 8.482 de 28 de Janeiro de 2004, e regulamentada pela Lei Complementar nº 300 de 08 de julho de 2007 e Lei Complementar nº 342 de 2 de maio de 2007, no uso de suas atribuições legais, comunica que em reunião da Plenária de COEDE/RN, no dia 30 de Abril de 2025, foi aberto o processo para a habilitação e eleição das Instituições De e Para Pessoas com Deficiência, para o exercício de mandato na composição do biênio 2025/2027.

RESOLVE:

Art. 1º: Tornar Público o Edital Nº 001/2025, que convoca para habilitação e escolha de organizações de e para pessoas com deficiência - biênio 2025/2027.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 07 de maio de 2025.

Décio Gomes Santiago

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do RNCOEDE/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DE E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - BIÊNIO 2025/2027

A Comissão Eleitoral instituída por meio da Portaria nº 01/2025, de 06 maio /2025, editada pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.902, de 06 de maio de 2025, aprovou o presente Edital e, CONVOCA as Organizações DE e PARA Pessoas com Deficiência, com atuação no âmbito Estadual do Estado do Rio Grande do Norte, para o processo de habilitação e eleição para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE/RN), no mandato 2025/2027, conforme calendário constante do Anexo I, deste Edital.

Art. 1º. Poderão concorrer às 6(seis) cadeiras reservadas às Organizações Não Governamentais do Rio Grande do Norte DE e PARA Pessoas com Deficiência no COEDE/RN, conforme Lei Complementar nº 300, de 8 de julho de 2005, as Instituições que apresentem toda a documentação relacionada no art. 2º e comprovem atuação em nível estadual.

Parágrafo Único. As Organizações Não Governamentais DE e PARA Pessoas com Deficiência serão escolhidas dentre as que atuam nas seguintes áreas:

- I – 01(um) na área de deficiência auditiva;
- II – 01(um) na área de deficiência visual;
- III – 01(um) na área de deficiência intelectual;
- IV – 01(um) na área de síndrome;
- V – 01(um) na área de deficiência múltiplas;
- VI – 01(um) na área de deficiência física

Art. 2. Para participação no processo de habilitação e eleição, a organização não governamental deverá requerer sua inscrição, por meio de formulário em Anexo II, junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE/RN), com sede na Casa da Cidadania – Rua: Nossa Senhora da Candelária, S/N, Candelária, nesta cidade de Natal, no período de 12 a 16 de maio de 2025, entre 9:00 horas e 12:00 horas, apresentando a seguinte documentação:

- Cópia do Estatuto Social, com a última alteração realizada;
- Relatório de atuação nos últimos 12 meses;
- Cópia da ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada em cartório;
- Cópia do CNPJ;
- Declaração do representante legal da Organização Estadual firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, conforme Anexo III.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Venho, pelo presente, apresentar RECURSO CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, requerendo que a organização (NOME COMPLETO) seja considerada habilitada pelos seguintes motivos:

(REDIGIR O TEXTO)

Oportunamente faço junta dos documentos comprobatórios.

Local, data com dia/mês/ano.

Assinatura do Representante da Entidade

CPF:

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 067/2025 - GP

Natal, 06 de maio de 2025.

O Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 614, de 05 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 697, de 20 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) LUCAS SANTOS DE MEDEIROS, matrícula 221.291-9, cargo de Técnico de Nível superior, RG: RG 2.909 345 - CPF: 056 832 294-05, atualmente lotado no CASEP SERIDÓ, um adiantamento financeiro, a título de suprimento de fundos, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), para uso de despesas por aquisição de SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA - Natureza da Despesa Nº 33.90.39.98, para pagamento de despesas de caráter excepcional, visando atender as necessidades da Unidade Socioeducativa, constante no Sistema Eletrônico de Informações – SEI - Processo nº 03510032.000624/2025-17 - FUNDASE/RN.

Unidade: CASEP SERIDÓ.

Cuja aplicação e prestação de contas serão feitas nos moldes e na forma como dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Estadual nº 4.041/1971, Decreto Estadual nº 27.337/2017, Resolução nº 028/2020 – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, bem como a Instrução Normativa nº 11/2024 - CONTROL/RN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente

FUNDASE/RN

PORTARIA Nº 068/2025 - GP

Natal, 06 de maio de 2025.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

AUTORIZAR a abertura de sindicância para investigar/apurar os fatos acusatórios, de ordem funcional, em desfavor de servidores(as) desta Fundação, nos termos do processo SEI Nº 03510010.001862/2025-90, fundamentados no artigo 75, inc. VIII, § 6º da Lei n. 14.133/2021 e arts. 129, incisos I e III, bem como art. 130, inc. XVIII da LC estadual nº 122/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente

FUNDASE/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

PORTARIA-SEI Nº 43/2025

O Diretor-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 02610013.007479/2025-24.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover, a pedido, a servidora KENYA CARVALHO DUARTE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº. 194.607-2, Analista de Extensão Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, nos termos do art. 36, da Lei Complementar n. 122, de 30.06.94, da Coordenadoria de Planejamento e Execução - COPE, para Unidade Instrumental de Recursos Humanos - UIRH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANKI DA SILVA SOUZA

Diretor-Geral

PORTARIA-SEI Nº 44/2025

O Diretor-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 02610013.007486/2025-26.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover, a pedido, o servidor VICTOR HUGO PEDRAÇA DIAS, matrícula nº. 204.420-0, Analista de Extensão Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, nos termos do art. 36, da Lei Complementar n. 122, de 30.06.94, da Unidade Local de Apoio ao Produtor Rural de Mossoró, para a Unidade Regional de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANKI DA SILVA SOUZA

Diretor-Geral

PORTARIA-SEI Nº 46/2025

O Diretor-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 02610013.007511/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover, a pedido, o servidor FAGNER BRITO PRAXEDES, matrícula nº. 197.646-0, Analista de Extensão Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, nos termos do art. 36, da Lei Complementar n. 122, de 30.06.94, da Unidade Local de Apoio ao Produtor Rural de Caraúbas, para a Unidade Regional de Pau dos Ferros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANKI DA SILVA SOUZA

Diretor-Geral

PORTARIA-SEI Nº 47/2025.

A Diretoria-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação adicional de tempo de serviço com fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, da servidora constantes do quadro:

Nome do Servidor	Matricula	Percentual	Início da Vigência	
			Ant.	Atual
LUCIVALDO PEREIRA VIEIRA	1957295	15%	20%	11/05/2025
MANOEL PEREIRA NETO	1957309	15%	20%	12/05/2025
SEBASTIAO GOMES COELHO	1946986	15%	20%	02/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANKI DA SILVA SOUZA

Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Portaria-SEI Nº 33, de 06 de maio de 2025.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, e Gestor do contrato abaixo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à esta Secretaria;
2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como se seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
4. Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 00710015.003134/2023-93 SAPE

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ALLANE KARINE ARAÚJO DE MEDEIROS, matrícula nº 250.263-1, Coordenadora de Cuidados, Proteção Animal e Ações Especiais - COPAAE do Quadro de Cargos Commissionado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Gestor vinculado ao Contrato/Convênio nº 06/2023, pelo período compreendido pela cobertura contratual.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Natal/RN, 06 de maio de 2025

(Assinado Eletronicamente)

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 178, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510027.001144/2025-28,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir equipe de planejamento para contratação de serviço de locação de postes (Uso Mútuo) junto à COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, a serem utilizados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento para Contratação:

I. Gerente de Planejamento: CONSTANTINO EMILIANO LOIOLA, matrícula nº 113.477-9;

II. Área Técnica: EDUARDO SANTOS DE FREITAS, matrícula nº 194.942-0;

III. Área de Contratações: MARCONI FERREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 167.852-3.

Parágrafo único. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato a ser celebrado:

I. Gestor do Contrato (titular): PETRA BARBOSA DE MELO, matrícula nº 114.288-7;

II. Gestor do Contrato (suplente): FERDINANDO KLEILTON DE LIMA matrícula nº 175.666-4;

III. Fiscal do Contrato (titular): SEBASTIÃO CARLOS DE MEDEIROS, matrícula nº 176.148-0;

IV. Fiscal do Contrato (suplente): ALESSANDRO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 226.870-1.

Parágrafo único. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

PORTARIA-SEI Nº 3019, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 e o que consta nos Processos e o que consta no Processo nº 01510781.000533/2024-49.

CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado;

CONSIDERANDO os Arts. 63; 64, inciso II; 57, § 4º e 59 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o Despacho PGE - SUBPROC GERAL: “Ante o exposto, em observância ao que dispõe o excerto acima colacionado, conclui-se que a matéria tratada nestes autos dispensa manifestação jurídica de um Procurador do Estado, eis que não há opinamento jurídico no que respeita à interpretação das normas vigentes ao caso concreto, mas mera conferência de valores e de documentos, motivo pelo qual procedo à restituição do feito ao órgão de origem, no caso a PMRN, para conhecimento e adoção das providências subsequentes de sua competência.”

CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (33269477), que acatou o contido no Despacho retro, da Seção Jurídica - SJur (33220615).

RESOLVE:

Art. 1º - Reverter a quota da pensionista Jamilly Makenny Braga de Medeiros, por ter atingido 21 anos, na data de 09 de outubro de 2024, para as beneficiárias, DENISE REGINA BRAGA DE MEDEIROS, na condição de cônjuge, e JULIA STEFHANY BRAGA DE MEDEIROS, na condição de filha maior universitária, do 3º SGT PM Marcos Antônio de Medeiros, falecido em 01/05/2013, atribuindo as pensionistas a quota de 50% da pensão militar, referente ao subsídio de 3º Sgt PM, Nível VIII, nos termos dos artigos 59, 63, 64 inciso II e art. 57, § 4º, todos da LCE Nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 445/2015/CBP/PR do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPERN, de 22 de setembro de 2015, publicada no DOE nº 13.528, de 24 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de outubro de 2024.

Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.

ARTHUR EMÍLIO MONTEIRO DE ARAÚJO - CEL QOPM

Diretor de Proteção Social

Portaria-SEI Nº 2061, de 30 de abril de 2025.

O COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 51/2025/PM - BPCHOQUE - FISCAL, datado de 25 de abril de 2025, que trata de Alteração de Viatura.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar a colisão de um ônibus na traseira da viatura RESERVA 36, durante uma abordagem na Avenida Rio Branco, nesta capital;

2. Designar como Sindicante do procedimento o Sub Ten PM Antônio Marcos da Silva, matrícula nº 108.372-4;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: Processo SEI! Nº 01511056.000059/2025-01.

RICARDO Luiz Pereira dos Santos - Ten Cel QOPM

Comandante do BPCchoque

Portaria-SEI Nº 3112, de 05 de maio de 2025.

O COMANDANTE DO POLICIAMENTO REGIONAL III, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas no Boletim de Ocorrência PM Nº 152/2025 (33473664) datado de 28 de abril de 2025 e Vídeo de reportagem anexado ao processo SEI (Id 33473665), que trata de supostas transgressões disciplinares cometidas por policiais militares.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo o com objetivo de apurar os fatos descritos no Boletim de Ocorrência PM Nº 152/2025– datado de 28 de abril de 2025 e vídeo anexado ao Processo SEI (Id 33473665), no momento da prisão em flagrante do acusado da prática de roubo a farmácia em Vila Flor/RN. Fato ocorrido no dia 28/04/2025, às 14h, no município de Canguaretama/RN;

2. Designar como Sindicante do procedimento o Major QOPM José Maurício de Pontes Filho, matrícula nº 163.556-5

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se à Diretoria de Justiça da PMRN, para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em Boletim Interno do Comando do Policiamento Regional III, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: Processo SEI! Nº 015111166.000025/2025-51.

Genilton Tavares, Cel QOPM

Comandante do CPR III

Portaria-SEI Nº 3146, de 06 de maio de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2130.0000046/2025-81, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares de serviço em viatura policial, os quais efetuaram a prisão da pessoa de Adlan Fernando da Silva Correia, conforme informações constantes nos autos da Notícia de Fato nº 02.23.2130.0000046/2025-81. Fato ocorrido no dia 30/01/2025, no Bairro Alto do Sumaré, município de Mossoró/RN;

2. Designar como encarregado do IPM a 2º Ten QOPM Élide Daliane Aquino Câmara, matrícula nº 227.155-9;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000152/2025-15.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 3054, de 05 de MAIO de 2025.

O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no artigo 2º, da Portaria n.º 182/2012 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº. 149/2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica 438 (Id 32853950) insere neste processo Sei, que relata suposta alteração de policial de serviço.

RESOLVE:

1. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (SINDICÂNCIA), com o objetivo de apurar a responsabilidade sobre os fatos e as circunstâncias narradas na Parte Genérica nº 438 (Id 32853950), cujo teor trata de suposta irregularidade praticada por policial militar de serviço pertencente à Rádio Patrulha do 8º Batalhão, fato ocorrido no dia 29/03/2025, na cidade de Nova Cruz/RN;

2. DESIGNAR como Sindicante o 2º Tenente QOPM Jean Carlos das Neves Souza, matrícula 176.388-1, atualmente exercendo a função de P3 e responsável pelo Núcleo de Assessoramento do 8º Batalhão da PMRN, devendo para tanto observar a Portaria n.º 182/2012-GCG, de 02 de agosto de 2012, e subsidiariamente, naquilo que for pertinente à sindicância no âmbito da PMRN, as normas do direito pátrio, em especial as do Código de Processo Penal Militar e Código Penal Militar;

3. A presente sindicância deverá ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMRN, para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em Boletim Interno do 8º Batalhão, registre-se e cumpra-se;

7. Processo SEI! Nº 01510013.005161/2025-29.

Adalberto Pessoa de Roure - TC QOPM

Comandante do 8ºBPM/CPR III

Portaria-SEI Nº 3119, de 05 de maio de 2025.

O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no Art. 2º, § 1º da Portaria nº 182/2012-GCG, datada de 02 de agosto de 2012, publicada no Boletim Geral nº 149, de 08 de agosto de 2012.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, qual formula o conceito e finalidade de Sindicância PM/RN.

CONSIDERANDO o contido no Documento Originário Id (33483285).

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar o motivo do qual os componentes da VTR Santo Antônio não obedeceram as ordens pré-determinadas de fazerem o uso de seu horário de descanso no batalhão;

2. Designar como Sindicante do procedimento o 1º Sgt nº 2004.0605 Francinário de Araújo Fonseca, matrícula nº 175.679-6 da 1ºCPM/2ºBPM;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: Processo SEI! Nº 01510622.000038/2025-43.

Albervan Cirne de Medeiros – TC QOPM

Comandante do 2º BPM

Resolução Nº 88, de 07 de maio de 2025

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 094/2024-CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado– Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 379/2025- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510049.001760/2024-85:

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 22 de novembro de 2024, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria- SEI Nº 407, de 15 de janeiro de 2025, publicada no BG Nº 010, de 16 de janeiro de 2025 (Id. nº 31533962);

CONSIDERANDO a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado (Id. 33486189) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. 33486189), que acolheu o Parecer Nº 379/2025– SJur/PMRN, de 31 de março de 2025, insertos no Processo- SEI Nº 01510049.001760/2024-85;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 1º SARGENTO PM Nº 1997.0529- CARLOS SHEYSON DE ARAÚJO, matrícula Nº 114.871-0, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de SEVERINO FRANCISCO DE ARAÚO e MARIA JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO, em conformidade com o art. 201 § 9º e § 9º- A da CF de 1988; artigo 90, inciso I; artigo 124 e 125, inciso I § 1º, da Lei Nº 4.630/1976, c/c artigo 24 e 32 da LCE 692/2021, por contar com mais de 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias de “Anos de Serviço” cumprindo o tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); dos quais 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 17 (dezessete) dias, são de efetivo serviço, e 04 (quatro) anos, 00 (zero) meses e 01 (um) dia, são de serviço prestado à Força Aérea Brasileira, cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LC 692/2021, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 08 de janeiro de 2025 (Id. nº 31299833). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 1º SARGENTO PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Encaminhar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças para que adotem as providências decorrentes.

5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN - DPS, para fins de conhecimento e controle.

6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social - DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 07 de maio de 2025.

Gaspar Enio Linhares – Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 3104, de 05 de maio de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2130.000039/2025-76, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares que efetuaram a prisão da pessoa de Antônio Marcos Silva, conforme informações constantes nos autos da Notícia de Fato nº 02.23.2130.000039/2025-76. Fato ocorrido no dia 30/01/2025, no Bairro José Gadelha, em Areia Branca/RN;

2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOPM Wendy Gonçalves Borges de Moraes, matrícula nº 245.223-5;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000150/2025-18.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 2997, de 29 de abril de 2025.

O COMANDANTE DO 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 10, §1º, item 5 do RDPM, em consonância com os dispositivos constitucionais do artigo 5º, caput, inciso II e do artigo 37º, caput, ambos da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA-SEI Nº 6127, de 11 de outubro de 2024, publicada no BI Nº 105, de 15 de outubro de 2024, exarada pelo Comandante do 16º Batalhão de Polícia Militar, do Estado do Rio Grande do Norte, que determinou e DELEGOU COMPETÊNCIA ao S. Cmt do 16º Batalhão de Polícia Militar, para; Instaurar, instruir, oficiar, solucionar, punir, notificar, encaminhar e demais providências referente a demanda Processual Administrativa Disciplinar no âmbito do 16º BPM;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 182/2012 – GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no BG Nº 149, de 08 de agosto de 2012, exarada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que formalizou os Procedimentos Administrativos Disciplinares no âmbito da PMRN;

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa com vistas a apurar eventuais infrações disciplinares circunstanciadas conforme dispõe a Parte Genérica 71 (33180309), datada de 10 de abril de 2025 de lavra do 2º TEN QOPM Aluska Feliciano da Silva, Matrícula 245.229-4, lotado no 16º BPM, na qual versa sobre um sinistro do tipo colisão traseira com a VTR B1611 cuja guarnição teve como comandante a SD QPPM Larissa Tainã Tavares Da Silva Castro, matrícula 217.665-3, motorista a SD QPPM Lucivania Gomes Da Silva, matrícula 247.602-9 e praturlheiro o SD QPPM Gennysys Kway Marciel da Silva, matrícula - 247.342-9 quando em serviço;

II - Designar o 2º TEN QOPM Naide Maria Cesario de Souza, Matrícula: 245.288-0, como encarregada da referida Sindicância, delegando-lhe as atribuições de instrução processual e de elaboração de parecer/relatório;

III - A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31º, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

IV - O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

V - Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado - DOE;

VI - Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

VII - Referência: Processo SEI! Nº 01510853.000042/2025-98

Denilson dos Santos - Ten Cel QOPM

Comandante do 16º BPM

PORTARIA-SEI Nº 2396, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 e o que consta nos Processos Nº 01510781.000450/2024-50.

CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais.

CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (32832610), que acatou o contido no Despacho (32799074), da Seção Jurídica - SJUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as beneficiárias do Policial Militar, o Soldado PM Francisco Elpidio Ferreira, Matrícula nº 016.812-2, falecido na data de 07 de setembro de 2024, pensão militar no valor mensal do subsídio de Cabo PM, Nível X (dez), para Hozana da Silva Ferreira, CPF: 914.049.594-91, na condição de cônjuge, fará jus a 100% (cem por cento) da pensão, referente ao valor do subsídio, nos termos do artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alínea “a”, §§, 1º, 3º e 4º e o artigo 8º, §§ 1º e 2º, artigos 9º, 14º e 19º, todos da Lei Complementar Estadual Nº 692, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de setembro de 2024.

Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado; transcreva-se para o Boletim Geral da Corporação e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à implantação da pensão.

Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ARTHUR EMÍLIO MONTEIRO DE ARAÚJO - CEL QOPM

Diretor de Proteção Social

PORTARIA-SEI Nº 3128, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 c/c os arts. 12º e 13º, inciso VIII do Decreto nº 31.131, de 01 de dezembro de 2021 e o que consta no Processo Nº 01510787.000232/2022-01.

CONSIDERANDO os artigos 4º, incisos I e II, 5º e 31º, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, conseqüentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios. CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (33108847), que acatou o contido no Despacho (32858540) da Seção Jurídica - Sjur.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a revisão de pensão no valor do subsídio de Cabo PM, no nível remuneratório X, em favor da beneficiária, a Srª MARIA IRACI DA SILVA, pensionista integrante da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o Cabo PM JOSÉ MARIANO DA SILVA, matrícula nº 018.325-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.

Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.

ARTHUR EMÍLIO MONTEIRO DE ARAÚJO - CEL QOPM

Diretor de Proteção Social

PORTARIA-SEI Nº 3011, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 e o que consta nos Processos e o que consta no Processo nº 01510789.000595/2024-81.

CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado;

CONSIDERANDO os Arts. 63; 64, inciso II; 57, § 4º e 59 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o Despacho PGE - SUBPROC GERAL: “Ante o exposto, em observância ao que dispõe o exerto acima colacionado, conclui-se que a matéria tratada nestes autos dispensa manifestação jurídica de um Procurador do Estado, eis que não há opinamento jurídico no que respeita à interpretação das normas vigentes ao caso concreto, mas mera conferência de valores e de documentos, motivo pelo qual procedo à restituição do feito ao órgão de origem, no caso a PMRN, para conhecimento e adoção das providências subseqüentes de sua competência.”

CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (33269500), que acatou o contido no Despacho retro, da Seção Jurídica - SJUR (33218414).

RESOLVE:

Art. 1º - Reverter a quota do pensionista Abelardo Lucas Coelho Oliveira, por ter atingido a idade limite, na data de 24 de junho de 2024, para a beneficiária, ROSÉLIA CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS, na condição de companheira, do SD REF PM JOÃO BATISTA SOBRINHO, falecido em 21/09/2014, atribuindo a pensionista a cota de 100% da pensão militar, referente ao subsídio de Subtenente PM, Nível X, nos termos dos artigos 59, 63, 64 inciso II e art. 57, § 4º, todos da LCE Nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 016/2016/CBR/PR do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPERN, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de junho de 2024.

Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos

ARTHUR EMÍLIO MONTEIRO DE ARAÚJO - CEL QOPM

Diretor de Proteção Social

PORTARIA-SEI Nº 3015, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 e o que consta nos Processos e o que consta no Processo nº 01510138.000149/2025-11.

CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado;

CONSIDERANDO os Arts. 63; 64, inciso II; 57, § 4º e 59 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o Despacho PGE - SUBPROC GERAL: “Ante o exposto, em observância ao que dispõe o excerto acima colacionado, conclui-se que a matéria tratada nestes autos dispensa manifestação jurídica de um Procurador do Estado, eis que não há opinamento jurídico no que respeita à interpretação das normas vigentes ao caso concreto, mas mera conferência de valores e de documentos, motivo pelo qual procedo à restituição do feito ao órgão de origem, no caso a PMRN, para conhecimento e adoção das providências subsequentes de sua competência.”

CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (33269567), que acatou o contido no Despacho retro, da Seção Jurídica - SJur (33219737).

RESOLVE:

Art. 1º - Reverter a quota da pensionista Carla Graciele Santos, por ter atingido a idade limite, na data de 14 de fevereiro de 2025, para a beneficiária, MARIA DAS GRAÇAS SANTOS, na condição de cônjuge, do CB PM DANIEL ARCANJO DOS SANTOS, falecido em 21/05/2018, atribuindo a pensionista a quota de 100% da pensão militar, referente ao subsídio de Cb PM, Nível X, nos termos dos artigos 59, 63, 64 inciso II e art. 57, § 4º, todos da LCE Nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 331/2018/CB/PR do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPERN, de 23 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.241, de 25/08/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.

ARTHUR EMÍLIO MONTEIRO DE ARAÚJO - CEL QOPM, Diretor de Proteção Social

PORTARIA-SEI Nº 3045, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 c/c os arts. 12º e 13º, inciso VIII do Decreto nº 31.131, de 01 de dezembro de 2021 e o que consta no Processo Nº 01510966.000087/2025-95.

CONSIDERANDO os artigos 4º, incisos I e II, 5º e 31º, §1º, inciso II, todos da lei Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, conseqüentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios. CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (33392349), que acatou o contido no Despacho (33283226) da Seção Jurídica - Sjur.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a revisão de pensão no valor do 2º Sargento PM, no nível remuneratório X, em favor da beneficiária, a Srª CLAUDIA DANTAS BESSA ROCHA, pensionista integrante da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o 3º Sargento PM ANTONIO FERREIRA DA ROCHA, matrícula nº 18.371-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.

Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.

ARTHUR EMÍLIO MONTEIRO DE ARAÚJO - CEL QOPM, Diretor de Proteção Social

Polícia Civil

PORTARIA Nº 017/2025-GDG/PCRN, DE 6 DE MAIO DE 2025

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos III e XVII, da Lei Complementar estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 26, § 1º, da Lei Complementar estadual nº 303, de 09 de setembro de 2005, CONSIDERANDO o contido nos Processos nº 11910249.000001/2023-72 e nº 11910016.000217/2025-33;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar serviços administrativos no âmbito da Polícia Civil/RN, com a finalidade de assegurar maior celeridade na tramitação dos respectivos procedimentos e decisões;

CONSIDERANDO a delegação de competência para a prática de atos administrativos especificados na Portaria nº 007/2023 - GDG/PCRN, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 15.367, de 14/02/2023, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º O caput do artigo 3º da Portaria nº 007/2023 - GDG/PCRN, de 08/02/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica delegada competência à Delegada de Polícia Civil TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA, matrícula nº 207.335-8, Chefe do Setor de Pessoal da Polícia Civil/RN, para, sem prejuízo de suas atribuições, nos termos da legislação pertinente, praticar atos relativos à gestão de pessoal do Quadro da Polícia Civil e dos policiais civis aposentados, com o respectivo exame e decisão, conforme especificado a seguir:

I - conceder as licenças adiante individualizadas, previstas no art. 115, da Lei Complementar nº 270/2004: para tratamento de saúde do próprio servidor policial; por motivo de: acidente de serviço ou doença profissional; doença em pessoa da família; gestação, adoção ou guarda judicial; e por acidente em serviço (incisos I, II, alíneas “a”, “b” e “c”; e VII);

II - autorizar as seguintes ausências do serviço, previstas no art. 136 da Lei Complementar nº 270/2004: por 1 (um) dia, para doação de sangue; por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de: casamento; falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda judicial ou tutela e irmãos (incisos I e II, alíneas “a” e “b”); e

III - Expedição de documento de identidade funcional de policiais civis aposentados.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 400/2025 SP/PCRN, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Di-

ário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023, bem como pela Portaria nº 012/2025-GDG/PCRN, de 07/03/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.868, de 12/03/2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 118 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN,

CONSIDERANDO o protocolo 11910004.001266/2025-22/SEI/RN,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Policiais Civis elencados no quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Quant	
Andre Gurgel Coelho	165.010-6	Delegado(a) de Polícia Civil	31/03/2025	29/04/2025	30 dia(s)
Andre Gurgel Coelho	165.010-6	Delegado(a) de Polícia Civil	30/04/2025	13/06/2025	45 dia(s)
Emerson Guimarães Valente	214.066-7	Delegado(a) de Polícia Civil	02/04/2025	02/04/2025	1 dia(s)
Emerson Guimarães Valente	214.066-7	Delegado(a) de Polícia Civil	14/04/2025	14/04/2025	1 dia(s)
Felipe Soria Lemos	248.263-0	Delegado(a) de Polícia Civil	08/04/2025	12/04/2025	5 dia(s)
Jorge Augusto Lobo do Nascimento	165.163-3	Delegado(a) de Polícia Civil	02/05/2025	04/05/2025	3 dia(s)
Olegário César de Mendoza Júnior	170.458-3	Delegado(a) de Polícia Civil	31/03/2025	29/04/2025	30 dia(s)
Tiago Biscoli de Pizzol	244.144-6	Delegado(a) de Polícia Civil	01/04/2025	29/06/2025	90 dia(s)
Ana Gizele Veras Bezerra	207.368-4	Escrivã(o) de Polícia Civil	09/04/2025	09/04/2025	1 dia(s)
Ana Gizele Veras Bezerra	207.368-4	Escrivã(o) de Polícia Civil	14/04/2025	15/04/2025	2 dia(s)
Andrea Priscila Viana dos Santos Pinheiro	207.466-4	Escrivã(o) de Polícia Civil	31/03/2025	31/03/2025	1 dia(s)
Angela Claudia Azevedo Lessa	207.471-0	Escrivã(o) de Polícia Civil	23/04/2025	23/04/2025	1 dia(s)
Bruno Ferreira Barboza	243.898-4	Escrivã(o) de Polícia Civil	04/04/2025	05/04/2025	2 dia(s)
Carlos Igor Medeiros de Oliveira	190.944-4	Escrivã(o) de Polícia Civil	07/04/2025	09/04/2025	3 dia(s)
Francisco Assis Vieira Lima Junior	207.474-5	Escrivã(o) de Polícia Civil	03/04/2025	03/04/2025	1 dia(s)
Francisco Assis Vieira Lima Junior	207.474-5	Escrivã(o) de Polícia Civil	23/04/2025	23/04/2025	1 dia(s)
Frederico Guilherme Mader Nobre Machado Filho	243.900-0	Escrivã(o) de Polícia Civil	01/04/2025	02/04/2025	2 dia(s)
Frederico Guilherme Mader Nobre Machado Filho	243.900-0	Escrivã(o) de Polícia Civil	05/04/2025	06/04/2025	2 dia(s)
Gabriel Augusto Duarte de Paiva	249.434-5	Escrivã(o) de Polícia Civil	12/04/2025	18/04/2025	7 dia(s)
Isabel Cristina dos Santos Melo Barbosa	207.399-4	Escrivã(o) de Polícia Civil	24/04/2025	25/04/2025	2 dia(s)
Janaina Carla de Albuquerque Duda da Rocha	219.684-0	Escrivã(o) de Polícia Civil	04/04/2025	06/04/2025	3 dia(s)
Kleber Eufrazio de Paiva	168.342-0	Escrivã(o) de Polícia Civil	23/04/2025	27/04/2025	5 dia(s)
Ademir Silva Camara	165.181-1	Agente de Polícia Civil	03/04/2025	04/04/2025	2 dia(s)
Adriano Franklin de Oliveira Ricardino	168.338-1	Agente de Polícia Civil	08/04/2025	12/04/2025	5 dia(s)
Anderson Leandro da Rocha	175.785-7	Agente de Polícia Civil	18/04/2025	19/04/2025	2 dia(s)
Anderson Luiz Soares Leao	248.069-7	Agente de Polícia Civil	31/03/2025	13/04/2025	14 dia(s)
Andrew Souza de Medeiros	244.226-4	Agente de Polícia Civil	22/04/2025	28/04/2025	7 dia(s)
Brenda Cordeiro de Siqueira	249.519-8	Agente de Polícia Civil	08/03/2025	04/04/2025	28 dia(s)
Caio César Carvalho Cavalcante	219.799-5	Agente de Polícia Civil	18/04/2025	18/04/2025	1 dia(s)
Carla Kathirene Vieira Costa	220.141-0	Agente de Polícia Civil	28/03/2025	26/05/2025	60 dia(s)
Caroline Mapeli Dal Rio Fonceca	248.211-8	Agente de Polícia Civil	22/04/2025	30/04/2025	9 dia(s)
Clivia Christiane de Oliveira Leal	207.501-6	Agente de Polícia Civil	04/04/2025	05/04/2025	2 dia(s)
Douglas Nascimento Canario	243.969-7	Agente de Polícia Civil	13/04/2025	22/04/2025	10 dia(s)
Eduardo Souza da Silva	194.302-2	Agente de Polícia Civil	06/03/2025	03/07/2025	120 dia(s)
Eliria Carvalho Souza	219.791-0	Agente de Polícia Civil	11/10/2024	11/10/2024	1 dia(s)
Eliria Carvalho Souza	219.791-0	Agente de Polícia Civil	08/10/2024	09/10/2024	2 dia(s)
Érica Souza Oliveira	244.181-0	Agente de Polícia Civil	10/04/2025	16/04/2025	7 dia(s)
Fábio Alves Costa	169.059-0	Agente de Polícia Civil	04/04/2025	08/04/2025	5 dia(s)
Flavio Augusto da Silva Barbosa	157.315-2	Agente de Polícia Civil	28/03/2025	11/04/2025	15 dia(s)
Flávio Henrique Gondim de Melo	165.153-6	Agente de Polícia Civil	03/04/2025	02/05/2025	30 dia(s)
Haroldo Pinho do Rosario	170.227-0	Agente de Polícia Civil	07/04/2025	09/04/2025	3 dia(s)
Herbert Rocha Laurentino Silva	244.093-8	Agente de Polícia Civil	18/02/2025	03/03/2025	14 dia(s)
Hermana Medeiros da Silva Lins Buriti	202.162-2	Agente de Polícia Civil	19/03/2025	17/05/2025	60 dia(s)
Humberto Ximenes de Medeiros	157.341-1	Agente de Polícia Civil	01/04/2025	29/07/2025	120 dia(s)
Ivonaldo Emidio de Assis	157.385-3	Agente de Polícia Civil	01/04/2025	04/04/2025	4 dia(s)
Janeilton Eufrázio de Moura	175.843-8	Agente de Polícia Civil	11/04/2025	13/04/2025	3 dia(s)
Jaqueline Carvalho de Araujo	227.846-4	Agente de Polícia Civil	10/04/2025	14/04/2025	5 dia(s)
João Lucas Gomes	244.225-6	Agente de Polícia Civil	25/04/2025	26/04/2025	2 dia(s)
Juarez Chaves Câmara	197.484-0	Agente de Polícia Civil	08/04/2025	12/04/2025	5 dia(s)
Livio Nogueira de Miranda	190.972-0	Agente de Polícia Civil	29/03/2025	27/05/2025	60 dia(s)
Marcos Severino Batista de Almeida	168.339-0	Agente de Polícia Civil	28/04/2025	29/04/2025	2 dia(s)
Maria Clara Tavares Barreto	248.153-7	Agente de Polícia Civil	20/04/2025	21/04/2025	2 dia(s)
Maria de Souza Falcão	168.103-6	Agente de Polícia Civil	25/02/2025	26/03/2025	30 dia(s)
Marina Mello Costa	248.193-6	Agente de Polícia Civil	18/02/2025	21/02/2025	4 dia(s)
Marina Mello Costa	248.193-6	Agente de Polícia Civil	25/02/2025	25/02/2025	1 dia(s)
Marina Mello Costa	248.193-6	Agente de Polícia Civil	26/02/2025	28/02/2025	3 dia(s)
Mauricia da Silva Josino	170.256-4	Agente de Polícia Civil	26/04/2025	26/04/2025	1 dia(s)
Michel Esron Dantas Câmara	131.144-1	Agente de Polícia Civil	30/03/2025	02/04/2025	4 dia(s)
Moaçyr Macedo de Brito Júnior	194.396-0	Agente de Polícia Civil	25/03/2025	26/03/2025	2 dia(s)
Moaçyr Macedo de Brito Júnior	194.396-0	Agente de Polícia Civil	27/03/2025	28/03/2025	2 dia(s)
Olga Maria de Medeiros Góis	207.207-6	Agente de Polícia Civil	23/04/2025	25/04/2025	3 dia(s)
Pedro Paulo Chaves Mattos	207.302-1	Agente de Polícia Civil	22/04/2025	24/04/2025	3 dia(s)
Regina Fátima Santos	83.582-0	Agente de Polícia Civil	22/04/2025	23/04/2025	2 dia(s)
Rodrigo Marcius Silva Campos Rios	168.524-4	Agente de Polícia Civil	06/04/2025	07/04/2025	2 dia(s)
Rogério Mendes de Lima	169.032-9	Agente de Polícia Civil	24/04/2025	22/07/2025	90 dia(s)
Saint Clayr Fernandes de Sousa	192.673-0	Agente de Polícia Civil	09/04/2025	10/04/2025	2 dia(s)
Sergio Souza Rodrigues	168.528-7	Agente de Polícia Civil	08/04/2025	08/04/2025	1 dia(s)
Sidney Rodrigues da Silva	167.071-9	Agente de Polícia Civil	17/04/2025	01/05/2025	15 dia(s)
Vanusa da Cruz Brandão	153.900-0	Agente de Polícia Civil	04/04/2025	18/05/2025	45 dia(s)
Vitor Ricardo Sales de Oliveira	243.939-5	Agente de Polícia Civil	16/04/2025	20/04/2025	5 dia(s)
Wellington Alves Corrêa da Costa	207.089-8	Agente de Polícia Civil	29/04/2025	30/04/2025	2 dia(s)
Yolanda de Brito Barbosa Rocha de Souza	165.174-9	Agente de Polícia Civil	04/04/2025	02/06/2025	60 dia(s)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos correspondentes às datas das vigências acima especificadas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Taís Aires Telino Marques da Costa, Delegada de Polícia Civil

Matrícula nº 207.335-8 - Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 494/2025-SP/PCRN, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 34/2025/DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, nos autos do processo 11910135.000264/2025-21-SEI;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR SILAS DE MEDEIROS BRITO, matrícula nº 248.011-5, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, de exercer a função de Chefe de Investigação da 4ª Delegacia de Polícia Civil/Cruzeta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 505/2025-SP/PCRN, 06 DE MAIO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910119.001022/2025-52,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 169.175-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/06/2025 a 30/11/2025, relativo ao período aquisitivo de 28/04/2011 a 28/04/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 506/2025-SP/PCRN, 06 DE MAIO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910042.000296/2025-65,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a ARINALDO DA SILVA LIMA, matrícula nº 170.192-4, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/06/2025 a 31/08/2025, relativo ao período aquisitivo de 07/01/2018 a 07/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 507/2025-SP/PCRN, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço ou a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da servidora em ser removida para outra unidade em Caicó, conforme Requerimento nº 32863414;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante o poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910125.000734/2025-75–SEI RESOLVE:

Art. 1º REMOVER CARLA KATHIRENE VIEIRA COSTA, matrícula nº 220.141-0, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Caicó (DEAM/Caicó).

Art. 2º DISPENSAR a aludida servidora de exercer a Chefia de Investigação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Caicó (DEAM/Caicó).

Art. 3º LOTAR a servidora interessada na 46ª Delegacia de Polícia Civil/Caicó.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 508/2025-SP/PCRN, 06 DE MAIO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910121.000350/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LUCIANO SERGIO VALE LINHARES, matrícula nº 190.880-4, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/06/2025 a 31/08/2025, relativo ao período aquisitivo de 26/04/2010 a 26/04/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 509/2025-SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 87/2024/PCRN - 10ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910235.000309/2024-58,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JAIME LUIZ GROFF JÚNIOR, matrícula nº 175.413-0, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 88ª Delegacia de Polícia Civil/Touros e na 86ª Delegacia de Polícia Civil/Jandaira, substituir LUCIANO AUGUSTO PEREIRA, matrícula nº 207.445-1, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, na 85ª Delegacia de Polícia Civil/João Câmara, no período de 01/01/2025 a 30/01/2025, durante as férias regulamentares deste último, referentes ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 486/2025-SP/PCRN, 24 DE ABRIL DE 2025, publicada no DOE de 01/05/2025.

APC JOSÉ GOMES DA SILVA, matrícula nº 169.086-8– SEI 11910032.000672/2025-31.

ONDE SE LÊ: G PICININ, no período de 02/05/1995 a 31/05/1996, total de 241 (duzentos e quarenta e um) dias. LEIA-SE: na G PICININ, no período de 02/05/1999 a 02/01/2000, total de 241 (duzentos e quarenta e um) dias.

PORTARIA Nº 003/2025-DHPP/PCRN, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA (DHPP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 010/2024-GDG/PCRN de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.619, de 05/03/2024;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção do servidor, ante o poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910102.000419/2025-14–SEI; RESOLVE:

Art. 1º REMOVER SIDRONIO ARISTOTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 248.072-7, agente de Polícia Civil, Classe substituto, da 10ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Mossoró.

Art. 2º LOTAR o aludido servidor na 16ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Mossoró..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MÁRCIO SILVA LEMOS LUSTOZA

Diretor da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP

PORTARIA Nº 004/2025-DHPP/PCRN, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA (DHPP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 010/2024-GDG/PCRN de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.619, de 05/03/2024;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção do servidor, ante o poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910102.000419/2025-14–SEI; RESOLVE:

Art. 1º REMOVER PABLO PETERSON LIMA BEZERRA, matrícula nº 246.000-9, agente de Polícia Civil, Classe substituto, da 16ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Mossoró.

Art. 2º LOTAR o aludido servidor na 10ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Mossoró.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MÁRCIO SILVA LEMOS LUSTOZA

Diretor da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP

PORTARIA Nº 005/2025-DHPP/PCRN, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA (DHPP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 010/2024-GDG/PCRN de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.619, de 05/03/2024;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção do servidor, ante o poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910288.000228/2025-13–SEI; RESOLVE:

Art. 1º REMOVER TIAGO RUIZ GRISI, matrícula nº 243.859-3, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP).

Art. 2º LOTAR o aludido servidor na 1ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa.

Art. 3º DESIGNAR a referida autoridade policial para exercer a Titularidade da 1ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MÁRCIO SILVA LEMOS LUSTOZA

Diretor da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP

PORTARIA Nº 006/2025-DHPP/PCRN, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA (DHPP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 010/2024-GDG/PCRN de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.619, de 05/03/2024;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção do servidor, ante o poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910274.000087/2025-98–SEI;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER JOSILEIDE PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 219.806-1, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, da 6ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa.
 Art. 2º LOTAR a aludida servidora na 11ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa (Parnamirim).
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário
 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
 MÁRCIO SILVA LEMOS LUSTOZA
 Diretor da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria nº 254/2025 – GDG/ITEP Natal/RN, 16/04/2025.
 O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 8º, inciso V da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e de conformidade com o que consta no Processo de nº 03910020.000951/2025-88-ITEP;
 CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 669, de 05.03.20, que promove reestruturação na carreira dos servidores públicos do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), explica, em seu art.1º, alterando a Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016, incluindo o art. 46-A e seguintes, que a promoção é a elevação do servidor de uma classe para outra imediatamente superior àquela em que se encontrava na carreira funcional a que pertencer, na respectiva série de classes do cargo.;
 CONSIDERANDO que a promoção funcional realizar-se-á de forma automática, obedecendo ao critério de antiguidade, devendo ser realizada sempre que o servidor completar 03 (três) anos na classe, passando para a classe seguinte;
 Considerando a Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0006290-43.2016.8.20.0000 (ID 23425644);
 CONSIDERANDO o parecer nº 452/2023 da Procuradoria-Geral do Estado (ID 23425564) e o Despacho de acatamento da Subprocuradora-Geral consultiva (ID 23471002).
 R E S O L V E:
 Art. 1º CONCEDER, nos termos da Lei Complementar nº 669, no seu artigo 46-A e seguintes, a promoção funcional do servidor deste Instituto conforme quadro em anexo.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de elevação do servidor, conforme quadro em anexo.
 PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Marcos José Brandão Guimarães
 Direção-Geral do ITEP

ANEXO PORTARIA Nº 254 /2025-GDG/ITEP

TABELA DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DO ITEP/RN CONFORME LEI COMPLEMENTAR DE Nº 669/2020.

MATRICULA	NOME SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	DATA ELEVAÇÃO	CLASSE APÓS DATA
1939025	FRANCISCO CANINDÉ DE FRANÇA	AUXILIAR FORENSE DE PERICIA	3ªCL	15.04.2025	2ªCL

Portaria nº 281/2025 – GDG/ITEP

Natal/RN, 29/04/2025.

Designa equipe responsável pelo gerenciamento do processo de contratação pública, com vistas à elaboração do Plano de Integridade nas Contratações.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE –ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 571, 31 de maio de 2016, combinado com o positivado na Lei Complementar nº 669, de 05 de março de 2020;
 CONSIDERANDO a necessidade de implementar o Plano de Integridade nas Contratações, conforme diretrizes do Programa Estadual de Integridade e Compliance – PIC/RN;
 CONSIDERANDO a importância do adequado gerenciamento do processo de contratação pública como etapa fundamental para subsidiar a elaboração do referido plano;
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a equipe responsável pelo gerenciamento do processo de contratação pública, no âmbito deste órgão/entidade, com vistas à elaboração do Plano de Integridade nas Contratações:

Função	Integrantes
Responsável pelo processo	Anderson Gustavo Santos da Silva - Matrícula: 244.633-2
Líder de processo	Paulo Ellery Alves de Oliveira - Matrícula: 244.496-8
Ator do processo	Luna Pimentel Mariano - Matrícula: 244.661-8
Ator do processo	Paulo Anderson Nogueira Pereira - Matrícula: 223.416-5

Art. 2º Compete à equipe designada:

- I – Gerenciar o processo de contratação pública sob sua responsabilidade, mapeando riscos, controles e oportunidades de melhoria;
- II – Fornecer subsídios técnicos e operacionais para a elaboração do Plano de Integridade nas Contratações;
- III – Colaborar com outras unidades do órgão/entidade sempre que necessário ao cumprimento dos objetivos desta portaria.

Art. 3º Compete ao Responsável pelo processo:

- I – Engajar os atores do processo nas atividades relacionadas ao seu gerenciamento;
- II – Reportar os resultados dos processos ao Comitê Interno de Integridade e Compliance (CIC) e à Autoridade Máxima do órgão/entidade;
- III – Acompanhar os trabalhos de gerenciamento do processo;
- V – Elaborar, monitorar e prestar informações sobre os indicadores de desempenho dos processos;
- VI – Assegurar que o processo atenda às expectativas de desempenho estabelecidas;
- VII – Promover melhorias contínuas nos processos sob sua responsabilidade.

Art. 4º Compete ao Líder de processo conduzir e coordenar os trabalhos de gerenciamento de processos com o suporte e auxílio dos demais atores do processo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

Corpo de Bombeiros Militar

Decisão

Considerando o § 4º do Art. 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):

§ 4º «Não interposto recurso ou sendo este intempestivo, será lavrado o trânsito em julgado administrativo e o interessado será cientificado do ato.»;

Considerando o art 42º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 42. O não pagamento da multa no prazo indicado nesta Lei Complementar sujeitará o infrator aos acréscimos de: I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

II - multa de mora de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. Findo o prazo para pagamento da multa e, se for o caso, dos seus acréscimos, e não comprovado o devido recolhimento, o processo administrativo será encaminhado à inscrição do débito na dívida ativa do Estado e encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para fins de cobrança judicial, na forma da lei.

Decido:

I- Transitar em julgado administrativo o Processo Administrativo Infracional (08810142.000100/2024-19). Os responsáveis da edificação foram devidamente cientificados das penalidades decorrentes da Decisão de 1º grau (32789447);

II- Notificar os responsáveis do BELLEVUE GARDENS RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA NELSON GERALDO FREIRE, Nº 705, CANDELÁRIA, NATAL/RN desta Decisão;

III- Notificar os responsáveis pela edificação em tela do BOLETO DA MULTA;

IV- Encaminhar ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.

Natal/RN, 07 de maio de 2025

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

Considerando o § 4º do Art. 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):

§ 4º «Não interposto recurso ou sendo este intempestivo, será lavrado o trânsito em julgado administrativo e o interessado será cientificado do ato.»;

Considerando o art 42º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 42. O não pagamento da multa no prazo indicado nesta Lei Complementar sujeitará o infrator aos acréscimos de:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

II - multa de mora de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. Findo o prazo para pagamento da multa e, se for o caso, dos seus acréscimos, e não comprovado o devido recolhimento, o processo administrativo será encaminhado à inscrição do débito na dívida ativa do Estado e encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para fins de cobrança judicial, na forma da lei.

Decido:

I- Transitar em julgado administrativo o Processo Administrativo Infracional (08810142.000615/2024-19). Os responsáveis da edificação foram devidamente cientificados das penalidades decorrentes da Decisão de 1º grau (33274636);

II- Notificar os responsáveis do YAK BEACH HOTEL PONTA NEGRA, LOCALIZADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 9048, PONTA NEGRA, NATAL/RN desta Decisão;

III- Notificar os responsáveis pela edificação em tela do BOLETO DA MULTA;

IV- Encaminhar ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.

Natal/RN, 07 de maio de 2025

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

Considerando o § 4º do Art. 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):

§ 4º «Não interposto recurso ou sendo este intempestivo, será lavrado o trânsito em julgado administrativo e o interessado será cientificado do ato.»;

Considerando o art 42º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 42. O não pagamento da multa no prazo indicado nesta Lei Complementar sujeitará o infrator aos acréscimos de:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

II - multa de mora de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. Findo o prazo para pagamento da multa e, se for o caso, dos seus acréscimos, e não comprovado o devido recolhimento, o processo administrativo será encaminhado à inscrição do débito na dívida ativa do Estado e encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para fins de cobrança judicial, na forma da lei.

Decido:

I- Transitar em julgado administrativo o Processo Administrativo Infracional (08810142.000241/2025-12). Os responsáveis da edificação foram devidamente cientificados das penalidades decorrentes da Decisão (32871722);

II- Notificar os responsáveis do UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES, LOCALIZADO NA AVENIDA DAS FRONTEIRAS, Nº 1526, POTENGI, NATAL/RN desta Decisão;

III- Notificar os responsáveis pela edificação em tela do BOLETO DA MULTA;

IV- Encaminhar ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão. Natal/RN, 07 de maio de 2025

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

Considerando o § 4º do Art. 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):

§ 4º «Não interposto recurso ou sendo este intempestivo, será lavrado o trânsito em julgado administrativo e o interessado será cientificado do ato.»;

Considerando o art 42º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 42. O não pagamento da multa no prazo indicado nesta Lei Complementar sujeitará o infrator aos acréscimos de:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

II - multa de mora de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. Findo o prazo para pagamento da multa e, se for o caso, dos seus acréscimos, e não comprovado o devido recolhimento, o processo administrativo será encaminhado à inscrição do débito na dívida ativa do Estado e encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para fins de cobrança judicial, na forma da lei.

Decido:

I- Transitar em julgado administrativo o Processo Administrativo Infracional (08810142.000052/2025-31). Os responsáveis da edificação foram devidamente cientificados das penalidades decorrentes da Decisão (32719617);

II- Notificar os responsáveis do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORA BEM, LOCALIZADO NA RUA LUÍZA MARIA CONCEIÇÃO SANTIAGO, Nº 450, PASSAGEM DE AREIA, PARNAMIRIM/RN desta Decisão;

III- Notificar os responsáveis pela edificação em tela do BOLETO DA MULTA;

IV- Encaminhar ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.

Natal/RN, 07 de maio de 2025

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 2/2025

Referência: Termo de Notificação Nº 287/2025.

Considerando a impossibilidade de entregar a documentação ao responsável no local, durante a fiscalização;

Considerando o item 6.3 da Instrução Técnica Nº 01 - Parte 03 (Processo Administrativo Infracional):

“6.3 O termo de notificação é o documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte - CBMRN, quando ao vistoriar ou fiscalizar a edificação,

estrutura ou área de risco, constatar qualquer irregularidade prevista no CESIP, e que intima o proprietário ou responsável, sobre os termos das irregularidades,

fixando prazo para seu integral cumprimento, com vistas à regularização do imóvel.”

Considerando o item 6.4 da Instrução Técnica Nº 01 - Parte 03 (Processo Administrativo Infracional):

6.4 Constará no termo de notificação a possibilidade de abertura de processo administrativo em seu desfavor, caso não cumpra as exigências apontadas no prazo estabelecido.

O presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO tem o objetivo de informar aos responsáveis pela edificação da situação de não conformidade da ocupação em relação aos requisitos de segurança e prevenção contra incêndio, explosão e pânico para edificações e áreas de risco, de acordo com a Lei Complementar 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar 704, de 01 de abril de 2022, combinada com a Instrução Técnica 01/2022, Parte 03, da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio Grande do Norte.

O responsável legal pelas instalações deverá no sanar as irregularidades apontadas em prazo estabelecido abaixo, sob pena de sofrer penalidades administrativas.

Informamos que o não cumprimento às normas de segurança e prevenção contra incêndio, explosão e pânico para edificações e áreas de risco poderá acarretar na instauração de Processo Administrativo Infracional (PAI) e aplicação de SANÇÕES, previstas na legislação em vigor, bem como, constituir-se em responsabilidade civil e criminal em face de ocorrência de sinistro que venham causar danos à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio.

EDIFICAÇÃO NOTIFICADA:

- NOME FANTASIA: Condomínio Santo Apolo

- RAZÃO SOCIAL: Condomínio Santo Apolo

- CNPJ: 13.318.476/0001-17

- ENDEREÇO: Rua Travessa Santo Apolo, 75

- BAIRRO: Dix Sept Rosado

- MUNICÍPIO: Natal/RN.

IRREGULARIDADES APONTADAS:

- Edificação não possui licença válida emitida pelo CBMRN

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO (EMIÇÃO DE AVCB/CLCB): 120 DIAS.

Hugo Felipe PINHEIRO - CB QPBM

Matrícula: 224.036-0

Fiscal-Vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Saulo Erick Linhares de QUEIROGA - SD QPBM

Matrícula: 241.593-3

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 2º INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810143.000201/2024-71

AUTUADO: RESIDENCIAL RIBEIRA I

CNPJ: 05.911.871/0001-80

Endereço: RUA ENGENHEIRO VULPIANO CAVALCANTI FILHO, Nº 135, ROCAS, NATAL/RN.

CEP: 59012-145

SAPS: 37834

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 19 de dezembro de 2025, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação Nº 23/2021;

- Termo de Constatação de Infrações Nº 201/2024 ;

- Auto de Infração - Multa Nº 201/2024;

- Defesa Escrita, datado de 26 de dezembro de 2024;

- Relatório de 1º Instância, datado de 25 de fevereiro de 2025;

- Decisão de 1º grau, datado de 26 de fevereiro de 2025;

- Recurso, datado de 07 de março de 2025.

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto à legalidade da documentação emitida

No dia 09 de fevereiro de 2021, foi emitido o Termo de Notificação Nº 23/2021, com prazo de regularização de 90 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SD BM Oliveira e SD BM Queiroga, realizou uma nova diligência no dia 18 de dezembro de 2024 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº 201/2024 e do Auto de Infração - Multa Nº 201/2024 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

A Decisão de 1º grau cumpriu o parágrafo 2º do art. 47, a saber:

“§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo.”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 1408 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 23/2021	09 de fevereiro de 2021
Termo de Constatação de Infrações Nº 201/2024	18 de dezembro de 2024
Auto de Infração - Multa Nº 201/2024	18 de dezembro de 2024
Relatório de 1º Instância	25 de fevereiro de 2025
Decisão de 1º grau	26 de fevereiro de 2025

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1º, datado de 25 de fevereiro de 2025, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	2
6. Saída de emergência deficiente;	
17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	3

18. Armazenamento e utilização de gás natural (GN) em desconformidade com a legislação;	
22. Não manter em condições de acesso ou uso as instalações preventivas de proteção contra incêndio e controle de pânico nas edificações;	
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

c) Quanto ao Recurso

Foi apresentado recurso tempestivamente no dia 07 de março de 2025, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

No recurso o autuado requereu a revisão do auto de infração alegando que tem envidado esforços para atender às exigências apontadas, dentro das limitações financeiras enfrentadas; que fariam o curso de brigada de incêndio antes do retorno da fiscalização e que um elevado índice de inadimplência compromete a capacidade de execução imediata das medidas indicadas pela fiscalização. Alega também que foi contratada uma empresa para a elaboração dos projetos necessários à regularização das pendências. No entanto, a referida empresa, apesar de ter recebido parte do pagamento acordado, não deu continuidade aos serviços contratados, gerando ainda mais dificuldades para a resolução das exigências e que os avanços na adequação às normas vêm sendo realizados conforme as condições financeiras permitem, tendo em vista que se trata de um condomínio de baixa renda. Por fim, o autuado solicita a reconsideração da multa aplicada, visto que a penalidade imposta representaria um ônus adicional que dificultaria ainda mais o cumprimento das etapas de regularização.

Assegurados os princípios da ampla de defesa e contraditório, segue o relatório, conforme art. 44 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022)

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 30 de abril de 2025 foi realizada uma nova vistoria fiscalizatória para verificar o contido no Recurso, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente.	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
18. Armazenamento e utilização de gás natural (GN) em desconformidade com a legislação.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	1
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente.	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
6. Saída de emergência deficiente.	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
22. Não manter em condições de acesso ou uso as instalações preventivas de proteção contra incêndio e controle de pânico nas edificações.	
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	1
25- Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

No dia 30 de abril de 2025 no ato de fiscalização foi observado a correção do sistema de hidrantes e mangotinho, foi apresentado o laudo de estanqueidade do sistema de gás e os certificados do treinamento de brigada de incêndio. Porém, os corrimãos da escada ainda estavam em desconformidade, e não havia acesso através de escada para a casa de bombas.

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA										
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO								
INFRAÇÕES LEVES	1	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO								
INFRAÇÕES MÉDIAS	2	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO								
INFRAÇÕES GRAVES	1	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO								
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO								
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 500 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.								
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ocupação/uso</th> <th>Descrição</th> <th>Divisão</th> <th>Carga de Incêndio (MJ/m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Residencial</td> <td>Apartamentos</td> <td>A - 2</td> <td>300</td> </tr> </tbody> </table>	Ocupação/uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Residencial	Apartamentos	A - 2	300
Ocupação/uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)							
Residencial	Apartamentos	A - 2	300							
		- FATOR DE RISCO: conforme tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):								
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Potencial de Risco</th> <th>Carga de Incêndio MJ/m²</th> <th>Fator de Risco (R)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Baixo</td> <td>Até 300</td> <td>1,0</td> </tr> </tbody> </table>	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Baixo	Até 300	1,0		
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)								
Baixo	Até 300	1,0								
FATOR DE ÁREA (K)	30	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):								
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Área total da edificação ou área de risco (m²)</th> <th>Fator de área (K)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>>2.500 ≤ 3.500</td> <td>30</td> </tr> </tbody> </table>	Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>2.500 ≤ 3.500	30				
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)									
>2.500 ≤ 3.500	30									
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN).”								

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 2) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1 x 30 x 1 = R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento RESIDENCIAL RIBEIRA I responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da

penalidade de multa, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminhado este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 30 de abril de 2025

FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO SOUZA - Soldado QPBM

Matrícula: 241.469-4

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810143.000201/2024-71

Interessado: CHEFIA DO CENTRO DE FISCALIZAÇÃO DA DAT

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o RECURSO apresentado (32369941 - 32369963), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (33446009). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”.

Natal/RN, 07 de maio de 2025

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810143.000201/2024-71

AUTUADO: RESIDENCIAL RIBEIRA I

CNPJ: 05.911.871/0001-80

Endereço: RUA ENGENHEIRO VULPIANO CAVALCANTI FILHO, Nº 135, ROCAS, NATAL/RN.

CEP: 59012-145

SAPS: 37834

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 201/2024 (31019714), e Auto de Infração de Multa nº 201/2024 (31019764).

Em virtude do Termo de Notificação nº 23/2021 (31019945), tendo o responsável um prazo de 90 (noventa) dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o PAI - Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de Processo 31029625), conforme indicam os supracitados Auto de Infração - Multa e o Termo de Constatação de Infrações, sendo concedido ao autuado um prazo para apresentação de defesa escrita, conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.

Na ocasião foram identificadas as infrações de não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN, amparado na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de Infrações nº 201/2024 (31019714).

O autuado apresentou Defesa Escrita (31135850), dentro do prazo, a qual foi analisada e proferida decisão nos termos do Relatório (32228432), e da Decisão (32250624).

Em seguida, ocorreram as devidas publicações em Diário Oficial do Estado (DOE - 32252195), e ciência ao responsável pelo empreendimento (32324574 - 32324575), na sequência, dentro do prazo legal, o autuado, interpôs Recurso (32369941 - 32369963), conforme previsto no art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), o qual foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, tendo o mesmo se manifestado nos termos do Encaminhamento 1582 (33547156), solucionando ao final por concordar com o Relatório 33446009.

Ato contínuo, remeteu os autos a este Diretor, conforme preconiza o parágrafo 2º do artigo 49 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022).

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, § 2º e § 6º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em redação atual, dada pela Lei Complementar Nº 704, de 01 de abril de 2022, analisando os autos do presente processo,

RESOLVE:

1. Manter a decisão exarada pela Chefia do Centro de Fiscalização (33547156), onde, à vista dos elementos apresentados na contestação - Recurso (32369941 - 32369963), concordou com o Relatório 33446009. Com efeito, indefiro o recurso interposto pelo RESIDENCIAL RIBEIRA I, mantendo a sansão imposta no Relatório 33446009, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais);
2. À Secretaria da DAT para providências, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização, para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;
3. O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;
4. Cumpra-se.

Quartel em Natal/RN, 07 de maio de 2025.

FRANKLIN Araújo de Souza - Cel QOCBM

Diretor de Atividades Técnicas - DAT

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 3910, de 24 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850511-32.2024.8.20.5001 – 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005536/2025-37,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KECIA MILENA SILVA DA ROCHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1312456/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	02/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3911, de 24 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836430-78.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005962/2025-71,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO DO VALE SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1243780/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	20/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3912, de 24 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0848200-68.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005968/2025-48,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) INAILSON MARCIO COSTA DA CUNHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1269747/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	20/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3919, de 24 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839886-36.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006141/2025-51,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSILENE SOARES DE FREITAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2086620/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	03/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3920, de 24 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852765-75.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006168/2025-44,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DIEGO ALEXANDRE DA CUNHA FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1352059/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	03/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3921, de 24 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832918-87.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006147/2025-29,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) THAISE DE SANTANA LOPES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Es-

tado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2037220/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	03/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3922, de 24 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839398-81.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006081/2025-77,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) HIAGO VIEIRA GURGEL DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1379852/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	03/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3923, de 24 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870997-72.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006151/2025-97,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA IMACULADA DE MEDEIROS GUEDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1303120/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	03/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3926, de 25 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0843522-10.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005463/2025-83,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARINETE MAGALHAES DE OLIVEIRA DA CRUZ JORGE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1287397/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	19/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3927, de 25 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837495-11.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006165/2025-19,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EMISO CLECIO DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1352113/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	03/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3928, de 25 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835868-69.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006150/2025-42,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA MARA ALVES DE FREITAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1306880/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	03/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3929, de 25 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão

proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839438-63.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006079/2025-06,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANDREA KARIME DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1373056/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	03/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3930, de 25 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0853175-36.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005940/2025-19,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS LIMA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2182009/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	20/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3924, de 24 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0859194-58.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005933/2025-17,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLAUDIA INGRID CAMPOS PAIVA MOREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1354892/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	20/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3931, de 25 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833216-79.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005932/2025-64,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE AUGUSTO ARAUJO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1276778/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	20/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3932, de 25 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834534-97.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005935/2025-06,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUIZA DANIELE DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2409828/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	20/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3957, de 25 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0848096-76.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005715/2025-74,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VALERIA MARIA SOARES SILVA DE GOES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1270010/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	19/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3964, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811423-52.2024.8.20.0000 – Gab. Des. Glauber Rêgo no Pleno, protocolado sob o nº 00110013.015930/2024-01, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SHEILA CRISTIANE DE JESUS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2068826/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	15/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3973, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840541-08.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005393/2025-63, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LISIANE PINTO DIOGENES MARINHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1281240/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	19/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3974, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0855571-83.2024.8.20.5001 – 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006621/2025-12, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS XAVIER, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1261770/V, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	22/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3976, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840502-11.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006466/2025-34, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOAO MARIA BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1248197/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	11/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3977, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0853184-95.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006259/2025-80, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROSINETE LOPES DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1318845/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3978, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0872171-82.2024.8.20.5001 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006245/2025-66,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) HENRIQUE CAMPELO SOBRINHO JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1316818/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	11/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3972, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841270-34.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006254/2025-57, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NAYARA LIMA DE MEDEIROS CAETANO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1309943/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3979, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0848823-35.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006243/2025-77, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALEXANDRE DO NASCIMENTO BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1327143/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	11/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3980, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0866174-21.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006250/2025-79, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCELA GRAZIELLY ROCHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1361171/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3997, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0848843-26.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006492/2025-62, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DANILU NOGUEIRA DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1353012/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	11/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3998, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801458-82.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006255/2025-00, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ERISMARRODRIGUES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1277685/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3999, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0856847-86.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.001758/2025-43,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE NILDO DA NOBREGA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1372300/V, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	14/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4001, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0856425-77.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006378/2025-32,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) EMANNUEL AUGUSTO ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302205/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	11/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4002, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0861345-94.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005412/2025-51,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EVANILDA JOSE DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1316702/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	19/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4003, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857839-81.2022.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006154/2025-21,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CYNTHIA NARA JUVENCIO BARBOSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284070/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	03/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3996, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0851542-87.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006160/2025-88,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EMILIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1308670/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	03/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4005, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857791-54.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006333/2025-68,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BRUNA FAUSTINO ONOFRE DA SILVA PIRES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2410001/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	10/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4004, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852253-29.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.001731/2025-51,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCINEIDE MEDEIROS DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1363212/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	10/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4006, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0862923-92.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006398/2025-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCELO NOBREGA NUNES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1322559/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	11/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4007, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0851733-35.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006159/2025-53,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PATRICIA NELLY SOARES DE MELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1396900/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	03/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4008, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0874476-39.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006394/2025-25,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PATRICIA ALVES CRUZ DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1285572/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	11/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4009, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0859855-37.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006174/2025-00,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NIVERIA BARBOSA DE ASSIS ALMEIDA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1325108/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	04/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4010, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0858165-70.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006237/2025-10,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EMANUEL ISAIAS MOTA ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1352512/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	11/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4011, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0854654-64.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005288/2025-24,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VERIANA DOS SANTOS TEIXEIRA DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1373625/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	19/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4013, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839836-10.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006173/2025-57,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RAQUEL PATRICIA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1387022/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	03/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4014, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849564-75.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005239/2025-91,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LEOPERCINO GAUDIMIM FERREIRA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1283669/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	19/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4015, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0867246-43.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006170/2025-13,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUCIENE MARIA PINHEIRO DE ALMEIDA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1262319/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	03/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4016, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830088-51.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005423/2025-31,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LINDOMAR NORONHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1322354/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	19/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4024, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805678-51.2023.8.20.5101 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Caicó, protocolado sob o nº 01110023.002660/2025-67,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALAN APARECIDO FERREIRA DA FONSECA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1189220/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	11/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4037, de 30 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0864806-74.2024.8.20.5001 – 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005001/2025-66,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão e promoção ao (a) servidor (a) CLAUDIVANIA FERREIRA DE QUEIROZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1286609/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	NÍVEL	VIGÊNCIA
H	V	21/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4038, de 30 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816225-28.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005290/2025-01,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VANICLEIDE CHAGAS BARBOSA LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2407434/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	19/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4039, de 30 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800867-23.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005639/2025-05,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) INGRIDY JAMILE DOS SANTOS FARIAS PONTES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1301020/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	19/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4040, de 30 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840975-94.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005901/2025-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IDALYNA RAFAELY GOMES DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1374273/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	20/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4041, de 30 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840734-23.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005708/2025-72,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JUSSARA DE MORAIS VARELA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1379305/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	19/03/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4042, de 30 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0851568-85.2024.8.20.5001 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110172.000111/2025-44, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JORGE NETO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1204475/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	01/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4094, de 05 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0843753-37.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006331/2025-79, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALYSON SANTOS DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1353888/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	10/04/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4121, de 05 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, e com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no processo Sei de nº 00410184.000113/2025-01,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder licença sem remuneração, ao Servidor UADY ANTONIO DE FARIAS, matrícula nº 105.252-7, Professor Permanente Nível – I "H", Vínculo 1, para Exercer Mandato Eletivo até 31.12.2028

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 05 de maio de 2025

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001-PROGEP/UERN AO EDITAL Nº 002/2025-PROGEP/UERN – Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Professor

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de correção de datas no item 2.11 e na tabela do Anexo VII, torna pública a retificação no Edital nº 002/2025-PROGEP/UERN, cuja íntegra encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível em: <https://portal.uern.br/progеп/selecoes/>
Mossoró/RN, 07/05/2025

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite
Presidente FUERN

PORTARIA Nº 1415/2025-GP/FUERN DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte de Recurso, no exercício de 2025, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991, e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014, e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas “e” e “f” do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente, em relação a terceiros, combinada com a documentação consubstanciada no processo de solicitação de alteração de QDD nº 04410077.000363/2025-00.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza de Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
155101	5.500	44.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 336.472,62
155101	4.570	44.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 335.432,98
155101	0.570	44.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 26.500,00

Art. 2º Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza de Despesa do QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão REDUZIDOS recursos da Natureza de Despesa da mesma Subação e Fonte de Despesa, conforme discriminado abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - REDUÇÃO	VALOR
155101	5.500	44.90.51	Obras e Instalações	R\$ 336.472,62
155101	4.570	44.90.51	Obras e Instalações	R\$ 335.432,98
155101	0.570	44.90.51	Obras e Instalações	R\$ 26.500,00

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Em 07 de maio de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍRCIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 126 de 07/05/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sarkis Keuchegerian, matrícula nº 174.024-5, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 88/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e RAFAEL PINHEIRO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 127 de 07/05/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 89/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e L. L. LERNER – SERVICOS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 128 de 07/05/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sarkis Keuchegerian, matrícula nº 174.024-5, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 92/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e EDSON ZEFERINO MENEZES.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 129 de 07/05/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sarkis Keuchegerian, matrícula nº 174.024-5, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 91/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e LAZZARO BARBOSA COSTA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

Portaria nº 130/2025, de 07 de maio de 2025.

O Diretor Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 25, parágrafo único da Lei Complementar nº 419/10, de 31/03/10:

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 120/2025, de 05 de maio de 2025, publicada no DOE nº 15.902, de 06/05/2025, que ENQUADRAVA, no cargo de Músico Instrumentista, letra H, o servidor do quadro Geral de Pessoal da Fundação José Augusto Joelson Tavares, concursado da Orquestra Sinfônica do RN. Portaria entra em vigor com efeito retroativo à 06/02/2025, a partir da data de sua publicação, retroagindo TODOS os seus efeitos.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
José Gilson Matias Barros
Diretor Geral da FJA

PORTARIA Nº 131/2025, de 07/05/2025

O Diretor Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 25, parágrafo único da Lei Complementar nº 419/10, de 31/03/10:

RESOLVE:

Em atendimento a determinação judicial constante no processo judicial abaixo relacionado: Ademais, em 22 de fevereiro de 2022, foi publicada a Lei Complementar nº 698, a qual alterou a nomenclatura nos níveis de números para letras (art. 29-A), de modo que procedi à progressão em conformidade com a sua previsão:

SERVIDOR	PROCESSO JUDICIAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Joelson Tavares	0842391-97-2024.8.20.5001	0110013.004819/2025-61

CONCEDER progressão funcional ao servidor do Quadro Geral de Pessoal da Fundação José Augusto, conforme dispõe o anexo I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros 06/02/2025, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal-RN, 07 de maio de 2025

José Gilson Matias Barros

Diretor Geral da FJA

Matrícula	Servidor	Cargo	Letra	Valor	Vigência
174035-0	Joelson Tavares	Montador da OSRN	“H para I”	R\$ “I” 3.196,24	A partir de 01/09/2022

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 22/2025- CETRAN-RN

Natal, 06 de Maio de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra “b”, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; E pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,

R E S O L V E:

Constituir junta psicológica com os peritos examinadores especialistas em psicologia do tráfego, para compor a Junta Psicológica específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos psicólogos (as) Titulares: Dra. Lívia Costa Novo dos Santos Lima - CRP-RN: 17/1238 Médico(a) Perito (a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico, Rita de Cássia da S. Lima - CRP-RN: 17/2686 (Suplente); Médico (a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores) e Gerson Batista de Lira - CRP-RN: 17/4872; e Suplentes: Dra. ANA BEATRIZ TAVARES – CRP/RN: 17/3861; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; Lúcia Emília Mendonça F. Lobato - CRP-RN: 17/0673; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores e Andréa Karla Albuquerque de Arruda - CRP-RN: 17/0647 (Suplente); para sob a presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI, Nº 02910205.010519/2024-11 com recurso interposto contra decisão da Junta Psicológica da COMEP - Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a), O Sr. CARLOS ALBERTO COSTA, o exame será realizado na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria psicológica do referido órgão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 23/2025- CETRAN-RN

Natal, 05 de Maio de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra “b”, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; E pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,

R E S O L V E:

Constituir junta psicológica com os peritos examinadores especialistas em psicologia do tráfego, para compor a Junta Psicológica específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos psicólogos (as) Titulares: Dra. Fabiane Dias da Silva - CRP/RN: 17/0724; Médico(a) Perito (a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico, Dra. LANA REVOREDO DE MEDEIROS - CRP/RN: 17/1738; Médico (a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores) e Dra. Míria Millions V. de Meneses - CRP/RN: 17/5396 (Suplente); Suplentes: Dra. ANA BEATRIZ TAVARES – CRP/RN: 17/3861; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; Dra. PAULA CARVALHO ARRUDA - CRP/RN: 17/1251, ; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. Silvia Dias Pereira - CRP/RN: 17/4264; para sob a presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI, Nº 02910013.020481/2024-41, com recurso interposto contra decisão da Junta Psicológica da COMEP - Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a), o Sr. MURILO HERMÍNIO DE FRANÇA FILHO, o exame será realizado na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria psicológica do referido órgão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA, Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 24/2025- CETRAN-RN

Natal, 06 de Maio de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra “b”, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; E pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,

R E S O L V E:

Constituir junta psicológica com os peritos examinadores especialistas em psicologia do tráfego, para compor a Junta Psicológica específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos psicólogos (as) Titulares: Dra. Lívia Costa Novo dos Santos Lima - CRP-RN: 17/1238; Médico (a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores) Rita de Cássia da S. Lima - CRP-RN: 17/2686 (Suplente); Gerson Batista de Lira - CRP-RN: 17/4872; Médico (a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores) Anna Luiza X. de Lima - CRP-RN: 17/2237 (Suplente); Médico (a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores) Lúcia Emília Mendonça F. Lobato - CRP-RN: 17/0673; Médico (a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores) Andréa Karla Albuquerque de Arruda - CRP-RN: 17/0647 (Suplente); Médico (a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores) e para sob a presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI, Nº 02910013.004034/2025-26, com recurso interposto contra decisão da Junta Psicológica da COMEP - Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a), o Sr. HERMESON FLAVIO SANTOS DE CARVALHO, o exame será realizado na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria psicológica do referido órgão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 25/2025- CETRAN-RN

Natal, 05 de Maio de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra “b”, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; E pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,

R E S O L V E:

Constituir junta psicológica com os peritos examinadores especialistas em psicologia do tráfego, para compor a Junta Psicológica específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos psicólogos (as) Titulares: Rosinelly Queiroz de Miranda - CRP/RN: 17/0637; Médico(a) Perito (a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico, Dra Ieda Maria Santiago de Farias - CRP/RN: 17/0433; Médico (a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores) e Fabiane Dias da Silva - CRP/RN: 17/0724; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; Míria Millions V. de Meneses - CRP/RN: 17/5396 (Suplente); Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; Emylle Susan Araújo de Santa Anna - CRP/RN: 17/2182; Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; Ana Maria Portieri - CRP/RN: 17/0345 (Suplente); Médico(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; para sob a presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI, Nº 02910013.004174/2025-02, com recurso interposto contra decisão da Junta Psicológica da COMEP - Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a), o Sr. LUIZ JAILTON DOS SANTOS, o exame será realizado na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria psicológica do referido órgão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 529/2025-GADIR

Natal (RN), 06 de maio de 2025.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art 1º Constituir JUNTA MÉDICA no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, composta pelos médicos especialistas em Medicina de Tráfego da Clínica Oitava Rosado Ltda – CNPJ/MF nº 40.996.860/0005-75. Titulares: Sr. Amílcar Scarpita – CRM 5487, Sr. Antonio Rodrigues de Souza Junior – CRM 8868 e Sr. Francisco José Chaves – CRM 12444, suplentes: Sr. Hermano Queiroz Gurgel – CRM 13825 e Sr. Raimundo Nonato Chaves de Freitas – CRM 6541, para realizar os exames de aptidão física e mental, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos em conformidade com a Portaria nº 014/2024-GADIR, publicada no DOE de 13 de janeiro de 2024.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 267/2024-GADIR.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DETRAN/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria-SEI Nº 84, de 07 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.918, de 23 de agosto de 2023, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), em atendimento à legislação em vigor;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 00210124.000170/2024-16;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ALUÍSO ALBERTO DANTAS FILHO, matrícula nº 224.748-8, Coordenador de Logística e Tecnologia da Informação, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) e a Empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Parágrafo único. Fica designado o servidor FELIPE LUIZ DE SOUSA, matrícula nº 245.665-6, Subcoordenador de Logística e Tecnologia da Informação, para desempenhar a função de substituto do Fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) e a Empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 07 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Portaria-SEI Nº 85, de 07 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.918, de 23 de agosto de 2023, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), em atendimento à legislação em vigor;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 00210124.000243/2024-70.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RUTH DE LOIOLA MONTEIRO PESSOA, matrícula 248.901-5, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 159/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) e a Empresa MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - ME.

Parágrafo único. Fica designado o servidor PEDRO LUCAS DANTAS SILVA, matrícula 220.857-1, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 07 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Portaria-SEI Nº 88, de 07 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.918, de 23 de agosto de 2023, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), em atendimento à legislação em vigor;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 00210124.000227/2024-87, R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora THAÍS GODEIRO MAIA, matrícula 222.852-1, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 161/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) e a Empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME.

Parágrafo único. Fica designado o servidor PEDRO OTÁVIO ARAÚJO DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 247.735-1, para desempenhar a função de substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 07 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Portaria-SEI Nº 89, de 07 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.918, de 23 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), em atendimento à legislação em vigor;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 00210124.000131/2024-19;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ALUÍSIO ALBERTO DANTAS FILHO, matrícula nº 224.748-8, para desempenhar a função de Fiscal Titular do Contrato nº 113/2023, celebrado entre esta Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão e a Empresa Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A.

Parágrafo único. Fica mantida a designação do servidor FELIPE LUIZ DE SOUSA, matrícula nº 245.665-6, para desempenhar a função de Fiscal Substituto do Contrato nº 113/2023, consoante Portaria nº 104, de 17 de julho de 2024.

Art. 2º Fica mantida a designação do servidor EDMAR OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 166.138-8, para, em observância da legislação vigente, atuar como Gestor do Contrato nº 113/2023, celebrado com a empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 412/2022 - Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2024.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 07 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Portaria-SEI Nº 90, de 07 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.918, de 23 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), em atendimento à legislação em vigor;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 00210124.000100/2024-68,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora WILANA GARCIA RAMOS, matrícula nº 224.667-8, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 037/2023, celebrado entre esta Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão e a empresa Neutron Segurança Privada Ltda.

Parágrafo único. Fica designada a servidora RUTH DE LOIOLA MONTEIRO PESSOA, matrícula nº 248.901-5, para desempenhar a função de substituta da Fiscal do Contrato nº 037/2023, celebrado entre esta Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão e a empresa Neutron Segurança Privada Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 07 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Portaria-SEI Nº 92, de 07 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.918, de 23 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), em atendimento à legislação em vigor;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 00210124.000228/2024-21,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LUCINEIDE DE LIMA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 219.728-6, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 167/2023, celebrado entre esta Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) e a Empresa Fortex Construções e Serviços LTDA.

Parágrafo único. Fica designado o servidor JOÃO MARIA DE CAMPOS FREITAS, matrícula: 153.203-0, para desempenhar a função de substituto de Fiscal do Contrato nº 167/2023, celebrado entre esta Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) e a Empresa Fortex Construções e Serviços LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 07 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Portaria-SEI Nº 93, de 07 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.918, de 23 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), em atendimento à legislação em vigor;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 00210124.000229/2024-76.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOÃO MARIA DE CAMPOS FREITAS, Matrícula: 153.203-0, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 176/2023, celebrado entre esta Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão e a empresa Center Car Parnamirim LTDA ME.

Parágrafo único. Fica designado a servidora CRISTIANA COSTA MIRANDA MELO, Matrícula: 154.258-0, para desempenhar a função de substituto de Fiscal do Contrato nº 176/2023, celebrado entre esta Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão e a empresa Center Car Parnamirim LTDA ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 07 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

PORTARIA-SEI Nº 51, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Criação da Comissão Provisória para Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Concurso Público da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte – ARSEP.

A Diretora-Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE (ARSEP), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Estadual nº 584, de 28 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Provisória para Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Concurso Público da ARSEP, com a finalidade de assessorar e contribuir para o aperfeiçoamento do processo seletivo, visando garantir sua transparência, eficiência e conformidade com as normas estabelecidas.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA, MATRÍCULA Nº 1969927 – Presidente da Comissão;

II - RITA DE CÁSSIA DE ANDRADE SILVA, MATRÍCULA Nº 204.417-0 – Membro;

III - SOLON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 0126.833-3 – Membro.

Art. 3º A Comissão Provisória terá as seguintes atribuições:

I - Analisar e sugerir melhorias nos procedimentos operacionais do concurso público;

II - Acompanhar e fiscalizar todas as fases do concurso, garantindo que sejam cumpridas as normativas vigentes e os prazos estabelecidos;

III - Prestar suporte técnico à organização do concurso, com foco na agilidade e na transparência do processo seletivo;

IV - Emitir pareceres sobre questões que possam surgir durante a realização do concurso, propondo soluções adequadas;

V - Contribuir para a elaboração de relatórios e documentos que possam ser necessários para o bom andamento do concurso.

Art. 4º A Comissão Provisória terá um prazo inicial de 30 dias para a execução de suas atividades, sendo possível a prorrogação deste prazo, desde que haja justificativa adequada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

PORTARIA-SEI Nº 22, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Designa equipe responsável pelo gerenciamento do processo de contratação pública, com vistas à elaboração do Plano de Integridade nas Contratações.

O Diretor Presidente do IGARN, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4 DECRETO Nº 25.439, DE 17 DE AGOSTO DE 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o Plano de Integridade nas Contratações, conforme diretrizes do Programa Estadual de Integridade e Compliance – PIC/RN;

CONSIDERANDO a importância do adequado gerenciamento do processo de contratação pública como etapa fundamental para subsidiar a elaboração do referido plano;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a equipe responsável pelo gerenciamento do processo de contratação pública, no âmbito deste órgão, com vistas à elaboração do Plano de Integridade nas Contratações:

Função	Integrantes
Responsável pelo processo	Vinícius Klause da Silva
Líder de processo	Ana Vitória Araújo Fernandes
Ator do processo	Ana Karla de Sousa Severo
Ator do processo	Maria Teresa Torres Dantas da Silva
Ator do processo	Dominique dos Santos Tiago

Art. 2º Compete à equipe designada:

I – Gerenciar o processo de contratação pública sob sua responsabilidade, mapeando riscos, controles e oportunidades de melhoria;

II – Fornecer subsídios técnicos e operacionais para a elaboração do Plano de Integridade nas Contratações;

III – Colaborar com outras unidades do órgão/entidade sempre que necessário ao cumprimento dos objetivos desta portaria.

Art. 3º Compete ao Responsável pelo processo:

I – Engajar os atores do processo nas atividades relacionadas ao seu gerenciamento;

II – Reportar os resultados dos processos ao Comitê Interno de Integridade e Compliance (CIC) e à Autoridade Máxima do órgão/entidade;

III – Acompanhar os trabalhos de gerenciamento do processo;

V – Elaborar, monitorar e prestar informações sobre os indicadores de desempenho dos processos;

VI – Assegurar que o processo atenda às expectativas de desempenho estabelecidas;

VII – Promover melhorias contínuas nos processos sob sua responsabilidade.

Art. 4º Compete ao Líder de processo conduzir e coordenar os trabalhos de gerenciamento de processos com o suporte e auxílio dos demais atores do processo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA, Diretor-Presidente do IGARN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Processo nº 00610999.000116/2025-41

Portaria-SEI Nº 1770, de 05 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;

Considerando as alterações introduzidas na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, através da Lei nº 6.852, de 04.01.96, alterado pelo Decreto nº 30.345, de 30 de dezembro de 2020, e pelo Decreto 31.371, de 07 de abril de 2022;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e na Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender às Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), conforme processos administrativos SEI 00610999.000368/2024-99; 00610999.000187/2024-62; 00610999.000291/2024-57; 00610999.000445/2024-19; 00610999.000446/2024-55; 00610999.000305/2024-32; 00610999.000152/2025-12 e 00610999.000121/2024-72.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação composta por esta portaria será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro.

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Patrícia Carla Barbosa Cardoso	208.556-9	Grupo Auxiliar de Nutrição/ Subcoordenadoria de Apoio às Unidades Próprias/ Coordenadoria de Administração e Infraestrutura- GANUTR/ SUAUP/COADI
Nathália Karoline de Medeiros Soares	198.161-7	Grupo Auxiliar de Nutrição/ Subcoordenadoria de Apoio às Unidades Próprias/ Coordenadoria de Administração e Infraestrutura- GANUTR/ SUAUP/COADI
Jéssica Juliana Nogueira de Queiroz	242.488-6	Grupo Auxiliar de Nutrição/ Subcoordenadoria de Apoio às Unidades Próprias/ Coordenadoria de Administração e Infraestrutura- GANUTR/ SUAUP/COADI
Winayara Thayane dos Santos Silva	228.235-6	Subcoordenadoria de Apoio às Unidades Próprias/ Coordenadoria de Administração e Infraestrutura/SUAUP/COADI

Art. 3º Compete a Equipe de Planejamento da Contratação as seguintes atividades:

I - elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD), que contempla a:

- justificativa da necessidade da contratação da solução;
- quantidade de bens ou serviços da solução a ser contratada;
- previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou fornecimento do bem(ns); e
- indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento, podendo recair a indicação naquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

II – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo a Análise de Risco.

III – Elaborar o Termo de Referência (TR)/ Projeto Básico (PB).

IV – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

V – Desenvolver outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, os quais deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, visando o fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.

Art. 6º São competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Integrante Requisitante – servidor representante da área requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará a Equipe de Planejamento da Contratação na orientação do alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação.

III – Coordenador – servidor que coordenará todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 7º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos introdutórios, podendo ser prorrogado com justificativa fundamentada.

Art. 8º A Subsecretária de Gestão e Planejamento poderá definir de forma diversa a formação da equipe responsável pelo planejamento das contratações, quando contemplarem área técnica específica da estrutura da secretaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 05 de maio de 2025.

Alexandre Motta Camara, Secretário de Estado da Saúde do RN-SESAP-RN

Processo nº 00610027.001539/2023-11

Portaria-SEI Nº 1791, de 06 de maio de 2025.SAP-RN

Altera as Portarias-SEI nº 2338, de 15 de setembro de 2023 e Portaria-SEI nº 2200, de 29 de julho de 2024, que designam os Agentes Públicos para atuarem em processos licitatórios, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;

Considerando as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, definidas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o rol de agentes estabelecido pelo artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022;

Considerando as disposições do artigo 4º do Decreto Estadual nº 31.346, de 1º de abril de 2022, que faculta à Secretaria de Estado da Saúde Pública a constituição de 1 (uma) comissão de contratação destinada às contratações públicas para o desenvolvimento das suas atividades institucionais e internas do próprio órgão ou entidade;

Considerando o Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Estadual nº 32.560, de 28 de março de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.593, de 12 de abril de 2023; que fixa o regime de transição de que trata o art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a definição da estrutura administrativa destinada às contratações públicas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública, nos termos da Portaria-SEI nº 2310 (22284969), de 14 de setembro de 2023 e a designação dos Agentes de Contratação para atuarem em processos licitatórios pelas Portarias-SEI nº 2338 (22310187), de 15 de setembro de 2023, alterada pela Portaria-SEI nº 2200, de 29 de julho de 2024 e, também, as Portarias-SEI nº 2408, de 26 de agosto de 2024 e Portaria-SEI nº 2411 (28721393), de 27 de agosto de 2024, que incluíram, respectivamente, 1 membro da Equipe de Apoio às Licitações e 1 membro da Equipe de Procedimentos Auxiliares nesse novo arranjo organizacional, e

Considerando, finalmente, o disposto nos processos nºs 00610027.001539/2023-11, 00610027.001360/2023-56 e 00610075.001035/2024-07, resolve:

Art. 1º Incluir o servidor JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO, matrícula nº 243841-0, Assistente Técnico, na Equipe de Apoio às Licitações dos Hospital Geral Dr. João Machado e Hospital Giselda Trigueiro, na forma da Portaria-SEI nº 2200, de 29 de julho de 2024, conforme o processo SEI nº 00611249.000018/2024-78;

Art. 2º Excluir os servidores abaixo relacionados da Equipe de Apoio às Licitações, designados anteriormente por meio da Portaria-SEI nº 2338, de 15 de setembro de 2023, alterada pela Portaria-SEI nº 2200, de 29 de julho de 2024:

HOSPITAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA	PROCESSO DE REFERÊNCIA
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros	153.704-0	Auxiliar de Saúde	22/04/2024	00610823.000008/2024-07
HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO E HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO				
Livia Cristina Siqueira Garcia	205.968-1	Técnico Administrativo em Saúde	28/08/2024	00610260.000094/2024-62
José Augusto Matias da Silva	240.054-5	Assistente Técnico em Saúde	02/04/2025	00611249.000018/2024-78
NÍVEL CENTRAL				
Kalianna Kelly Cosme Gomes	209.285-9	Enfermeira	21/03/2024	00610404.000040/2024-15

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEI nº 2338 (22310187), de 15 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), edição nº 15511, de 20 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 06 de maio de 2025.

Alexandre Motta Camara

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 1694, de 24 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610137.000066/2025-41-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 08 (OITO) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) LUZIA ALVANEIDE DA SILVA FREITAS, matrícula nº 1615793/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, lotado(a) no(a) HOSP REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 23/09/1998 a 22/09/2008

01 FALTA: 05/2004

01 FALTA: 11/2004

02 FALTAS: 05/2005

02 FALTAS: 11/2005

02 FALTAS: 05/2006

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1761, de 30 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 694, de 17/1/2022, alterado pela Lei Complementar nº 718, de 30/6/2022, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610819.000238/2024-27-SEI;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria Nº 1308 de 01/04/2025, publicada no DOE nº 15.886, de 05/04/2025, que reduziu a carga horária semanal do(a) servidor(a) EDILIA DA SILVA PEREIRA, Matrícula/vínculo nº 1517686/1, lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ONDE SE LÊ:

“REDUZIR de 40(QUARENTA) para 20(VINTE) horas, com efeito a partir de 01/04/2025”

LEIA-SE:

“REDUZIR de 40(QUARENTA) para 30(TRINTA) horas, com efeito a partir de 01/04/2025”

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1777, de 05 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00611131.000029/2024-75-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, de ofício, com efeito retroativo a 01/10/2024, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de DAYANE CAROLINE DE CARVALHO BRAZ, Matrícula/Vínculo: 2328232/1, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1782, de 05 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.001960/2024-41-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 19/02/2025, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de LUANA COSTA SANTOS, Matrícula/Vínculo: 2292351, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1761, de 30 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 694, de 17/1/2022, alterado pela Lei Complementar nº 718, de 30/6/2022, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610819.000238/2024-27-SEI;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria Nº 1308 de 01/04/2025, publicada no DOE nº 15.886, de 05/04/2025, que reduziu a carga horária semanal do(a) servidor(a) EDILIA DA SILVA PEREIRA, Matrícula/vínculo nº 1517686/1, lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ONDE SE LÊ: “REDUZIR de 40 (QUARENTA) para 20(VINTE) horas, com efeito a partir de 01/04/2025”

LEIA-SE: “REDUZIR de 40(QUARENTA) para 30(TRINTA) horas, com efeito a partir de 01/04/2025”

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1741, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no Processo nº 00611354.000002/2025-49-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o(s) servidor(es) ocupante(s) do cargo de NUTRICIONISTA do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionado(s) no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA/ VÍNCULO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA
ANA GABRIELLA COSTA LEMOS DA SILVA	2281902/1	HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA	HOSPITAL REGIONAL DA MULHER PARTEIRA MARIA CORREIA

Art. 2º. O(A) servidor(a) deverá entrar efetivamente em exercício na unidade de remoção no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, conforme o Artigo 16 da LC 122/1994.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1741, de 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no Processo nº 00611354.000002/2025-49-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o(s) servidor(es) ocupante(s) do cargo de NUTRICIONISTA do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionado(s) no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA/ VÍNCULO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA
ANA GABRIELLA COSTA LEMOS DA SILVA	2281902/1	HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA	HOSPITAL REGIONAL DA MULHER PARTEIRA MARIA CORREIA

Art. 2º. O(A) servidor(a) deverá entrar efetivamente em exercício na unidade de remoção no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, conforme o Artigo 16 da LC 122/1994.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1764, de 30 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 00610265.000150/2019-51, e de conformidade com o Artigo 88, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Acompanhar Conjugue, sem ônus, ao(à) servidor(a) JEMIMA DA NOBREGA MEDEIROS, Matrícula n.º 2185814/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde Pública-Sesap, lotado(a) no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRI-GUEIRO, com efeito retroativo a 01/03/2019.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1780, de 05 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610234.000038/2025-26-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 01/03/2025, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ATENISIA RAIANE XAVIER DOS SANTOS, Matrícula/Vínculo: 2389967/1, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1774, de 05 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610663.000008/2025-60-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, de ofício, com efeito retroativo a 17/02/2025, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ADAILTON PEREIRA DA SILVA, Matrícula/Vínculo: 2323273/1, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1784, de 05 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610303.000264/2025-46,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) ANNA THALYTA GOMES DE ARAUJO, Matrícula n.º 2427664/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSP REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.

Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.

Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1779, de 05 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610061.000449/2025-41-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, de ofício, com efeito retroativo a 11/03/2025, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de MARIA JOYCE ALVES DA ROCHA, Matrícula/Vínculo: 2389002/1, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1778, de 05 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.001810/2024-89-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, de ofício, com efeito retroativo a 27/08/2024, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de BRUNO CUNHA DE OLIVEIRA, Matrícula/Vínculo: 2288150/1, ocupante do cargo de HIGIENISTA HOSPITALAR, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1773, de 05 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610531.000047/2025-62-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 17/02/2025, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de THATYENNE CORTEZ FONSECA, Matrícula/Vínculo: 2291649/1, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1775, de 05 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00611104.000076/2024-46-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, de ofício, com efeito retroativo a 09/12/2024, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de DIOGO LUIZ GOMES TIMOTIO DA SILVA, Matrícula/Vínculo: 2401401/1, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1776, de 05 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610352.000134/2024-47-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, de ofício, com efeito retroativo a 18/12/2024, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de MARCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA, Matrícula/Vínculo: 2294273/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE COZINHA, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1781, de 05 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610098.000191/2025-65-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, de ofício, com efeito retroativo a 20/02/2025, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ANDREA CARLA DOS SANTOS SILVA, Matrícula/Vínculo: 2301334/1, ocupante do cargo de COPEIRO, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1788, de 06 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00610290.000976/2024-71,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar PORTARIA nº 459, de 6/2/2025, publicado no DOE nº 15.849, de 11/2/20205, em nome de JAMES LEITE DE BRITO, Matrícula nº 2492016/1.

ONDE SE LÊ:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610290.000976/2024-71	JAMES LEITE DE BRITO	2492016/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20 09/09/2024

LEIA-SE:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610290.000976/2024-71	JAMES LEITE DE BRITO	2492016/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20 07/09/2024

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Secretaria do Estado da Fazenda – SEFAZ

Conselho de Recursos Fiscais – CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

RESENHA DA SESSÃO DE 06 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO Nº: 00310195.000262/2018-69

PAT Nº: 772/2018 – 6ª. URT

RECURSO: VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: PORCINO VARIEDADES LTDA.

RECORRIDA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO FLÁVIO S MEDEIROS

ACÓRDÃO Nº 020/2025 – CRF

EMENTA: EMENTA. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS EM DECORRÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ALÍQUOTAS INCORRETAS. DECADÊNCIA VERIFICADA PARCIALMENTE. RECORRENTE NÃO CONSEGUE ILIDIR A PRETENSÃO DA AUTORIDADE FISCALIZADORA. REFORMA DA DECISÃO SINGULAR. LANÇAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REDUÇÃO DA MULTA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019.

1. O recorrente não consegue ilidir a pretensão da autoridade da administração tributária, esquivando-se de apresentar qualquer contraprova com o escopo de compulsar a dialética sobre as denúncias falta de recolhimento de

ICMS em decorrência de utilização de alíquotas incorretas, ocasionada pela fiscalização em seus ECFs – Equipamentos Emissores de Cupom fiscal, tampouco apresentou qualquer documento fiscal que amparasse seus argumentos e demonstrasse sua regularidade fiscal. Probare oportet, non sufficit dicere. Acórdãos precedentes: 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 126/23; 73, 99, 102/24.

2. Por outro lado, a ocorrência foi ocasionada pela falta de recolhimento de ICMS em decorrência de saídas de mercadorias cadastradas com alíquotas incorretas e constatou-se que a Recorrida tomou conhecimento do Auto de Infração em 05/12/18. No Demonstrativo da Ocorrência há diferenças de impostos a recolher desde 02/01/2013. Assim, estariam decaídos todos os valores entre 02/01/2013 e 05/12/18, conforme SÚMULA 07/2019-CRF: “O prazo decadencial para constituição do crédito tributário é o estabelecido na regra geral disposta no art. 173, I do CTN, exceto nos casos relativos a débitos de ICMS apurados e declarados”.

3. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade ser reduzida nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicção do art. 106, II, “c” do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes 101, 102, 104, 106, 108, 111, 113, 114, 117, 118, 129, 141, 141, 146/24.

4. Recurso Voluntário conhecido e não provido, reformando a decisão singular. Decadência Ex Officio. Auto de infração parcialmente procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, decretado de ofício a decadência nos períodos considerados, reformando a decisão singular e julgando parcialmente procedente o Auto de Infração.

PROCESSO Nº: 00310218.000126/2019-44

PAT Nº: 393/2019 – SUFISE

RECURSO: VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: CABUGI BRITAGEM E LOCAÇÕES LTDA

RECORRIDA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RELATORA: CONSELHEIRA RENATA CRISTINA AVELINO BEZERRA

ACÓRDÃO Nº 021/2025 – CRF

EMENTA: TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. RETIFICADO O VALOR DO LANÇAMENTO UNICAMENTE COM RELAÇÃO À NOTA FISCAL QUE ACOBERTA MERCADORIA COM REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO DECORRENTE DO CONVÊNIO ICMS 52/91. OCORRÊNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTE. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO REFERENTE À NOTA FISCAL EMITIDA NO PERÍODO EM QUE O RECORRENTE ERA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. CAPITULAÇÃO LEGAL INDEVIDA. OCORRÊNCIA NULA POR VÍCIO MATERIAL. REDUÇÃO DA MULTA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019.

1. O contribuinte foi autuado por deixar de recolher, na forma e prazo regulamentares, o ICMS lançado em extrato fiscal decorrente de entradas de mercadorias em operações interestaduais, enquanto optante pelo Simples Nacional.

2. A diferença temporal observada pelo Recorrente com relação ao vencimento do imposto decorre da codificação da nota fiscal efetivada pela SEFAZ após seu ingresso na base de dados do Estado, o que beneficia o contribuinte, ante a postergação do vencimento respectivo.

3. Nas operações interestaduais com bens e mercadorias importadas do exterior deve ser cobrada a diferença entre a alíquota interna deste Estado (18%) e a alíquota interestadual (4%) aplicada a mercadorias importadas. Teor do art. 251-Y, §2º, I e 317-S do Regulamento do ICMS/RN.

4. A redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas de que trata o Convênio ICMS 52/91 não se aplica às operações de importação lançadas na autuação, nos moldes previstos na Cláusula Primeira, inciso I, do Convênio ICMS 123/12.

5. É cabível a redução da base de cálculo do ICMS somente em relação à mercadoria acobertada pela Nota Fiscal 32.294, cuja NCM se encontra expressamente prevista no Anexo I do Convênio 52/91. Impõe-se, portanto, a retificação do valor do imposto lançado, nos termos do art. 101, I, § 1º do RICMS/RN. Lançamento parcialmente procedente.

6. Com relação à segunda ocorrência, na qual o contribuinte deixou de recolher o ICMS antecipado na forma e prazo regulamentares, verifica-se que a única nota fiscal integrante do lançamento fora emitida quando o Recorrente se encontrava inscrito sob o regime de pagamento do Simples Nacional, a despeito de o vencimento do tributo ter sido posterior à saída daquele regime. Tendo sido formulada a capitulação legal da conduta com dispositivos divergentes daqueles pertinentes ao regime de pagamento vigente à época do fato gerador do tributo, impõe-se o reconhecimento da nulidade por vício material da ocorrência. Teor do art. 945, I, § 10 do Regulamento do ICMS, do art. 44 do Regulamento do PAT/RN; Acórdão 3302-003.017 – CARF.

7. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito não definitivamente julgado, quando lhe comine penalidade menos severa que aquela prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Redução da penalidade, nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicção do art. 106, II, “c” do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 01, 05, 12, 10, 15, 19, 20/05.

8. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. Reforma da decisão singular. Auto de infração parcialmente procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso voluntário, reformando a decisão singular e julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração.

Sala José Procópio Filgueira Neto, 07 de maio de 2025

Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

Secretária do CRF

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Secretaria do Estado da Fazenda – SEFAZ

Conselho de Recursos Fiscais – CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

RESENHA DA SESSÃO DE 11 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO Nº: 009263/2016-05

PAT Nº: 1476/2015 – 3ª. URT

RECURSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: A MARE MANSA COMÉRCIO DE ELETROD. LTDA

RECORRIDA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS MEDEIROS

ACÓRDÃO Nº 022/2025 – CRF

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL. OMISSÃO NÃO VERIFICADA. EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.

1. Os Embargos Declaratórios são instrumentos que tem por finalidade a supressão de obscuridade, contradição ou omissão na decisão, bem como a correção de erro material.

2. Autuada impetrou Embargos Declaratórios contra o Acórdão 045/2023 sob o argumento de que o julgamento retratado no referido Acórdão teria incorrido em omissão. Todavia, não resta alguma dúvida nos autos que este

Erg. Colegiado cumpriu com o seu desígnio institucional quando apreciou in totum todos os aspectos legais do lançamento objeto do auto de infração resistidos pela EMBARGANTE, não havendo mais o que apreciar, discutir, corrigir, esclarecer ou complementar. Acórdãos precedentes: 05, 10, 11, 18, 29, 30, 48, 58, 66, 76, 91/24.

3. Embargos Declaratórios conhecidos e não providos. Manutenção do Acórdão em todos os seus termos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, em harmonia com o parecer oral da ilustre representante da Procuradoria Geral do estado, por unanimidade de votos, em conhecer dos Embargos Declaratórios e não os prover, para manter a Decisão prolatada no Acórdão 045/2023, em todos seus termos.

PROCESSO Nº: 00310173.000014/2018-76

PAT Nº: 328/2018 – 3ª URT

RECURSO: VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: MARÉ MANSA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

RECORRIDA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RN

RELATORA: CONSELHEIRA MARTA JERUSA PEREIRA DE SOUTO

ACÓRDÃO Nº 023/2025 - CRF

EMENTA: EMENTA: EXTRATO FISCAL. DOCUMENTO INTERNO DA SECRETARIA DA FAZENDA APRESENTA PENDÊNCIAS FISCAIS QUE PODEM EVENTUALMENTE SER CONTESTADAS PELO CONTRIBUINTE, APRESENTANDO AS PROVAS PERTINENTES. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO. LANÇAMENTO PROCEDENTE. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS. INEXISTÊNCIA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA. INCOMPETÊNCIA DO CRF PARA O EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE OU DE LEGALIDADE DE NORMAS ESTADUAIS. SÚMULA 04-CRF.

1. O extrato fiscal apresenta uma compilação de informações sobre a situação cadastral e fiscal do contribuinte que originalmente se encontram nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda e, no caso em tela, onde constatou-se a ocorrência relativa a falta de recolhimento do ICMS antecipado, pelo cruzamento dos débitos de ICMS antecipado em confronto com os pagamentos efetuados pelo contribuinte, e a este caberia refutar tal acusação, o que não foi levado a efeito, nem mesmo antes da lavratura do auto quando da intimação válida para tanto. É de observar que os Acórdãos trazidos ao caderno processual são exemplos de situações díspares do procedimento em questão. Lançamento procedente. Dicção do artigo 2º, inciso XVI, artigo 150, incisos III e XIII e artigo 945, inciso I, alíneas “e” do RICMS. Ocorrência procedente.

2. Quanto a Ocorrência decorrente da falta de escrituração de documentação fiscal, esta foi julgada improcedente pelo Julgador Singular por ausência de provas, inexistindo Recurso Ex Officio uma vez que o valor desonerado é inferior ao valor de alçada, fixado no art. 114 do RPAT, a Recorrente não se manifestou. Ocorrência improcedente.

3. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade referente a falta de recolhimento de ICMS antecipado ser reduzida nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicção do art. 106, II, “c” do Código Tributário Nacional.

4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Mantida Decisão Singular. Auto de Infração parcialmente procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais, em harmonia com o Parecer Jurídico 22/2024 da Doutra Procuradoria Geral do Estado, a unanimidade de votos por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário apresentado, mantendo a Decisão Singular e julgar o auto de infração procedente em parte.

PROCESSO Nº: 00310217.000124/2020-07

PAT Nº: 186/2020 – SUFISE

RECURSO: EX OFFICIO

RECORRENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RN

RECORRIDA: SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA EIRELI

RELATORA: CONSELHEIRA RENATA CRISTINA AVELINO BEZERRA

ACÓRDÃO Nº 024/2025 - CRF

EMENTA: TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. ICMS. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. RECORRENTE COMPROVA QUE PARTE DAS OPERAÇÕES NÃO SE CONCRETIZOU. OCORRÊNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTE. OMISSÃO DE SAÍDAS. ARBITRAMENTO. INAPLICABILIDADE PARA AFERIÇÃO EXCLUSIVA DE PENALIDADE. OCORRÊNCIA IMPROCEDENTE. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS, DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS PARA REVENDA E DE ENTRADAS INTERNAS REFERENTES A BENS DE USO E CONSUMO. FALTA DE ENVIO DE INFORMATIVO FISCAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUTO REFERENTE A MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NÃO RECOLHIDO NA ORIGEM. AUSÊNCIA DE INSTAURAÇÃO DO LITÍGIO. OCORRÊNCIAS PROCEDENTES. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS EM DECORRÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO COM VALORES DO IMPOSTO INFERIORES AO DESTACADO NOS DOCUMENTOS FISCAIS DE SAÍDA. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL. EXTRAVIO DE ECFs. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO REFERENTE À OPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA SEM EMISSÃO DE NOTA FISCAL. OCORRÊNCIAS PROCEDENTES. LANÇAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. Autuado pela falta de escrituração de notas fiscais de entradas, o contribuinte comprova que parte destas operações não foram concretizadas, motivando a revisão do lançamento pelas próprias autoridades autuantes. Procedência parcial.

2. Verificada, em uma das ocorrências, omissão de saídas isentas ou não tributáveis através do Levantamento da Conta Mercadoria (CMV). A metodologia do arbitramento não é aplicada para aferição exclusiva de penalidade. Improcedência. Inteligência do Art. 75, I, do RICMS/RN. Acórdãos precedentes: 03, 014/2010 70/14; 41/16; 80, 160,162, 223/16; 74/17; 63/23.

3. O contribuinte não instaurou o litígio, por falta de pronunciamento, em relação às ocorrências referentes à falta de escrituração de notas fiscais de saídas, de aquisições de mercadorias para revenda, e de entradas internas referentes a bens de uso e consumo; à falta de envio de informativo fiscal, bem como em relação à falta de recolhimento de ICMS substituto referente a mercadorias sujeitas à substituição tributária e não recolhido na origem. Ocorrências procedentes.

4. A recorrente não consegue ilidir a pretensão da administração tributária, esquivando-se de apresentar qualquer contraprova face às denúncias de falta de recolhimento de ICMS em decorrência de escrituração com valores do imposto a menor que o destacado nos documentos fiscais de saída; de saídas de mercadoria sem emissão de documento fiscal; de extravio de ECFs, bem como de utilização de crédito referente à operação de transferência sem emissão de nota fiscal. Ocorrências procedentes.

5. Recurso Ex Officio conhecido e não provido. Auto de Infração parcialmente procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, em harmonia com o parecer oral da Ilustre Procuradora do Estado, em conhecer e negar provimento do Recurso Ex Officio, mantendo a Decisão Singular e julgando parcialmente procedente o Auto de Infração.

Sala José Procópio Filgueira Neto, 07 de maio de 2025

Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

Secretária do CRF

Conselho de Recursos Fiscais – CRF
 Presidente: Derance Amaral Rolim
 Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira
 Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

RESENHA DA SESSÃO DE 18 DE MARÇO DE 2025
 PROCESSO Nº: 34.303/2017-1 | PAT Nº: 0103/2017- 7 – 6ª URT
 RECURSO: EX OFFICIO
 RECORRENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 RECORRIDA: LINS COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS MEDEIROS

ACORDÃO Nº 025/2025 – CRF

EMENTA: EMENTA. ICMS. ENTRADA MERCADORIAS SEM NOTA FISCAL. INFRAÇÃO NÃO DETECTADA PELA PERÍCIA. OCORRÊNCIA IMPROCEDENTE. SAÍDA DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE NOTA FISCAL. PERÍCIA EXCLUI PRODUTOS. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE PRODUTOS DESTINADOS A CESTA BÁSICA. OCORRÊNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTE. EFEITO CONFISCATÓRIO DA MULTA REGULAMENTAR. INCOMPETÊNCIA DO CRF PARA O EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE OU DE LEGALIDADE DE NORMAS ESTADUAIS. SÚMULA 04-CRF. REDUÇÃO DA MULTA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019.

1. Com relação a ocorrência relativa a entrada de mercadorias sem emissão do correspondente documento fiscal, laudo pericial identifica que houve saídas e não entradas do produto analisado. Ocorrência improcedente.
2. Quanto a infração ocasionada pela saída de mercadorias sem a correspondente emissão de nota fiscal, a perícia verificou que o quantitativo de saídas era menor que o lançamento feito pelos autuantes. Além disso, reduziu-se o valor da base de cálculo de produtos destinados a cesta básica. Ocorrência parcialmente procedente.
3. A ressalva regimental do CRF para o exame da constitucionalidade ou da legalidade de normas estaduais de natureza fiscal quando houver pronunciamento definitivo do STF ou decisões reiteradas do STJ, não inclui o redimensionamento de penalidades, providência abrangida pela esfera de competência do Poder Legislativo Estadual. Aplicação da Súmula 04-CRF (“A arguição de inconstitucionalidade de normas estaduais não se sujeita ao exame e julgamento do Conselho de Recursos Fiscais”). Teor dos artigos 89 e 110 do RPAT e do art. 1º, parágrafo único do Regimento Interno do CRF.
4. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade ser reduzida nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicção do art. 106, II, “c” do Código Tributário Nacional.
5. Recurso Ex Officio conhecido e não provido. Manutenção da decisão de primeira instância. Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, em harmonia com parecer oral da ilustre Douta Procuradora do Estado, por unanimidade de votos, em conhecer e não prover o recurso ex-offício, mantendo a Decisão Singular e julgando o auto de infração parcialmente procedente.

PROCESSO Nº: 00310074.001421/2020-33
 PAT Nº: 263/2020 – 3ª URT
 RECURSO: VOLUNTÁRIO
 RECORRENTE: RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
 RECORRIDA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 RELATORA: CONSELHEIRA RENATA CRISTINA AVELINO BEZERRA

ACÓRDÃO Nº 026/2025 – CRF

EMENTA: EMENTA: ICMS. TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. INFRAÇÃO VERIFICADA NO TRÂNSITO DE MERCADORIAS. LAVRATURA DE TERMO DE APREENSÃO. CONVERSÃO EM AUTO DE INFRAÇÃO. TESES ARGUIDAS EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO NÃO APRECIADAS PELO JUÍZO MONOCRÁTICO. PRELIMINAR DE NULIDADE ACOLHIDA. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. DECISÃO NULA.

1. A autuação sob exame denuncia infração verificada no trânsito de mercadorias. Lavrado o correspondente Termo de Apreensão de Mercadorias (TAM) e não sendo verificado pagamento, houve a conversão em Auto de Infração.
2. Notificado da autuação, o contribuinte apresentou teses defensivas, as quais não foram valoradas na decisão singular, configurando preterição do direito à ampla defesa, em face da objeção ao duplo grau de jurisdição administrativo. Impõe-se o reconhecimento da nulidade do feito a partir do ato eivado de vício insanável, qual seja a decisão de 1º Grau, com o retorno do processo para prolação de nova decisão. Dicção do art. 20, II, §§ 2º e 3º, art. 96 e art. 99, todos do Regulamento do PAT/RN. Acórdãos precedentes: 204/12; 46/17; 96/23; 32, 133, 134, 140, 144, 149/24.
3. Recurso voluntário conhecido e provido. Decisão singular nula. Retorno dos autos à autoridade julgadora para atendimento às determinações deste Conselho. Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, em harmonia com parecer oral da ilustre Procuradora do Estado, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso voluntário, julgando NULA a decisão singular.

PROCESSO Nº: 00310217.000131/2020-09
 PAT Nº: 134/2020 – SUFISE
 RECURSO: VOLUNTÁRIO
 RECORRENTE: MARÉ MANSO COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
 RECORRIDA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RN
 RELATORA: CONSELHEIRA MARTA JERUSA PEREIRA DE SOUTO

ACÓRDÃO Nº 027/2025 – CRF

EMENTA: EMENTA: ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. COMPETÊNCIA DO SUBSCRITOR DA ORDEM DE SERVIÇO. COMPETÊNCIA DA REPARTIÇÃO PROCESSANTE PARA INTIMAÇÃO. PRELIMINARES REJEITADAS. JUNTADA DO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS NÃO ALTERA CRITÉRIO DO LANÇAMENTO. INEXISTÊNCIA DE DANO OU CERCEAMENTO DE DEFESA. EXTRATO FISCAL. DOCUMENTO INTERNO DA SECRETARIA DA FAZENDA. APRESENTA PENDÊNCIAS FISCAIS QUE PODEM EVENTUALMENTE SER CONTESTADAS PELO CONTRIBUINTE, APRESENTANDO AS PROVAS PERTINENTES. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO. LANÇAMENTO PROCEDENTE. MAJORAÇÃO DA MULTA POR REINCIDÊNCIA AFASTADA. NÃO CABE AO CRF VALORAR INDICIAÇÕES ACERCA DE EVENTUAL PRÁTICA DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. EFEITO CONFISCATÓRIO DA MULTA REGULAMENTAR. INCOMPETÊNCIA DO CRF PARA O EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE OU DE LEGALIDADE DE NORMAS ESTADUAIS. SÚMULA 04-CRF.

1. A Ordem de Serviço foi expedida em conformidade com a legislação pertinente, observando-se que o subscritor da ordem foi devidamente nomeado para substituir o titular da Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimento - SUFISE, nas suas ausências e impedimentos conforme Portaria 061/2019-SA/SET. Dicção do art. 87 do Decreto nº 22.088, que aprovou o Regulamento da SET/RN. Preliminar rejeitada.
2. Nos casos onde se dá a impossibilidade de localização do titular da empresa, como foi o caso do período da pandemia de COVID 19, a intimação se dará pela repartição processante. Ex vi dos artigos 16, 44, §4º, 67, §4º do Regulamento do PAT/RN, aprovado pelo Decreto nº 13.796/98. Preliminar rejeitada.

3. A juntada aos autos do Livro Registro de Entradas (EFD) do contribuinte não trouxe prejuízo a sua defesa, uma vez que é obrigação do contribuinte registrar todos os seus documentos fiscais de aquisições no Livro Registro de Entradas. Preliminar rejeitada.

4. O extrato fiscal apresenta uma compilação de informações sobre a situação cadastral e fiscal do contribuinte que originalmente se encontram nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda e, no caso em tela, onde constatou-se a ocorrência relativa a falta de recolhimento do ICMS antecipado, pelo cruzamento dos débitos de ICMS antecipado em confronto com os pagamentos efetuados pelo contribuinte, e a este caberia refutar tal acusação, o que não foi levado a efeito, nem mesmo antes da lavratura do auto quando da intimação válida para tanto. É de observar que os Acórdãos trazidos ao caderno processual são exemplos de situações díspares do procedimento em questão. Lançamento procedente. Dicção do artigo 2º, inciso XVI, artigo 150, incisos III e XIII e artigo 945, inciso I, alíneas “e” do RICMS. Ocorrência procedente.

5. Não cabe as autoridades julgadoras majorar o valor do lançamento em função da condição de reincidente do contribuinte, devendo este ter conhecimento do fato desde o momento da ciência do auto de infração, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Acórdãos precedentes: 07, 43, 75, 123, 124, 132/19, 13, 23/20, 14, 17, 45, 120/21; 104, 114/23.

6. Este Egrégio CRF é incompetente para valorar indiciacões acerca de eventual prática de crime contra a ordem tributária, matéria esta de competência do Ministério Público, conforme disciplinado na Lei. 8.137/90. Acórdãos precedentes: 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83/23, 89, 132, 141/24

7. A ressalva regimental do CRF para o exame da constitucionalidade ou da legalidade de normas estaduais de natureza fiscal quando houver pronunciamento definitivo do STF ou decisões reiteradas do STJ, não inclui o redimensionamento de penalidades, providência abrangida pela esfera de competência do Poder Legislativo Estadual. Aplicação da Súmula 04-CRF (“A arguição de inconstitucionalidade de normas estaduais não se sujeita ao exame e julgamento do Conselho de Recursos Fiscais”). Teor dos artigos 89 e 110 do RPAT e do art. 1º, parágrafo único do Regimento Interno do CRF. Acórdãos Precedentes: 06, 07, 21, 56, 67, 68, 69, 73, 89, 100, 102, 103, 104, 106, 108, 113, 117, 118, 120, 141/24.

8. Recurso Voluntário conhecido e não provido. Mantida Decisão Singular. Auto de Infração procedente. Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Ilustre representante da Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário apresentado, e, de ofício, modificar a Decisão Singular apenas no que se refere a reincidência, julgando o auto de infração procedente.

PROCESSO Nº: 00310217.000141/2020-36
 PAT Nº: 131/2020 – SUFISE
 RECURSO: VOLUNTÁRIO
 RECORRENTE: MARÉ MANSO COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
 RECORRIDO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RN
 RELATORA: CONSELHEIRA MARTA JERUSA PEREIRA DE SOUTO

ACÓRDÃO Nº 028/2025 – CRF

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. ORDEM DE SERVIÇO VÁLIDA. SUBSTITUTO DESIGNADA CONFORME LEGISLAÇÃO. COMPETÊNCIA DA REPARTIÇÃO PROCESSANTE PARA INTIMAÇÃO. JUNTADA DE LIVROS APENAS REFORÇA A BUSCA DA VERDADE MATERIAL. EXTRATO FISCAL. DOCUMENTO INTERNO DA SECRETARIA DA FAZENDA. APRESENTA PENDÊNCIAS FISCAIS QUE PODEM EVENTUALMENTE SER CONTESTADAS PELO CONTRIBUINTE, APRESENTANDO AS PROVAS PERTINENTES. PRELIMINARES REJEITADAS. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO. LANÇAMENTO PROCEDENTE. NÃO CABE AO CRF VALORAR INDICIAÇÕES ACERCA DE EVENTUAL PRÁTICA DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. EFEITO CONFISCATÓRIO DA MULTA REGULAMENTAR. INCOMPETÊNCIA DO CRF PARA O EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE OU DE LEGALIDADE DE NORMAS ESTADUAIS. SÚMULA 04-CRF.

1. Configura-se patente competência do substituto legal designado por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, elemento inaugural da ação fiscal que culminou com o lançamento de ofício dos créditos tributários de que tratam o Auto de Infração 131/2020, haja vista ter sido expedida em conformidade com o texto normativo que prescreve a competência do seu subscritor. Preliminar afastada. Dicção do Art. 87 do Decreto nº 22.088/10 do Regulamento da SET/RN.
2. A repartição processante promoverá a intimação na forma e prazo estabelecidos no Regulamento do PAT/RN. Neste caso específico, em função das medidas de enfrentamento a COVID 19, a intimação pessoal estava vedada. Dicção do art. 16 do Regulamento do PAT/RN e Decreto nº 29.705/20 (COVID). Preliminar rejeitada.
3. O pleito do Julgador Singular de juntada aos autos das cópias dos Livros de Registros de Entradas apenas reforça a busca da verdade material, inclusive sendo concedido ao Autuado prazo para manifestação, garantindo-lhe o exercício da defesa e do contraditório. Dicção dos artigos 1º-A e 63 do Regulamento do PAT/RN.
4. O extrato fiscal apresenta uma compilação de informações sobre a situação cadastral e fiscal do contribuinte que originalmente se encontram nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda e, no caso em tela, onde constatou-se a ocorrência relativa a falta de recolhimento do ICMS antecipado, pelo cruzamento dos débitos de ICMS antecipado gerados em confronto com os pagamentos efetuados pelo contribuinte, e a este caberia refutar tal acusação, o que não foi levado a efeito, nem mesmo antes da lavratura do auto quando da intimação válida para tanto. É de observar que os Acórdãos trazidos ao caderno processual são exemplos de situações díspares do procedimento em questão. Lançamento procedente. Dicção do artigo 2º, inciso XVI, artigo 150, incisos III e XIII e artigo 945, inciso I, alíneas “e” do RICMS. Ocorrência procedente.
5. A ressalva regimental do CRF para o exame da constitucionalidade ou da legalidade de normas estaduais de natureza fiscal quando houver pronunciamento definitivo do STF ou decisões reiteradas do STJ, não inclui o redimensionamento de penalidades, providência abrangida pela esfera de competência do Poder Legislativo Estadual. Aplicação da Súmula 04-CRF (“A arguição de inconstitucionalidade de normas estaduais não se sujeita ao exame e julgamento do Conselho de Recursos Fiscais”). Teor dos artigos 89 e 110 do RPAT e do art. 1º, parágrafo único do Regimento Interno do CRF. Acórdãos Precedentes: 06, 07, 21, 56, 67, 68, 69, 73, 89, 100, 102, 103, 104, 106, 108, 113, 117, 118, 120, 141/24.
6. Não cabe ao CRF valorar indiciacões acerca de eventual prática de crime contra a ordem tributária, matéria esta de competência do Ministério Público, conforme disciplinado na Lei. 8.137/90. Acórdãos precedentes: 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83/23, 89, 132, 141/24.
7. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Mantida Decisão Singular. Auto de Infração procedente. Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Ilustre representante da Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário apresentado, manter a Decisão Singular e julgar o auto de infração procedente. Sala José Procópio Filgueira Neto, 07 de maio de 2025
 Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo, Secretária do CRF

PORTARIA-SEI Nº 458, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Altera a Portaria -SEI nº 268, de 17 de março de 2025, que institui o Comitê Interno de Integridade e Compliance da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ-RN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, XII e XXXVI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria -SEI nº 268, de 17 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

 III - ADAUTO DIAS DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 158.605-0.
”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 07 de maio de 2025.
 Carlos Eduardo Xavier
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA-SEI Nº 459, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Altera a Portaria-SEI nº 1234, de 28 de novembro de 2024, que designa servidores para atuarem nos processos licitatórios no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria-SEI nº 1234, de 28 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar os servidores Marconi Brasil Soares de Souza, matrícula nº 155.387-9, Luilson Nunes de Almeida, matrícula nº 194.534-3, Adriano Almeida Rodrigues, matrícula nº 158.637-8, Ricardo Luiz Matias Pinheiro, matrícula nº 190.890-1, José Rinaldo Fiuza Lima, matrícula nº 194.522-0, Eduardo Jorge Guedes, matrícula nº 190.885-5, Tacinildo Lucas Pegado, matrícula nº 153.049-6, Maria Bethânia Moraes de Mello, matrícula nº 103.400-6, Karine da Costa Martins, matrícula nº 125.863-0, e Regina Célia Ribeiro dos Santos, matrícula nº 101.282-7, para atuarem na função de agente de contratação desta Secretaria de Estado da Fazenda.”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 07 de maio de 2025.
 Carlos Eduardo Xavier
 Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 723 , de 06 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, bem como o disposto no processo SEI nº 06010004.001257/2025-81

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
DHERICH DE SOUSA ALCANTARA	222.618-9	UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	CADEIA PÚBLICA DE CEARÁ MIRIM

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 06 de maio de 2025.
 Helton Edi Xavier da Silva
 Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 724 , de 06 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, bem como o disposto no processo SEI nº 06010004.001258/2025-26

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
CICERO FERNANDES TORRES DE ARAUJO	2435721	CADEIA PÚBLICA DE CEARÁ MIRIM	UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 06 de maio de 2025.
 Helton Edi Xavier da Silva
 Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 725, de 07 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, bem como o disposto no processo SEI nº 06010004.001273/2025-74:

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
AGNALDO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR	222.602-2	SETOR DE ENGENHARIA - DEOS	CADEIA PÚBLICA DE NOVA CRUZ - CP NOVA CRUZ

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 07 de maio de 2025.
 Helton Edi Xavier da Silva
 Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 921, de 07 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, bem como o disposto no Processo SEI nº 06010004.003480/2023-00:

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR a composição da Comissão de Monitoramento e Controle da Qualidade da Água nas unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Norte, constituída através da PORTARIA-SEI Nº 921**, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 15706, de 11 de julho de 2024.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Controle da Qualidade da Água nas unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Norte, passa a ter a seguinte composição:

- I – JONAS LANDIM DA SILVA, matrícula nº 226.367-0, que a coordenará;
- II – INGRID MEDEIROS VERAS ROCHA, matrícula nº 222683-9;
- III – REGINA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 222.512-3;
- IV – AGNALDO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 2226022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 06 de maio de 2025.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES EPP sob o CNPJ nº 22.327.979/0001-40, Contrato nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, Empenho da despesa - 2025NE00029, para as Notas Fiscais que seguem especificadas:

Nota Fiscal nº 946 - R\$ 3.212,20 - 01/04/2025 - Processo SEI 06010012.000623/2025-86

Nota Fiscal nº 935 - R\$ 3.084,64 - 27/03/2025 - Processo SEI 06010012.001179/2025-16

Nota Fiscal nº 937 - R\$ 2.841,63 - 23/04/2025 - Processo SEI 06010012.001179/2025-16

Nota Fiscal nº 938 - R\$ 4.470,88 - 27/03/2025 - Processo SEI 06010012.001179/2025-16

Nota Fiscal nº 957 - R\$ 704,00 - 04/04/2025 - Processo SEI 06010012.001179/2025-16

Nota Fiscal nº 965 - R\$ 9.432,98 - 15/04/2025 - Processo SEI 06010012.001453/2025-57

Nota Fiscal nº 962 - R\$ 2.763,35 - 14/04/2025 - Processo SEI 06010012.000957/2025-50

O objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas se referem ao fornecimento do serviço de material de construção para manutenção predial preventiva e corretiva das edificações de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025, fonte de recursos 4.7.59.000759 – Recursos Vinculados a Fundos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência o fornecimento do serviço de material de construção, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 06 de maio de 2025.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo único da Resolução 11/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Pereira e Pereira Construtora e Incorporações LTDA, sob CNPJ nº.10.556.147/0001-16, Contrato nº 014/2016, referente ao Empenho nº 2025NE000021, para as Faturas que seguem especificadas:

Fatura nº 003/2025 – R\$ 10.400,00 – 30/03/2025

O objeto vinculado as Faturas acima relacionadas se refere-se à prestação de serviços de Locação de imóvel - Centro de Detenção Provisória - CDP FEMININO - Parnamirim.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços da Locação do imóvel, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 07 de Maio de 2025.

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica Nº 07/2025

Processo nº 01510095.000923/2024-57

Partícipe 1: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

Partícipe 2: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PMRN)

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a efetivação da gestão (recrutamento, seleção, monitoramento, avaliação e desligamento) do Programa de Estágios do Estado do Rio Grande do Norte, para estudantes de ensino superior, regularmente matriculados e frequentando cursos em Instituições de Ensino conveniadas com o PARTÍCIPÉ 01.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial a contar de 15 de abril de 2025 até 15 de abril de 2027, podendo ser alterado, complementado ou renovado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS:

O Presente Acordo não envolve a transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens

entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, para o pagamento das bolsas auxílio de estágio e auxílio transporte correrão por conta da PMRN, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 150001

Gestão: 00001

Unidade orçamentária: 15101

Fonte de recurso: 0.500

Programa de trabalho: 06.122.0100.2124

Natureza da despesa: 33.90.36.07 (NATUREZA DA BOLSA)

Subação: 212401

E o auxílio-transporte, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 150001

Gestão: 00001

Unidade orçamentária: 15101

Fonte de recurso: 0.500

Programa de trabalho: 06.122.0100.2124

Natureza da despesa: 33.90.49.05 (NATUREZA DO AUXÍLIO TRANSPORTE)

Subação: 212401

O valor total a ser despendido com as despesas decorrentes do Acordo de Cooperação pela PMRN remonta à quantia de R\$ 819.403,20 (oitocentos e dezenove mil quatrocentos e três reais e vinte centavos), referente ao período de 24 meses, sendo o valor mensal de R\$ 31.878,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais), referente às bolsas, e R\$ 2.263,80 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), relativos ao auxílio transporte. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações. Natal/RN, 07/05/2025.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, Secretário de Estado da Administração

Extrato do Convênio nº 5/2025 que entre si celebram o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO — SEAD E UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI LTDA

Processo SEI nº 00110028.001710/2025-11

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto proporcionar a estudantes da CONVENIENTE, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos de todos os Cursos de Graduação, a realização de estágio curricular, de forma supervisionada, não-obrigatório junto à CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Entende-se por estágio curricular não-obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, com eficácia a partir da data da assinatura do convênio. Data da assinatura: 07/05/2025.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, Secretário de Estado da Administração

DENISE CRISTINA ROCHA MUNIZ, Representante da UNIFAVENI

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2025

Processo nº 02010009.000632/2025-84.

DO OBJETO: O presente contrato destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo almoço que serão oferecidas no Restaurante Popular do município de Natal nos bairros de Planalto e Pompéia/RN.

MUNICÍPIO	META DIÁRIA DE REFEIÇÕES
NATAL (Planalto)	330
NATAL (Pompéia)	500

DA CONTRATADA: NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.201.145/0001-19.

DO VALOR: R\$ 1.091.217,60 (um milhão, noventa e um mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26132 08.306.0313.1937.193701 - Programa Restaurante Popular, na Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento da Despesa 41 - Fornecimento de Alimentação, na Fonte 0.7.61.000000 - Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 08/05/2025 a 30/04/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XI, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da contratação direta.

Natal, data da assinatura eletrônica.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2025

Processo nº 02010009.000634/2025-73.

DO OBJETO: O presente contrato destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo almoço que serão oferecidas no Restaurante Popular do município de Parelhas/RN.

MUNICÍPIO	META DIÁRIA DE REFEIÇÕES
Parelhas/RN	360

DA CONTRATADA: NUTRI REFEIÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA DO VALOR: R\$ 551.232,00 (quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e trinta e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26132 08.306.0313.1937.193701 - Programa Restaurante Popular, na Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento da Despesa 41 - Fornecimento de Alimentação, na Fonte 0.7.61.000000 - Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 08/05/2025 a 30/04/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da contratação direta.

Natal, data da assinatura eletrônica.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.

CONTRATADA: NUTRI REFEIÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.015.962/0001-57.

PROCESSO: 02010009.000634/2025-73.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo almoço que serão oferecidas no Restaurante Popular do município de Parelhas/RN; VIGÊNCIA: 08/05/2025 até 30/04/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 551.232,00 (quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e trinta e dois reais)

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

ZORAIDE DANTAS DE ALBUQUERQUE

NUTRI REFEIÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO

CPF: 938. ***. ***-49

NOME: JOANA YASMIN MELO DE ARAÚJO

CPF: 708. ***. ***-03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.

CONTRATADA: NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.201.145/0001-19.

PROCESSO: 02010009.000632/2025-84.

OBJETO: Contratação de remanescente de serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual (processo nº 02010009.001888/2023-47), de empresa especializada na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo almoço que serão oferecidas no Restaurante Popular do município de Natal/RN, nas unidades Planalto e Pompéia.

VIGÊNCIA: 08/05/2025 até 30/04/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.091.217,60 (um milhão, noventa e um mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

DENNER MARINHO ALVARES

NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO

CPF: 938. ***. ***-49

NOME: JOANA YASMIN MELO DE ARAÚJO - CPF: 708. ***. ***-03

EDITAL FUNCITERN Nº 006/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, ESTUDOS TÉCNICOS E INTERVENÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN e a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, tomam público o processo seletivo simplificado, destinado à seleção de profissionais técnicos de nível superior, para atuarem como pesquisadores-bolsistas junto ao Projeto de Desenvolvimento de Ações, Estudos Técnicos e Intervenção para o Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte de acordo com as áreas especificadas nas categorias profissionais descritas no Anexo I deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A seleção será regulada pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos, e será executada pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, mediante convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.

O Processo de Seleção de que trata este Edital destina-se a selecionar candidatos para a concessão de bolsas em caráter temporário, direcionado a profissionais técnicos de nível superior que atuarão no Projeto de Desenvolvimento de Ações, Estudos Técnicos e Intervenção para o Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, que tem como financiador o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS e da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN.

As vagas que tratam este edital serão disponibilizadas para início imediato e para cadastro reserva, conforme descrito no anexo I - Quadro de vagas e requisitos da área.

DOS REQUISITOS

Requisitos Gerais:

Não possuir vínculo empregatício no ato da convocação e assinatura do termo de compromisso e concessão de bolsa;

Não desenvolver qualquer tipo de atividade (consultoria, prestação de serviço, entre outros) que gerem conflito de interesse com as atividades do projeto a serem desenvolvidas na SETHAS;

Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela de âmbito estadual, nacional ou internacional;

Comprovar graduação na respectiva área de seleção (Anexo I);

Comprovar os títulos, experiência profissional e científica, citadas no Anexo III deste Edital;

Ter disponibilidade de 30 horas semanais dedicadas ao projeto, para cumprir horário estipulado pelo Supervisor e/ou Coordenador, bem como, ter disponibilidade para viagens/deslocamentos, com a devida percepção de diárias.

DA MODALIDADE E VAGAS OFERTADAS

Consiste em bolsas para os profissionais vinculados ao Projeto de Desenvolvimento de Ações, Estudos Técnicos e Intervenção para o Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, durante o período de vigência do respectivo convênio.

Serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas de pesquisa e extensão para início imediato no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme exposto no Anexo I, para as áreas de Geografia e Direito, cujas atividades devem ser desenvolvidas pelo período de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogada ou encerrada sob interesse dos participantes.

Os candidatos qualificados ficarão em cadastro reserva, podendo ser chamados para assumir a vaga em caso de vacância, sob necessidade da SETHAS, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade para assumir a vaga, conforme exposto no Anexo I.

As vagas destinadas ao cadastro reserva, descritas no anexo I, poderão ser convocadas a qualquer momento, mediante vagas ociosas e a necessidade do respectivo convênio.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via Internet, na área do candidato, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.funcitern.org>, no dia 09/05/2025 até às 23h59min do dia 16/05/2025, observado o horário oficial local.

Deverão ser preenchidos os dados pessoais, informações profissionais e acadêmicas, necessários para a inscrição e ainda anexados, em formato eletrônico (PDF) de até 10mb, os seguintes documentos para efeito de validação e classificação da pontuação prevista neste Edital:

ANEXO III – QUADRO PARA ANÁLISE CURRICULAR devidamente preenchido pelo candidato e acompanhando do curriculum Lattes juntamente com todas as cópias de comprovação da titulação (Diploma(s) devidamente reconhecidos pelo MEC), publicações e experiências profissionais na área da bolsa pretendida. A documentação deverá estar na ordem sequencial descrita no anexo III;

Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

Declaração, devidamente preenchida e assinada, de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza e de que se dispõe a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação, Anexo II.

A FUNCITERN não se responsabilizará por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. Caso o candidato seja selecionado, os documentos anexados no ato da inscrição deverão ser comprovados mediante apresentação do respectivo documento original no dia de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB). Caso se identifique a não conformidade dos documentos anexados na inscrição com os documentos originais apresentados, o candidato será automaticamente desclassificado.

O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita somente uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a última será validada.

As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SETHAS e/ou a FUNCITERN excluir da presente seleção o candidato que preencher dados incorretos e incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas.

Candidatos que oportunamente tenham atuado como prestador de serviço terceirizado e/ou como bolsistas de pesquisa, extensão e inovação junto a SETHAS e/ou FUNCITERN, cujo motivo de desligamento tenha sido o não cumprimento das cláusulas dos termos de bolsa/contrato, desabono aos objetivos do convênio/contrato, projeto ou plano de trabalho ou ainda, por motivo de infração disciplinar, poderão ter sua inscrição indeferida automaticamente ou poderão ser desclassificados no decorrer do processo seletivo.

O não envio de qualquer dos documentos necessários para a inscrição, conforme disposto no item 4.2, alínea a, b e c, bem como o descumprimento dos requisitos elencados no item 2.1, resultará na eliminação do candidato do processo seletivo.

DA ANÁLISE CURRICULAR

GRUPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO - Será pontuado o de maior pontuação (exemplo: Se o candidato possuir pós-graduação e doutorado, será pontuado somente o doutorado por ser o de maior pontuação).

GRUPO II - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ÚLTIMOS 5 ANOS (2021 A 2025) - Será pontuado no máximo 2 (duas) produções de cada item quando comprovado com titulação e/ou produto nas documentações enviadas no ato da inscrição.

GRUPO III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Será pontuado somente experiências na área da vaga desde que comprovada com documentação, não será pontuado estágios.

DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para início imediato, sendo 01 (uma) para curso de Geografia e 01 (uma) para o curso de Direito, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade para assumir a vaga.

Os candidatos das demais áreas (serviço social, ciências sociais, psicologia, pedagogia e gestão de políticas públicas) qualificados ficarão em cadastro de reserva, podendo ser chamados para assumir a vaga, em caso de vacância, sob necessidade da SETHAS, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade para assumir a vaga.

Prioritariamente as vagas são oferecidas para lotação na sede da SETHAS de forma presencial, no município de Natal/RN.

DA SELEÇÃO

Primeira Etapa – Análise Curricular – etapa eliminatória e classificatória.

As informações e documentos fornecidos eletronicamente, em cada inscrição, serão conferidos, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

Os currículos serão avaliados com base na análise da formação acadêmica, de produção científica e das experiências profissionais do candidato que contribuam para a execução do projeto objeto deste Edital.

As informações do Currículo Lattes sem comprovação não serão pontuadas.

A pontuação/classificação do candidato nesta fase será realizada com base em três grupos de pontuação, descritas no Anexo III (tal anexo deve ser inserido no formulário de inscrição devidamente preenchido).

A classificação final desta etapa dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos através da análise curricular.

Ocorrendo igualdade de pontos para fins de classificação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

A maior pontuação obtida no Grupo III.

Se ainda permanecer o empate no número de pontos obtidos, será analisada a pontuação obtida no Grupo I.

Se mesmo assim continuar o empate, será priorizado o(a) candidato(a) de maior idade (Estatuto do Idoso, Capítulo VI, Art. 27, parágrafo único).

Segunda Etapa – Entrevista – etapa eliminatória e classificatória.

7.2.1 Serão convocados(as) para a realização da entrevista no mínimo cinco vezes o número de vagas por área (Exemplo: para uma vaga serão convocados no mínimo os cinco primeiros candidatos classificados; para duas vagas serão convocados no mínimo os dez primeiros candidatos classificados e assim por diante). Os quantitativos para além do mínimo serão definidos pelos membros da banca.

7.2.2 O número de convocados(as) para esta fase está limitado ao máximo de 10 (dez) candidatos(as) por vaga.

7.2.3 As entrevistas ocorrerão apenas de forma presencial, com no mínimo dois entrevistadores do SETHAS e/ou FUNCITERN.

7.2.4 O candidato deverá se apresentar no local da entrevista no mínimo 10 minutos antes do horário agendado.

7.2.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento na data e horário marcados para a entrevista. Possíveis atrasos por parte do candidato que gerem prejuízo à entrevista, poderão acarretar na desclassificação.

7.2.6 A classificação final desta etapa obedecerá aos seguintes critérios avaliativos dispostos no Quadro 1. A pontuação será dada após o cálculo da média dos pontos atribuídos por cada entrevistador(a).

Quadro 1 – Critérios avaliativos da entrevista.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA	Pontuação
Capacidade de demonstrar estreita relação com a atuação no projeto	0 a 30
Conhecimento de temas relacionados à área da vaga pleiteada	0 a 30
Capacidade de desenvolver atividades de inovação	0 a 50
Conhecimento sobre competências e atividades da SETHAS	0 a 50
Postura comportamental	0 a 15
Desenvoltura e capacidade de comunicação	0 a 15
Total de pontos	0 a 190

7.2.7 A lista de candidatos(as) selecionados(as) para a Segunda Etapa (Entrevista) será publicada no site da FUNCITERN, na aba Editais (<https://www.funcitern.org/>) com o dia e horário exatos para comparecimento à entrevista.

7.2.8 O tempo de entrevista será de no máximo 15 minutos. Será dada uma tolerância de 5 minutos de atraso (este tempo não será compensado).

7.2.9 Os candidatos que não comparecerem à entrevista ou que ultrapassarem o tempo de tolerância, serão automaticamente desclassificados.

7.2.10 Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, obedecendo à ordem de classificação.

8 DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

8.1 O resultado final do processo seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, bem como nos endereços eletrônicos da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org/>) e da SETHAS (<http://www.sethas.rn.gov.br>).

8.2 Divulgado o resultado final, os candidatos aprovados e classificados deverão comparecer em local e data a serem informados pela FUNCITERN no ato da convocação, para assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), celebrado entre a SETHAS e o respectivo pesquisador-bolsista.

8.3 O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) fica automaticamente rescindido caso o pesquisador-bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado.

8.4 Em caso de empate, o critério de desempate será a nota da Segunda Etapa (Entrevista);

8.5 No ato de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, o convocado deverá apresentar as seguintes Certidões, que poderão ser obtidas nos sites oficiais, ou em outros domínios que possibilitem a emissão das mesmas:

Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;

Certidão de Antecedentes Criminais Federal;

Certidões de Regularidade Fiscal Federal;

Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma de seleção obedecerá as fases e prazos estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma de Seleção.

PERÍODO	ATIVIDADE
09/05/2025	Publicação do Edital
09/05/2025 a 16/05/2025	Período de inscrições no site eletrônico da FUNCITERN
19/05/2025 a 22/05/2025	Realização da Primeira Etapa: Análise Curricular
26/05/2025	Divulgação do resultado da Primeira Etapa: Análise Curricular
27/05/2025 a 28/05/2025	Prazo para recurso da Primeira Etapa: Análise Curricular
29/05/2025 a 30/05/2025	Análise dos recursos da Primeira Etapa: Análise Curricular
03/06/2025	Divulgação do resultado da Primeira Etapa: Análise Curricular após recursos
03/06/2025	Divulgação da lista de selecionados para a Segunda Etapa: Entrevista
04/06/2025 a 05/06/2025	Realização da Segunda Etapa: Entrevista
09/06/2025	Divulgação do resultado da Segunda Etapa: Entrevista
10/06/2025 a 11/06/2025	Prazo para recurso da Segunda Etapa: Entrevista
12/06/2025 e 13/06/2025	Análise dos recursos da Segunda Etapa: Entrevista
17/06/2025	Divulgação do Resultado Final (Pós Recursos) e Convocação dos classificados dentro do número de vagas
18/06/2025	Apresentação dos documentos originais e assinatura, na SETHAS, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) pelos bolsistas convocados.

10 DA DURAÇÃO DO PROJETO

10.1 O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas terá a duração de até 18 (dezoito) meses, podendo ser renovado mediante interesse dos participantes.

10.2 Durante a vigência da bolsa de pesquisa e/ou extensão, o bolsista que adquirir vínculo empregatício, deverá obrigatoriamente comunicar à FUNCITERN e a SETHAS, pois terá sua bolsa cancelada automaticamente, sob pena de devolução dos valores auferidos após o vínculo.

11 DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 Caberá a SETHAS em conjunto com a FUNCITERN fazer o acompanhamento das atividades de cada bolsista.

11.2 O bolsista apresentará relatório trimestral para avaliação e acompanhamento.

11.3 Ao final da vigência do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) firmado pelo bolsista, será exigido um relatório final contendo os resultados técnicos, científicos e produtos das ações desenvolvidas.

11.4 No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) firmado, será exigido um relatório parcial contendo os resultados técnicos e produtos obtidos até então, sob pena de ter que devolver a bolsa recebida, bem como, assinatura do Termo de Encerramento da bolsa.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Não terão efeito de recurso, impugnações feitas pelo candidato que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13 DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

13.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNCITERN e da SETHAS.

14.2 Caberá à Comissão constituída no âmbito da SETHAS e FUNCITERN o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

14.3 A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela SETHAS por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.4 Após aprovação das decisões da Comissão instituída no âmbito da SETHAS e FUNCITERN para acompanhar o processo seletivo, essas passam a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

14.5 Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas normas relacionadas com o desenvolvimento de pesquisa instituída pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e pela FUNCITERN.

14.6 A carga horária das atividades a serem desenvolvidas pelos pesquisadores-bolsistas selecionados será de 30 (trinta) horas semanais.

14.7 Este processo seletivo terá validade de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à FUNCITERN, por meio do endereço eletrônico novosuas@gmail.com Mossoró-RN, 09 de maio de 2025.

Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, Diretor Presidente da FUNCITERN

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS DA ÁREA.

Requisitos comuns a todas as áreas:

- Disponibilidade para viagens e participação em reuniões;
- Habilidade no trato das relações interpessoais, respeito às hierarquias e ser resolúvel;
- Capacidade de trabalhar em equipe, manter proatividade e cumprir metas;
- Possuir habilidade para elaboração de textos, relatórios, gráficos e documentos técnicos;
- Habilidade para elaborar e ministrar palestras, oficinas, cursos e capacitações, eventos educativos diversos;
- Ter conhecimento básico sobre o SETHAS e a Política Estadual de Assistência Social do RN.

QUANT.	FORMAÇÃO	REQUISITOS
1	Graduação em Geografia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação

QUANT.	FORMAÇÃO	REQUISITOS
1	Graduação em Direito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação

QUANT.	FORMAÇÃO	REQUISITOS
CADASTRO RESERVA	Graduação em Serviço Social, Graduação em Ciências Sociais, Graduação em Psicologia, Graduação em Pedagogia, Graduação em Gestão de Políticas Públicas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação

Mossoró-RN, 09 de maio de 2025.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, declaro para todos os fins de direito junto à FUNCITERN e SETHAS, que não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza, e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos contratuais em caso de adesão.
Cidade/Estado, ____ de ____ de 2025

Assinatura do Candidato

ANEXO III – QUADRO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Nome do candidato (a): _____

Formação: _____

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	Pontuação padrão	Pontuação individual
Itens		
Doutorado (pontuar somente 1 doutorado)	30	
Mestrado (pontuar somente 1 mestrado)	20	
Especialização (pontuar somente 1 especialização)	10	
Valor total de pontos (0 a 30)		

Obs: A pontuação computada será a da maior titulação.

GRUPO II – PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ÚLTIMOS 5 ANOS (2019 A 2023)	Pontuação padrão	Quantidade	Pontuação Total
Itens			
Artigo completo em periódico (Qualis-CAPES Classificação de 2017-2020 na área de classificação relacionada à área concorrida)	Estrato A (A1) (Máx. 2)	4	
	Estrato A (A2-A3-A4) (Máx. 2)	2,5	
	Estrato B (B1-B2) (Máx. 2)	1	
	Demais estratos (Máx. 2)	0,5	
Anais em eventos	Resumo expandido (Máx. 2)	0,5	
	Trabalho completo (Máx. 2)	1	
Livro publicado/organizado com ISBN e conselho editorial (Máx. 2)	3		
Capítulo de livro com ISBN e conselho editorial (Máx. 2)	2,5		
Valor total de pontos (0 a 30)			

Obs: A pontuação será computada quando comprovada a produção.

GRUPO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação padrão	Pontuação individual
Itens		
Atividade desenvolvida na área pretendida	Acima de 5 anos (Máx. 1)	30
	Entre 4 e 5 anos (Máx. 1)	25
	Entre 1 e 3 anos (Máx. 1)	20
	Menos de 1 ano (Máx. 1)	10
	Sem experiência (Máx. 1)	0
Atividade desenvolvida em projetos de inovação	Acima de 5 anos (Máx. 1)	30
	Entre 4 e 5 anos (Máx. 1)	25
	Entre 1 e 3 anos (Máx. 1)	20
	Menos de 1 ano (Máx. 1)	10
	Sem experiência (Máx. 1)	0
Valor total de pontos (0 a 60)		

Obs: A pontuação computada será a da maior classe.

Estágios não contam como experiências profissionais.

Valor total de pontos (somatória dos três grupos – Máx. 120 pontos) = _____

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

O art. 141, da Lei n. 14.133/2021 expressa que o dever de pagamento derivado de relações jurídico-contratuais deve ocorrer em ordem cronológica de exigibilidade, cuja previsão também restou consignada no art. 5º, da Lei n. 8.666/1993.

Compete à administração, no exercício da governança dos contratos, editar normas e instituir sistemas de controle para a fiel observância da ordem cronológica dos pagamentos devidos, não lhe assistindo, como regra, responsabilidade direta de controle de tal ordem em concreto.

Em atendimento ao exigido pelo Art. 7º, inciso IX da Resolução 011/2024, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa: GLOBAL SERVICE LTDA, sob CNPJ nº, referente 08.020.991/0001-86, ao Empenho nº 59, para a Nota Fiscal que segue especificada:

•NF nº1029 – R\$ 1.820,00 – 30/04/2025.

O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionada se refere à prestação de serviços de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar Split/ACJ. Período de abril de 2025.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços referentes a limpeza e manutenção de ar condicionado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 07 de Maio de 2025.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente/CEHAB

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

Termo de Dispensa de Licitação nº 2/2025/FUNDASE - PRESIDENCIA

Aviso de Contratação Direta nº 90004/2025

(Processo SEI nº 003510014.003056/2024-35)

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, Inciso VI, da LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL/RN Nº 614, de 05 de janeiro de 2018, de acordo com os procedimentos adotados no Processo SEI nº 03510014.003056/2024-35, DECLARA DISPENSÁVEL O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 33.089, de 27 de outubro de 2023, e demais leis aplicáveis, ao mesmo tempo em que RATIFICA na forma da referida Lei de Licitações e Contratos, o presente Termo de Dispensa de Licitação, tendo em vista custear despesas relativas à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços funerários, urnas mortuárias e traslado (de até 1500Km a partir de Natal-RN dentro e fora da região metropolitana de Natal-RN), para suprir necessidades administrativas no âmbito desta Fundação, a ser realizado pela Empresa MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA, CNPJ n. 10.555.841/0001-19, no valor total de R\$ 16.627,60 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

O presente Termo de Dispensa Eletrônica será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

Natal, Rio Grande do Norte, 06 de maio de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente

FUNDASE/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 08810226.000084/2023-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO PARA O CURSOS DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO, CURSO DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL E CURSO DE SALVAMENTO AQUÁTICO, ATENDENDO DEMANDA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE (CBM/RN).

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art 71, IV, bem como ao Art. 35 do Decreto Estadual nº 32.449/2023, e após decorrido o prazo para recursos sem qualquer interposição, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira da SEAD/RN, no procedimento licitatório citado em epígrafe, que declarou como vencedora do Certame às Empresas: DODO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 48.204.450/0001-22, vencedora do grupo 1, no valor de R\$ 50.990,00 (cinquenta mil novecentos e noventa reais); FARIAS CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E COMERCIO, CNPJ 51.845.625/0001-95, vencedora grupo 3, no valor de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais); ULTRAMAR IMPORTACAO LTDA, CNPJ 81.571.010/0001-89, item 7, no valor de R\$ 34.475,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), W4U COMERCIO & SOLUCOES LTDA, CNPJ 45.532.792/0001-83, item 10, no valor de R\$ 10.864,00 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Natal/RN, na data da assinatura.

Francisco Canindé da Silva Araújo

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Extrato do Contrato Nº 022/2025 - Diretoria de Saúde – DSPM.

Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01510166.000124/2024-08 .

Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.293.185/0001-81.

Contratada: ECOMIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.598.479/0001-57, sediada na Rua Francisco Aprigio, 546 – Nossa Senhor da Apresentação - Cep: 59114-100 - Natal/RN.

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para abastecimento das unidades pertencentes à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 21/2024 (30299003).

Descrição do item da despesa:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
23	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MADEIRA PLASTIFICADA, COMPRIMENTO CEPA:20 CM.	R\$ 11,76

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 91324/2024 – Processo SEI nº.01510166.000124/2024-08.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS.

Natureza da Despesa: 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produto de Higieneização.

Do Valor: R\$ 2.116,80 (Dois mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato e publicação deste em meios oficiais.

Local/Data: Natal, 07 de maio de 2025.

Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel. CD. QOSPM - Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN (Contratante) & Jordan Guilherme Felipe Lacerda - ECOMIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Contratada).

Testemunhas: Milani Maia Medeiros & Wilma Fernandes Azevedo Pessoa.

CONTRATO 11/2025.

PROCESSO Nº 01510185.000177/2025-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM RECIPIENTES DE 20L (GARRAFÃO).

CONTRATADA: J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 22.486.978/0001-48.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: ST PM PAULLINELLE SIDNEY CAMPOS SILVA, MATRÍCULA: 166.965-6 (GESTOR DO CONTRATO); 1º SGT PM JOSIAS DA COSTA GOMES, MATRÍCULA: 114.548-7 (FISCAL DO CONTRATO); 1º SGT PM OZIVAN CÂNDIDO ROCHA, MATRÍCULA: 114.842-7 (FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

DATA: NATAL/RN 06 DE MAIO DE 2025.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMRN, PELO CONTRATANTE.

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO, PELA CONTRATADA.

Polícia Civil

PROCESSO SEI: 11910023.003440/2021-10

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2021 E SEUS TERMOS ADITIVOS, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores do Contrato nº 63/2021 e seus Terceiro e Quarto Termos Aditivos, contados a partir de 01/01/2024, o qual passará ao valor mensal de R\$ 121.117,00 (cento e vinte e um mil cento e dezessete reais), em virtude de equilíbrio econômico, referente ao exercício 2024, em

razão da Convenção Coletiva de Trabalho nº RN000368/2024-MTE, tendo sua eficácia a partir de 01/01/2024, conforme documentação detalhada nos autos deste processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A repactuação de preço está prevista no Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e, ainda com permissibilidade da Cláusula Décima Primeira do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em vista da presente repactuação, o valor mensal do contrato passará dos atuais R\$ 114.694,20 (cento e quatorze mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) para R\$ 121.117,00 (cento e vinte e um mil cento e dezesseis reais), sendo um ajuste mensal de R\$ 6.422,80 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) considerando os meses de Janeiro a Agosto de 2024, ou seja, até o término da vigência do 3º Termo Aditivo em 31/08/2024, e de setembro a dezembro/2024, teremos um total de R\$ 77.073,60 (setenta e sete mil setenta e três reais e sessenta centavos) para o exercício de 2024, consideradas como despesa de exercício anterior (DEA), conforme Termo de Reconhecimento de Dívida (33263553).

Para o exercício de 2025, considerando os meses de janeiro a agosto/2025, temos um valor total de R\$ 51.382,40 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme Informação Orçamentária (33263567).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento estão previstas no orçamento/2025 da seguinte forma: PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.0100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Fonte 0.5.00; e PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.0100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.92.37 – Locação de Mão-de-obra - Fonte 0.5.00, conforme (33263567).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

NATAL/RN, 07 de maio de 2025.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Ordenador de Despesas

Polícia Civil Rio Grande do Norte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 11910008.000284/2025-57

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN

CONTRATADO: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 32.183.517/0001-50.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
14	Refrigerador; capacidade: 310 a 347 litros; quantidade de portas: 02, voltagem: 220V; cor: preferencialmente branco; posição do freezer: parte superior; tipo de degelo: frost free características adicionais: com prateleira cestos e gavetas removíveis, com pés niveladores/estabilizadores.	Unidade	30	2.300,00	69.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No Orçamento 2025 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente-subitem 12 -Fonte 0.5.00.

Natal/RN, 06 de Maio de 2025.

ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Herlânio Pereira Cruz e Lar E Cozinha Comercial LTDA: Maria Victória Accioli Jubé De Miranda.

TESTEMUNHAS: Sáskia S. G. de A. Lima Hermes.

Termo de Dispensa de Licitação nº 5/2025/PCRN - ATJUR/PCRN - GABINETE DG

REFERÊNCIA: 11910008.003119/2024-76

Contratante: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PCRN)

Contratados:

58.467.251 EWERTON FRANCA LOURENCO (CNPJ: 58.467.251/0001-60)

32.165.801 DAIANE MARINHO DIAS (CNPJ: 32.165.801/0001-01)

ALPHA COMMERCE LTDA (CNPJ: 50.919.483/0001-09)

N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA (CNPJ: 39.531.227/0001-07)

59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO (CNPJ: 59.477.332/0001-04)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas para atender as necessidades da Polícia Civil do Rio Grande do Norte (PCRN)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.477,25 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Amparo legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Resolução: Reconheço a dispensa de licitação, amparada no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para a contratação do objeto deste Termo e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 31/2023 (id. SEI 33542439).

Ratificação do ato: Ratifico o ato de dispensa de licitação, no enquadramento de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e com fundamento no Inciso VIII e no parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, considerando ainda os argumentos apresentados no processo.

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Ordenador de Despesas - PCRN

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS – O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 4.320/64, em seu Art. 68 e a Instrução Normativa CONTROL nº 11, de 19 de setembro de 2024, que cita a Lei 4.041/71 em seu artigo 2º, AUTORIZA a concessão de numerário, em regime de adiantamento, para realização de despesa precedida de empenho na dotação própria, que por sua natureza extraordinária ou urgente, de pequeno vulto e pronto pagamento, não possa subordinar-se ao processamento normal de execução orçamentária e financeira, constante no Processo SEI 03910015.001321/2025-08 para atender as despesas de manutenção e funcionamento da Unidade Administrativa de Mossoró. Suprido(a): Sidarque Batista de Sales; Matrícula: 123.514-1; Cargo: Auxiliar Forense de Perícia; Classificação da despesa: 33.90.30.98 Material de Consumo - Pagto Antecipado (Cartão de Pagamento); Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Prazo de aplicação: 06/08/2025. Prazo de comprovação: 06/09/2025. Natal/RN, 08 de maio de 2025.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS – O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 4.320/64, em seu Art. 68 e a Instrução Normativa CONTROL nº 11, de 19 de setembro de 2024, que cita a Lei 4.041/71 em seu artigo 2º, AUTORIZA a concessão de numerário, em regime de adiantamento, para realização de despesa precedida de empenho na dotação própria, que por sua natureza extraordinária ou urgente, de pequeno vulto e pronto pagamento, não possa subordinar-se ao processamento normal de execução orçamentária e financeira, constante no Processo SEI 03910015.001320/2025-55 para atender as despesas de manutenção e funcionamento da Unidade Administrativa de Mossoró. Suprido(a): Sidarque Batista de Sales; Matrícula: 123.514-1; Cargo: Auxiliar Forense de Perícia; Classificação da despesa: 33.90.39.98 - Outros Serviços Terceiros - Pagamento Antecipado (Cartão Pagamento); Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Prazo de aplicação: 06/08/2025. Prazo de comprovação: 06/09/2025. Natal/RN, 08 de maio de 2025.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS – O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 4.320/64, em seu Art. 68 e a Instrução Normativa CONTROL nº 11, de 19 de setembro de 2024, que cita a Lei 4.041/71 em seu artigo 2º, AUTORIZA a concessão de numerário, em regime de adiantamento, para realização de despesa precedida de empenho na dotação própria, que por sua natureza extraordinária ou urgente, de pequeno vulto e pronto pagamento, não possa subordinar-se ao processamento normal de execução orçamentária e financeira, constante no Processo SEI 03910180.000069/2025-08 para atender as despesas de manutenção e funcionamento da Unidade Administrativa de Caicó. Suprido(a): Elisângela Faria Elias; Matrícula: 214.657-6; Cargo: Auxiliar Administrativo; Classificação da despesa: 33.90.39.98 - Outros Serviços Terceiros - Pagamento Antecipado (Cartão Pagamento); Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Prazo de aplicação: 06/08/2025. Prazo de comprovação: 06/09/2025. Natal/RN, 08 de maio de 2025.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS – O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 4.320/64, em seu Art. 68 e a Instrução Normativa CONTROL nº 11, de 19 de setembro de 2024, que cita a Lei 4.041/71 em seu artigo 2º, AUTORIZA a concessão de numerário, em regime de adiantamento, para realização de despesa precedida de empenho na dotação própria, que por sua natureza extraordinária ou urgente, de pequeno vulto e pronto pagamento, não possa subordinar-se ao processamento normal de execução orçamentária e financeira, constante no Processo SEI 03910180.000069/2025-08 para atender as despesas de manutenção e funcionamento da Unidade Administrativa de Caicó. Suprido(a): Elisângela Faria Elias; Matrícula: 214.657-6; Cargo: Auxiliar Administrativo; Classificação da despesa: 33.90.30.98 Material de Consumo - Pagto Antecipado (Cartão de Pagamento); Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Prazo de aplicação: 06/08/2025. Prazo de comprovação: 06/09/2025. Natal/RN, 08 de maio de 2025.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS – O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 4.320/64, em seu Art. 68 e a Instrução Normativa CONTROL nº 11, de 19 de setembro de 2024, que cita a Lei 4.041/71 em seu artigo 2º, AUTORIZA a concessão de numerário, em regime de adiantamento, para realização de despesa precedida de empenho na dotação própria, que por sua natureza extraordinária ou urgente, de pequeno vulto e pronto pagamento, não possa subordinar-se ao processamento normal de execução orçamentária e financeira, constante no Processo SEI 039100155.000006/2025-32 para atender as despesas de manutenção e funcionamento do Instituto de Identificação - ITEP/RN. Suprido(a): Alícia Beatriz Pinheiro Azevedo; Matrícula: 242.317-0; Cargo: Agente Técnica Forense; Classificação da despesa: 33.90.30.98 - Material de Consumo - Pagto Antecipado (Cartão de Pagamento); Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Prazo de aplicação: 07/07/2025. Prazo de comprovação: 07/08/2025. Natal/RN, 08 de maio de 2025.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS – O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 4.320/64, em seu Art. 68 e a Instrução Normativa CONTROL nº 11, de 19 de setembro de 2024, que cita a Lei 4.041/71 em seu artigo 2º, AUTORIZA a concessão de numerário, em regime de adiantamento, para realização de despesa precedida de empenho na dotação própria, que por sua natureza extraordinária ou urgente, de pequeno vulto e pronto pagamento, não possa subordinar-se ao processamento normal de execução orçamentária e financeira, constante no Processo SEI 039100155.000007/2025-87 para atender as despesas de manutenção e funcionamento do Instituto de Identificação - ITEP/RN. Suprido(a): Alícia Beatriz Pinheiro Azevedo; Matrícula: 242.317-0; Cargo: Agente Técnica Forense; Classificação da despesa: 33.90.39.98 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Prazo de aplicação: 07/07/2025. Prazo de comprovação: 07/08/2025. Natal/RN, 08 de maio de 2025.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410035.003731/2024-27, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS CPF 359.278.281-91, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
 2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
 - b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
 - c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 30/04/2025

Natal/RN, 07/05/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000100/2025-29, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e VALERIA DE MELO FERREIRA CPF 089.664.394-89, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 13/03/2025

Natal/RN, 07/05/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410037.000916/2025-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CÉLIA PEREIRA DA COSTA, CPF nº 068.250.384-35, E.E. OTÁVIO LAMARTINE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/04/2025 a 10/04/2027

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.000403/2025-20 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSÉ GERALDO FAUSTINO DE OLIVEIRA, CPF nº 055.601.474-00, C.E.J.A. SENADOR GUERRA -DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LINGUAGENS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/02/2025 a 13/02/2027

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001115/2025-43 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E AURENICE ALMEIDA DE MESQUITA, CPF nº 041.613.844-67, E.E. DIRAN RAMOS DO AMARAL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL- INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 09/04/2025 a 08/04/2027

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001114/2025-07 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MÁRCIA MIRELLY MARI-NHO TORRES BRAGA, CPF nº 056.991.524-40, E.E. CONSELHEIRO BRITO GUERRA- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 09/04/2025 a 08/04/2027

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001113/2025-54 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MAGARETATIA MORAIS MAIA, CPF nº 012.402.164-67, E.E. JERÔNIMO VINGT ROSADO MAIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 09/04/2025 a 08/04/2027

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.000494/2025-24 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAYANNA CAMPOS FERREIRA, CPF nº 072.215.814-95, I.E.R.N. PROF. MARCOS ANTÔNIO ABRANTES FORMIGA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: AGROECOLOGIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/02/2025 a 13/02/2027

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001110/2025-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA LEANE DOS SANTOS, CPF nº 047436164-09, E.E. PROF. HERMÓGENES NOGUEIRA DA COSTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 08/04/2025 a 07/04/2027

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410041.000929/2025-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JANDY ADAUTO DOS SANTOS, CPF nº 039.344-494-50, E.E. DR. JOAQUIM INACIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/04/2025 a 13/04/2027

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.001175/2025-36 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUSA, CPF nº 026.305.204-47, E.E. UBIRATAN GALVÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/04/2025 a 09/04/2027

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410037.000903/2025-71- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA HELOISA DE MEDEIROS MONTEIRO E OLIVEIRA , CPF nº 041.834.844-80, E.E. JOSÉ JOAQUIM DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/04/2025 a 10/04/2027

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000265/2025-09- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSILMA DA SILVA BATISTA, CPF nº 065.433.924-44, E.E. DOUTOR JOÃO CHAVES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/04/2025 a 09/04/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000270/2025-11- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANKLIN HUMBERTO PEREIRA FELIPE, CPF nº 538.406.154-53, I.E.R.N. NATAL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: REDES DE COMPUTADORES

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/04/2025 a 10/04/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001069/2023-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DILLANE GABRIEL DANTAS, CPF nº 085.688.734-05, ESCOLA ISOLADA CANTO DE MOÇA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 18/04/2025 a 17/04/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.001041/2023-82 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSE FARIAS DO NASCIMENTO, CPF nº 011.280.344-09, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HERONDINA CALDAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/04/2025 a 09/04/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.002804/2023-52 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ROSINEIDE MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 877.389.614-49, ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 31/05/2025 a 30/05/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.001614/2023-59 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LIBNA RAVELE DE MORAIS FERREIRA, CPF nº 070.996.744-63, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA SILVIA DE VASCONCELOS CÂMARA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16/05/2025 a 15/05/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.001748/2023-70- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MIRIAN FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF nº 073.789.834-89, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA SILVIA DE VASCONCELOS CÂMARA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25/05/2025 a 24/05/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.002452/2023-35- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MIRIAN EDINALVA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 073.340.424-33, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS SILVA GERMANO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 22/05/2025 a 21/05/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000229/2023-75 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JÉSSICA RAFAELA BOAVENTURA CORTÊS, CPF nº 090.505.344-30, ESCOLA ESTADUAL ALCEU AMOROSO LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ARTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 01/03/2025 a 28/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 07.05.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2025 - SRP

PROCESSO SEI Nº 00410046.001732/2024-16

A Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO todo o procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2025 -SRP, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, jurisdição da 16ª DIREC em JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência - anexo I do Edital. Sendo vencedoras dos itens as Empresas: FR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: 1, 2, 3, 5, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73,74, 75, 76, 79 e 80. JOSÉ MACIEL DA COSTA ALVES – ME: 77 e 78. Sendo fracassado os itens: 4, 6, 7, 8, 10, 15, 22 e 27.

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

PROCESSO SEI Nº 00410046.000293/2025-05

CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA 16ª DIREC – JOÃO CÂMARA

O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC, torna pública a CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2025 da 16ª DIREC DE JOÃO CÂMARA, para aquisição de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações), que tenham interesse em fornecer para as escolas da rede pública estadual jurisdicionada à 16ª DIREC – JOÃO CÂMARA, municípios Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Jandaira, Jardim de Angicos, João Câmara, Parazinho, Pedra Grande, Pedra Petra, Poço Branco e São Bento do Norte, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedor Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 09/05/2025 a 29/05/2025, das 8:00 as 16:00 horas, na sede da 4ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE). O Edital encontra-se a disposição dos interessados através do site: www.rn.gov.br. O local da sessão pública para a Abertura dos Projetos de vendas será na sede da 4ª DRAE/JOÃO CÂMARA, no dia 03 de junho de 2025 a partir das 09 horas.

Natal-RN, 07 de maio de 2025.

Ana Santana Alves de Medeiros

Pregoeira da Comissão de Contratação/SEEC

PROCESSO SEI Nº 00410021.000677/2025-06

CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2025

AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA

O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC, torna pública a CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2025, para aquisição de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor para aquisição de produtos de origem animal proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações), que tenham interesse em fornecer para as escolas da rede pública estadual jurisdicionada à 3ª e 7ª DIRECs, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados (Grupos Formais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 09/05/2025 a 28/05/2025, das 8:00 as 16:00 horas, na sala de reunião da CPL/SEEC e na sede da 2ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE). O Edital encontra-se a disposição dos interessados através do site: www.rn.gov.br. O local da sessão pública para a Abertura dos Projetos de vendas será na sala de reunião da CPL/SEEC, no dia 29 de maio de 2025 a partir das 09 horas.

Natal-RN, 07 de maio de 2025.

Ana Santana Alves de Medeiros

Pregoeira da Comissão de Contratação/SEEC

Fundação José Augusto - FJA

CONTRATO Nº. 088/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, RAFAEL PINHEIRO.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e RAFAEL PINHEIRO 12340188709 CNPJ: 28.728.604/0001-78, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliada em Natal RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 085/2025, e processo administrativo nº. 03610019.000589/2025-41. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do musicista “RAFAEL PINHEIRO” para participar do Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte, a ser realizado no Teatro Alberto Maranhão, em Natal, no dia 29 de abril de 2025.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	contratação do musicista “RAFAEL PINHEIRO” para participar do Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte, a ser realizado no Teatro Alberto Maranhão, em Natal, no dia 29 de abril de 2025.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação dia 29/04/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natal/RN 06/05/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS, CONTRATANTE/FJA
RAFAEL PINHEIRO., CONTRATADO

CONTRATO Nº. 089/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, L. L. LERNER - SERVICOS.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e L. L. LERNER - SERVICOS CNPJ: 18.623.127/0001-22, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliada em Natal RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 086/2025, e processo administrativo nº. 03610038.001260/2025-79. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do maestro LINUS LERNER, para apresentação no dia 29 de abril de 2025 no evento Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Estado do Rio Grande do Norte a ser realizado no Teatro Alberto Maranhão, equipamento cultural da Fundação José Augusto localizado na Praça Augusto Severo, s/n - Ribeira, Natal-RN, 59012-380.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do maestro LINUS LERNER, para apresentação no dia 29 de abril de 2025 no evento Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Estado do Rio Grande do Norte a ser realizado no Teatro Alberto Maranhão, equipamento cultural da Fundação José Augusto localizado na Praça Augusto Severo, s/n - Ribeira, Natal-RN, 59012-380.	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.000,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação dia 29/04/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natal/RN 06/05/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS, CONTRATANTE/FJA
L. L. LERNER - SERVICOS., CONTRATADO

CONTRATO Nº. 092/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, EDSON ZEFERINO MENEZES.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e EDSON ZEFERINO MENEZES CNPJ:

27.321.482/0001-38, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliada em Natal RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 089/2025, e processo administrativo nº. 03610019.000565/2025-91. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do musicista RODRIGO SOUZA GALVÃO, representado exclusivamente por EDSON ZEFERINO MENEZES, para apresentação junto a OSRN no dia 29 de abril de 2025, no teatro Alberto Maranhão.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do musicista RODRIGO SOUZA GALVÃO, representado exclusivamente por EDSON ZEFERINO MENEZES, para apresentação junto a OSRN no dia 29 de abril de 2025, no teatro Alberto Maranhão.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação dia 29/04/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de: de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natal/RN 06/05/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS, CONTRATANTE/FJA
EDSON ZEFERINO MENEZES., CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 085/2025

PROCESSO Nº. 03610019.000589/2025-41

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação do musicista “RAFAEL PINHEIRO” para participar do Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte, a ser realizado no Teatro Alberto Maranhão, em Natal, no dia 29 de abril de 2025. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: RAFAEL PINHEIRO 12340188709 CNPJ: 28.728.604/0001-78. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18. 201.13.392.0317.145001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: RAFAEL PINHEIRO 12340188709 CNPJ: 28.728.604/0001-78.

Natal/RN, 06/05/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 086/2024

PROCESSO Nº. 03610038.001260/2025-79.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação do maestro LINUS LERNER, para apresentação no dia 29 de abril de 2025 no evento Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Estado do Rio Grande do Norte a ser realizado no Teatro Alberto Maranhão, equipamento cultural da Fundação José Augusto localizado na Praça Augusto Severo, s/n - Ribeira, Natal-RN, 59012-380.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: L. L. LERNER - SERVICOS CNPJ: 18.623.127/0001-22. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas.

Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: L. L. LERNER - SERVICOS CNPJ: 18.623.127/0001-22.

Natal/RN, 06/05/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 089/2025

PROCESSO Nº. 03610019.000565/2025-91.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do musicista RODRIGO SOUZA GALVÃO, representado exclusivamente por EDSON ZEFERINO MENEZES, para apresentação junto a OSRN no dia 29 de abril de 2025, no teatro Alberto Maranhão. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: EDSON ZEFERINO MENEZES CNPJ: 27.321.482/0001-38. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: EDSON ZEFERINO MENEZES CNPJ: 27.321.482/0001-38.

Natal/RN, 06/05/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

CONTRATO Nº. 091/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, LAZZARO BARBOSA COSTA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e LAZZARO BARBOSA COSTA CNPJ: 59.238.567/0001-43, doravante designado (a) CONTRATADO, residente em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 088/2025, e processo administrativo nº. 03610019.000588/2025-04. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do musicista LAZZARO BARBOSA COSTA, para apresentação junto a OSRN no dia 29 de abril de 2025, no teatro Alberto Maranhão.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do musicista LAZZARO BARBOSA COSTA, para apresentação junto a OSRN no dia 29 de abril de 2025, no teatro Alberto Maranhão.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação dia 29/04/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 06/05/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

CONTRATANTE/FJA

LAZZARO BARBOSA COSTA.

CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 088/2025

PROCESSO Nº. 03610019.000588/2025-04.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do musicista LAZZARO BARBOSA COSTA, para apresentação junto a OSRN no dia 29 de abril de 2025, no teatro Alberto Maranhão.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: LAZZARO BARBOSA COSTA CNPJ: 59.238.567/0001-43. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: LAZZARO BARBOSA COSTA CNPJ: 59.238.567/0001-43.

Natal/RN, 06/05/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Processo Administrativo nº: 03710006.000678/2024-08 (Contrato nº 02/2024)

Contratante: Instituto de Pesos e Medidas do RN- IPEM – CNPJ: 40.997.256/0001-30 Contratado: C. B. DE OLIVEIRA: 05.437.528/0001-46 Objeto: Aditivo contratual para prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, de acordo com as condições impostas na cláusula segunda do contrato nº 02/2024, respeitando os limites legais. Vigência do contrato: 08.05.2025 à 07.05.2026. Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93. Valor do contrato R\$ 158.382,00 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e dois Reais).

Assinaturas:

Rodrigo Barbosa da Silva - Diretor Geral do IPEM/RN, em substituição portaria SEI nº 04 de 12 de Maio de 2024 Contratante Carliette Batista de Oliveira representante da contratada

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

Contrato nº 25.00764 - SEI: 03210451.000061/2025-84– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ANTONIO NUNES REGO– OBJETO: Contrato de locação de imóvel (terreno) do local de funcionamento da estação elevatória 05 do Sistema adutor situado na cidade de Portalegre/RN, conforme Ordem de Licitação nº 12556 e Dispensa de Licitação nº 0020/2025. VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 369,99 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo um valor total para os 60 (sessenta) meses de R\$ 22.199,40 (vinte e dois mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos). PRAZO: O prazo de locação do imóvel de que trata a Cláusula anterior é de 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento das chaves, mediante recibo assinado pelo LOCADOR e por representante desta Companhia. Na oportunidade será entregue, ainda, cópia do Termo de Vistoria do imóvel. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 000278/2025. VIGÊNCIA: A partir da data

de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 06 de maio de 2025.

Diogo Breno Oliveira Morais- Assessor de Editais e Contratos

Contrato nº 25.00726 - SEI: 03210327.000192/2025-97– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA– OBJETO: Aquisição de materiais em ferro fundido e ferro galvanizado, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 11305/2023, Ata de Registro de Preço nº 0087/2024 e Processo Licitatório nº 0162/2023. VALOR: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). PRAZO: O prazo de fornecimento do objeto será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 000303/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 29 de abril de 2025.

Diogo Breno Oliveira Morais- Assessor de Editais e Contratos

Contrato nº 25.00517 - SEI: 03210333.000142/2024-40– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA– OBJETO: Aquisição de Componentes e Serviço Especializado de Manutenção de Bomba de Lóbulos da GMN, conforme termo de referência, ordem de licitação nº 12463/2025 - DA e Processo de Inexigibilidade nº 0024/2025. VALOR: R\$ 8.384,67 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). PRAZO: O prazo de fornecimento do objeto será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 000163/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 06 de maio de 2025.

Diogo Breno Oliveira Morais- Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90035/2025 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210377.000076/2024-00

Objeto: “Prestação de serviços de natureza contínua de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, referente as funções de Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Manutenção Predial, Copeiro, Encarregado de turma, Jardineiro, Porteiro, Supervisor Administrativo, Atendente Comercial, Supervisor de Atendente Comercial, Recepcionista e Auxiliar Administrativo de Diretoria a serem executados no âmbito da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 12494/2025).”

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 30 de maio de 2025, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 08 de maio de 2025. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

Contrato nº 25.00662 - SEI:03210327.000209/2025-14– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: DRASCOM DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA– OBJETO: Aquisição de papel sulfite, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 12366/2024 – DA, Ata de Registro de Preço nº 0019/2025 e Processo Licitatório nº 90004/2025. VALOR: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). PRAZO: O prazo de fornecimento do objeto será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 000266/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

Diogo Breno Oliveira Morais- Assessor de Editais e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90172/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210327.000551/2024-25.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cabos de cobre, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90172/2024.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, VOLT MATEIRAIS ELÉTRICOS vencedora do item 05 da referida Licitação.

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

Processo SEI nº. 10110019.000786/2024-76.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2024.

INTERESSADOS: IGARN - CNPJ: 05.133.433/0001-39 E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto à alteração do valor contratual, visando ao acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, passando a corresponder a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com vistas à continuidade da manutenção preventiva e corretiva veicular, inclusive com eventual aquisição de peças, sob demanda, para os veículos da frota deste Instituto.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de maio de 2025

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA

Diretor-Presidente do IGARN

PROCESSO: 00610962.000060/2024-61
 INTERESSADO: LABINBRAZ Comercial Ltda.
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32809213, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 9020258469, no valor de R\$ 5.481,56, emitida pela empresa LABINBRAZ Comercial Ltda., referente à prestação de serviços na competência de maio/24, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610962.000034/2024-32
 INTERESSADO: LABINBRAZ Comercial Ltda.
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32844908, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2431, no valor de R\$ 3.202,17, emitida pela empresa LABINBRAZ Comercial Ltda., referente à prestação de serviços na competência de abril/24, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610962.000059/2024-36
 INTERESSADO: LABINBRAZ Comercial Ltda.
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32811053, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 9020256031, no valor de R\$ 412,50, emitida pela empresa LABINBRAZ Comercial Ltda., referente à prestação de serviços na competência de abril/24, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610962.000059/2024-36
 INTERESSADO: LABINBRAZ Comercial Ltda.
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32811053, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 9020256003, no valor de R\$ 5.481,56, emitida pela empresa LABINBRAZ Comercial Ltda., referente à prestação de serviços na competência de abril/24, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610636.000079/2024-17
 INTERESSADO: LABINBRAZ Comercial Ltda.
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32537591, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 9020242441, no valor de R\$ 10.713,60, emitida pela empresa LABINBRAZ Comercial Ltda., referente à prestação de serviços na competência de agosto/23, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610015.005251/2024-28
 INTERESSADO: WBNJ LICITARN LTDA
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33526231, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 901, no valor de R\$ 42.208,38, emitida pela empresa WBNJ LICITARN LTDA, referente à prestação de serviços na competência de outubro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610079.000110/2025-55
 INTERESSADO: EMKO CONSTRUTORA EIRELI
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 31901080, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 5115, no valor de R\$ 33.693,29, emitida pela empresa EMKO CONSTRUTORA EIRELI, referente à prestação de serviços na competência de fevereiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610079.000345/2025-47
 INTERESSADO: EMKO CONSTRUTORA EIRELI
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32851629, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 5170, no valor de R\$ 285.889,65, emitida pela empresa EMKO CONSTRUTORA EIRELI, referente à prestação de serviços na competência de fevereiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610079.000119/2025-66
 INTERESSADO: EMKO CONSTRUTORA EIRELI
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 31995480, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 5116, no valor de R\$ 275.955,01, emitida pela empresa EMKO CONSTRUTORA EIRELI, referente à prestação de serviços na competência de janeiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 0611150.003015/2024-85
 INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33534006, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 80243, no valor de R\$ 191.748,00, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à prestação de serviços na competência de dezembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 0611150.003015/2024-85
 INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 31095674, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 79684, no valor de R\$ 95.874,00, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à prestação de serviços na competência de dezembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021
 PROCESSO SEI: 00610096.000560/2025-30
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – FUNCERN
 DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e validade do Contrato nº 069/2021, sem impacto financeiro, referente a contratação da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), para gestão administrativa financeira do projeto intitulado “Gestão e Transparência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte”.
 DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é formalizado conforme Cláusula Sexta do Contrato nº 069/2021, e fundamentação legal conforme disciplina do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.
 DA VALIDADE E VIGÊNCIA Este aditivo ao contrato tem vigência e validade de 03/05/2025 a 02/05/2026, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
 Natal/RN 30 de abril de 2025.
 Alexandre Motta Câmara - Secretária Estadual de Saúde Pública do RN - Pela contratante
 Tânia Costa - Pela contratada.

PROCESSO: 00610909.000209/2025-37
 INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33545057, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 7061, no valor de R\$ 110.360,00, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à prestação de serviços na competência de março/25, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000101/2025-44
 INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33551126, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 4466, no valor de R\$ 150.677,12, emitida pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, referente à prestação de serviços na competência de janeiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000101/2025-44
 INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33551126, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 4468, no valor de R\$ 236.597,32, emitida pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, referente à prestação de serviços na competência de janeiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000097/2025-14
 INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33313909, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 4461, no valor de R\$ 105.799,79, emitida pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, referente à prestação de serviços na competência de janeiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
 Alexandre Motta Câmara
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

*PROCESSO: 00610909.000020/2025-44
 INTERESSADO: LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32384093, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 176, 200, no valor de R\$ *257.250,00, emitida pela empresa LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, referente à prestação de serviços na competência de dezembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.
 ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
 *Republicado por Incorreção.

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E ATENDENDO AO DISPOSTO DO ART. 124 DA PORTARIA Nº 06 DE 29/01/1999 SVS/MS, QUE APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PORTARIA SVS/MS Nº 344 DE 12/05/1998, FAZ PUBLICAR A APROVAÇÃO DO CADASTRO DO ESTABELECIMENTO ABAIXO DISCRIMINADO PARA A COMERCIALIZAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RE-TINÓIDES DE USO SISTÊMICO DA REFERIDA PORTARIA.

DADOS DO ESTABELECIMENTO:
 RAZÃO SOCIAL: DROGARIA BOA PASSAGEM LTDA - ME
 NOME FANTASIA: MEDFARMA LOJA 05
 CNPJ: 03.861.059/0002-43
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR RUI MARIZ Nº 800- BOA PASSAGEM
 MUNICÍPIO: CAICÓ UF: RN
 CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº: 1975/2025

RAZÃO SOCIAL: R PEREIRA PINHEIRO BARRETO LTDA
 NOME FANTASIA: BARRETO FARMA
 CNPJ: 29.974.196/0001-05
 ENDEREÇO: AV. LAURO MAIA Nº 543 CENTRO
 MUNICÍPIO: PATU UF: RN
 CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº: 1810/2024
 THIAGO ANTÔNIO RAULINO DO NASCIMENTO
 SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SUVISA/RN

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 90078/2025
 Processo: 00610014.000906/2025-62
 OBJETO: Contratação, através de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de Saúde - Lixo Hospitalar, para as Unidades Hospitalares e de Referência da Rede Pública do Estado - Capital e Interior, de acordo com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222/2018 - ANVISA; Resolução Nº 358/05 - CONAMA, e demais normas e dispositivos aplicáveis, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A abertura e disputa se dará no dia 22/05/2025 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte e-mail: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
 Natal, 07 de Maio de 2025.
 Carla Juliana Gomes de Souza
 Pregoeira - CPL/SESAP/RN

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025
 Processo: 00610998.000151/2024-99
 Objeto: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a contratação de serviços para o fornecimento de gases medicinais. Este fornecimento inclui a produção de oxigênio medicinal através de usinas geradoras por PSA ou tanques criogênicos, cilindros de aço carbono com capacidades de 1,0 m³ a 10 m³, e cilindros portáteis de alumínio para oxigênio, equipados com regulador e fluxômetro integrado ao cilindro, com capacidade mínima de 0,70 a 1,0 m³ a 200 bar de pressão. Todos os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato. A empresa contratada será responsável pela realização de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva nas centrais de gases das unidades hospitalares, sem ônus para a SESAP. Os sistemas de abastecimento deverão ser medidos por metro cúbico (m³) e a energia elétrica consumida será de responsabilidade da empresa contratada. O contrato atenderá os hospitais da rede estadual de saúde do RN, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

A abertura do Pregão está SUSPENSA para análise de Pedidos de Impugnação impetrados pelas empresas GMB Comércio e Serviços Ltda., AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
 Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
 Natal/RN, 07 de maio de 2025.
 Carla Juliana Gomes de Souza
 Pregoeira - SESAP/RN.

Processo: 00610367.000126/2024-31
 Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena - HRDML
 Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id. 33563255), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa Jr comercio de utilidade Eireli, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.
 Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento da Nota Fiscal nº 1291 id. (30950433) datada de 08/11/2024, emitida pela empresa Jr comercio de utilidade Eireli, referente à aquisição de material para os novos leitos de serviço de competência novembro/2024 no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com a fundamentação citada.
 Em, 08/05/2025
 Maria José de Ponte
 Direção Geral

Processo: 00610367.000129/2024-75
 Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena – HRDML
 Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id. 33563920), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa Jr comercio de utilidade Eireli, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.
 Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento da Nota Fiscal nº 3047 de id. (31056831) datada em 11/12/2024, emitida pela empresa Jr. comércio de utilidade Eirelli, referente a aquisição de material de limpeza de competência de dezembro /2024, no valor de R\$ 4.000,50 (quatro mil reais e cinquenta centavos), de acordo com a fundamentação citada.
 Em, 08/05/2025
 Maria José de Ponte
 Direção Geral

Processo: 00611047.000055/2023-71
 Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena – HRDML
 Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id. 33564500), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP HOSP- EIRELI, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.
 Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento das notas fiscais emitidas pela empresa MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP HOSP- EIRELI, referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, tipo ventiladores pulmonares de competência de agosto, setembro e outubro/2024 nos valores mensais de R\$ 5.238,85 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a fundamentação citada.

NF	ID	DATA	COMPETÊNCIA
1778	29166349	03/09/2024	agosto
1792	30015820	04/10/2024	setembro
1805	30347661	05/11/2024	outubro

Em, 08/05/2025
 Maria José de Ponte
 Direção Geral

Processo: 00611047.000063/2024-07
 Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena – HRDML
 Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id. 33566287), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP HOSP- EIRELI, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.
 Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento da nota fiscal nº 1381, id. (31139013), data de 17/12/2024, emitida pela empresa MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP HOSP- EIRELI, referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, tipo ventiladores pulmonares de competência de 15 a 30 de novembro e dezembro/2024 no valor mensal de R\$ 7.858,27 (sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), de acordo com a fundamentação citada.
 Em, 08/05/2025
 Maria José de Ponte, Direção Geral

AVISO DE SUSPENSÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025
 Processo: 00611056.000075/2024-14

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise, diálise peritoneal, hemoperfusão) com suporte de nefrologistas e equipe de profissionais necessários para atendimento em âmbito hospitalar aos pacientes do SUS portadores de Doença Renal Aguda ou Crônica agudizada, intoxicações exógenas e/ou sem condições clínicas de deslocamento (transferência) internados no Hospital Tarcísio Maia - Mossoró/RN, através de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por um período de 12 (doze) meses, tipo menor preço por lote.
 A abertura do Pregão está SUSPENSA para análise de Pedido de Impugnação impetrado pela empresa DIMPI GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
 Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
 Natal/RN, 07 de maio de 2025.
 Carla Juliana Gomes de Souza
 Pregoeira - SESAP/RN.

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas/HMWG com reposição de peças originais e mão de obra qualificada.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00610344.000326/2024-52, Pregão nº 90005/2025. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO	VALOR TOTAL R\$
WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA	09.524.545/0001-71	1.	72.000,00
TOTAL GERAL	72.000,00		

Natal/RN, 06 de maio de 2025.
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90055/2025 - Processo 00610561.000012/2025-76

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Prótese endoesquelética para amputação transfemural, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 12/05/2025 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2025/135>

Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.

Luciana da Silva Monteiro

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

CONVOCAÇÃO - Processo nº 00610489.000814/2025-04

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MATERIAIS PARA CIRURGIA, por dispensa de licitação, convoca empresas do ramo para apresentarem propostas de preços para os itens:

2 Endoprótese Customizada, Ramificada - EVO38x20x180JAF69

1 Endopróteses torácicas - EVO38x32x150 e EVO32x32x150

1 Endoprótese Bifurcada - EVO25x12x12x90CB

1 Extensão de Ilíaca à direita - EVO14x22x120

1 Extensão de Ilíaca à esquerda - EVO14x25x120

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 98884-2535, ou do e-mail: aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.

Recebimento das propostas: Até 12/05/2025 (segunda-feira).

Enviar propostas para o e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Luciana da Silva Monteiro

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 49/25

PROCESSO SEI: 00611151.000020/2025-15

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90.058/2024 (SRP/SEAD)

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ZONA OESTE COMÉRCIO LTDA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 49/25

OBJETO: Inclusão de gestor e fiscal do contrato supracitado, designando as servidoras Lúcia Cláudia de Almeida Varela, matrícula nº 94.910-8, como GESTORA, e Brenda Joice Pereira da Silva, matrícula 242.932-2 como FISCAL, conforme consta nas Declarações ID nº 33184221 e 33510292 do Processo nº 00611151.000020/2025-15, passando assim o ANEXO II - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:

ANEXO II – GESTORES E FISCAIS:

UNIDADES DA REDE SESAP	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA
SUVISA - Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária.	Lúcia Cláudia de Almeida Varela	94.910-8	Brenda Joice Pereira da Silva	242.932-2

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178/24

PROCESSO SEI: 00610075.000720/2024-16

MODALIDADE: Pregão nº 15/2023 - (CPA/SEAD), Ata de RP 12.1/2023 (CPA/SEAD)

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

INSTRUMENTO: Contrato nº 178/24

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato supracitado, de acordo com Informação de Adequação Orçamentária (ID: 33562105), processo SEI nº 00610075.000720/2024-16, passando a referida cláusula à seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática: 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento.

Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza da Despesa: 33.90.39.88 Serviços de Publicidade e Propaganda

Valor 2024: R\$ 2.106,00 (dois mil cento e seis reais)

Valor 2025: R\$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais)

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 179/24

PROCESSO SEI: 00610075.000720/2024-16

MODALIDADE: Pregão nº 15/2023 - (CPA/SEAD), Ata de RP 12.1/2023 (CPA/SEAD)

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP

INSTRUMENTO: Contrato nº 179/24

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato supracitado, de acordo com Informação de Adequação Orçamentária (ID: 33562554), processo SEI nº 00610075.000720/2024-16, passando a referida cláusula à seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesas: 33.90.39.88 Serviços de Publicidade e Propaganda

Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento

Valor 2025: R\$ 3.868,00 (três mil oitocentos e sessenta e oito reais)

Natureza de Despesas: 33.90.92.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento

Valor 2025: R\$ 1.139,00 (um mil cento e trinta e nove reais)

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 16º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/23

PROCESSO SEI: 00610103.000085/2024-84

MODALIDADE: Pregão Eletrônico/RP nº 045/2022 - CPL/SESAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA WT DISTRIBUIDORA EIRELI

INSTRUMENTO: Contrato nº 41/23

OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Nível Central - SESAP/RN, dispensando o servidor Elzo Edson dos Santos Vale, matrícula nº 239.030-2 e designando o servidor Diego Rafael Rocha Maia, matrícula nº 242.200-0, conforme Declaração ID nº 33519409, Processo nº 00610103.000085/2024-84, passando assim o ANEXO II - RELAÇÃO DOS FISCAIS à seguinte redação:

ANEXO II – RELAÇÃO DOS FISCAIS:

UNIDADE	FISCAL/MATRÍCULA
SESAP NIVEL CENTRAL	Diego Rafael Rocha Maia/242.200-0

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 225/24

PROCESSO SEI: 00611163.000067/2024-51

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN (HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO)

INSTRUMENTO: Contrato nº 225/24

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 225/24, de acordo com o Memorando (ID: 33553507), processo SEI nº 00611163.000067/2024-51, passando a referida cláusula à seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.

Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.

Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 28.207,20 (vinte e oito mil, duzentos e sete reais e vinte centavos) - 2024

Valor: R\$ 4.597,43 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) - 2024

Valor: R\$ 76.666,17 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) - 2025

Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 5.392,80 (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) - 2024

Valor: R\$ 15.536,40 (quinze mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) - 2025

Valor Total: R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais)

Período: 2024/2025

Modalidade de Empenho: Global

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2025

PROCESSO SEI: 00610091.000198/2024-66

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90009/2025

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA TALENTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 53/25

OBJETO: O presente termo tem por objeto retificar CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. Passando a referida cláusula para a atual redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, a contar de 06/05/2025 a 05/05/2030, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.3. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.4. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.5. haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

3.1.6. seja comprovado que o contrato mantém as condições iniciais de habilitação.

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/23 - PROCESSO SEI: 00610096.001167/2024-82

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2023 - SESAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA

INSTRUMENTO: 1º Aditivo ao Contrato nº 130/23.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 1º Aditivo ao Contrato nº 130/23, de acordo com o Informação Orçamentária (ID: 33502411), processo SEI nº 00610096.001167/2024-82, passando a referida cláusula à seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Natureza de Despesas: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Programática: 10.121.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

2024: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Fonte de Recursos: 4600221000 - Bloco de Custeio Saúde - Emendas Parlamentares de bancada Superávit Financeiro

Classificação Funcional Programática: 10.121.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
 Natureza de Despesas: 33.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
 2025: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
 Natureza de Despesas: 33.90.30 Material de Consumo
 2025: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
 Natureza de Despesas: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
 2025: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)
 Valor Total: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
 Natal/RN, 07 de maio de 2025.
 Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024
 PROCESSO SEI: 00611163.000014/2024-30
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – CARDIODIAGNOSTICO LTDA (HOSPITAL WILSON ROSADO)
 DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto pactuar a prorrogação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço de saúde em média e alta complexidade ambulatorial, considerando a capacidade instalada do prestador para realização de procedimentos clínicos de apoio diagnóstico (Cateterismo Cardíaco), visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, ofertado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública SESAP/RN.
 DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
 DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 938.013,54 (novecentos e trinta e oito mil treze reais e cinquenta e quatro centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 938.013,54 (novecentos e trinta e oito mil treze reais e cinquenta e quatro centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS Natureza da Despesa: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial Valor 2025: R\$ 633.159,13 (seiscentos e trinta e três mil cento e cinquenta e nove reais e treze centavos). Valor 2026: R\$ 304.854,41 (trezentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 29/04/2025 a 28/04/2026, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 114/2024.
 Natal/RN 28 de abril de 2025.
 Alexandre Motta Câmara Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pela contratante Elizabeth Walter Rosado Pela contratada.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610138.000549/2024-55
 Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 20.070,00 (Vinte mil e setenta reais) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa COOPANEST RN - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 70.141.940/0001-86, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (r\$)	Documento
12368	R\$ 42.950,00	27989601
Valor Pago	(R\$ 22.880,00)	31420142
Valor a Pagar	R\$ 20.070,00	

Lyane Ramalho Cortez, Secretário de Estado da Saúde Pública
 Natal/RN, 30 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Termo de Dispensa de Licitação nº 4/2025/SEAP - APOIO GABINETE/SEAP - CHEFIA DE GABINETE/SEAP - SEC ADJUNTO/SEAP - SECRETARIO
 O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo nº 06010012.000349/2025-45, declara DISPENSADO o procedimento licitatório, nos termos dos artigos 54, 56 e 59 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, da despesa requisitada em conformidade com a Orientação Circular nº 008/2019 – CONTROL e artigo 19 da Resolução 11/2016 TCE – RN, com fulcro no artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/21, para custear despesas de Pronto Pagamento – Suprimento de Fundos – Consumo, com o fim de atender as necessidades da Unidade Instrumental de Administração Geral/SEAP, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor de Alan Magnos Batista Barros, matrícula nº 243.324-9, CPF nº 029.752.364-33, policial penal pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. Publique-se.
 HELTON EDI XAVIER DA SILVA
 Secretário de Estado da Administração Penitenciária

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glauco Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darcy de Oliveira; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLEGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darcy de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15º Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darcy Pinheiro; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF)
EDITAL Nº 020/2025 – CEAF

Abertura de Processo Seletivo para Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Pedagógica, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

A CHEFE DO SETOR TÉCNICO-PEDAGÓGICO DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF, AVANY BERNARDINO CORRÊA SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para processo seletivo de Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Pedagógica, regulamentado e regido pela Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, e pelas cláusulas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Residência constitui modalidade de treinamento em serviço, destinada a bacharéis em Pedagogia, que tem por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas.
- 1.2. A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
- 1.3. A Residência consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos membros e aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no desempenho de suas atribuições institucionais.
- 1.4. O Residente não poderá exercer atividades privativas de Membros do Ministério Público nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas da Instituição.
- 1.5. É vedado ao Residente a assinatura de:
 - a) peças privativas e demais atos de Membros do Ministério Público, mesmo em conjunto com o Orientador.
 - b) relatórios, laudos, perícias ou qualquer outro documento cuja confecção seja de competência de servidores do Ministério Público, mesmo em conjunto com o Orientador.
- 1.6. O Residente não poderá exercer a advocacia ou outra atividade incompatível com o Programa de Residência.
- 1.7. É vedado ao Residente atuar sob a orientação/supervisão de Membro do Ministério Público ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.
- 1.8. É vedado ao Residente exercer suas funções em local diverso daquele definido no termo de compromisso, ressalvados os casos em que for autorizado a realizar suas atividades de forma remota.

2. DA DURAÇÃO DA RESIDÊNCIA

2.1. A Residência terá duração de até 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em termo de compromisso.

3. DA JORNADA DE ATIVIDADES, BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

- 3.1. A jornada de atividades da Residência será de 30 (trinta) horas semanais, e deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, de forma presencial ou semipresencial, a critério da chefia imediata e durante o horário normal de expediente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.2. Caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a jornada de atividades de Residência poderá ser reduzida até a metade nas datas em que ocorrerem as avaliações, desde que o calendário seja remetido ao orientador/supervisor com a antecedência necessária à adequação da rotina organizacional da unidade.
- 3.3. As faltas decorrentes da necessidade de cumprir atividade discente fora do horário normal de aula deverão ser recuperadas na forma definida pelo orientador/supervisor do Residente, sob pena de desconto proporcional dos valores correspondentes à bolsa-auxílio.
- 3.4. O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 3.5. O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a duas passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no município de Natal, por dia, quando em regime de trabalho presencial.

4. DAS VAGAS

- 4.1. São oferecidas 10 (dez) vagas com efeito de formação de cadastro de reserva para Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Pedagogia, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 4.2. Fica reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras, o quantitativo correspondente a 10% (dez por cento) e a 30% (trinta por cento), respectivamente, das vagas oferecidas.
- 4.3. No ato de credenciamento no Programa de Residência, o candidato habilitado no processo seletivo deverá apresentar o diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove ter colado grau em curso superior de Pedagogia.
- 4.4. O comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, somente é necessário no credenciamento do Programa de Residência e, para os candidatos que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, prazo contado da data de inscrição no processo seletivo.
- 4.5. O candidato estará impedido de atuar em feito extrajudicial ou judicial em que ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

5. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, das quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir das 10h do dia 08 de maio de 2025, até as 14h do dia 22 de maio de 2025, horário de Brasília/DF, exclusivamente pelo link <<https://forms.gle/dzj4o2Uvd6KP3W5q7>>, com acesso via conta particular do Gmail, que poderá ser criada gratuitamente, caso o candidato não possua.

Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 5.2. deste Edital. Só será permitida 1 (uma) inscrição por CPF.

Caso haja mais de uma inscrição por CPF, será considerada a primeira inscrição.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo seletivo, bem como dos resultados e prazos recursais.

As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo o candidato que preencher a inscrição de forma incorreta, incompleta, deixar de comparecer a qualquer das etapas da seleção, ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.9. Das inscrições dos candidatos com deficiência

5.9.1. O(A) candidato(a) que autodeclarar-se pessoa com deficiência, deverá anexar, no ato de inscrição, a respectiva avaliação biopsicossocial ou laudo médico que ateste a sua deficiência, observando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.

5.9.2. Por ocasião da convocação para início da Residência, quando necessário, o candidato com deficiência deverá apresentar-se à equipe multiprofissional do Ministério Público objetivando verificar-se as adequações necessárias no ambiente do estágio, resguardando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.

5.9.2.1. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.9.3. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado durante a prova deverá informar no formulário de inscrição qual a sua necessidade. As solicitações serão avaliadas pela coordenação do processo seletivo ou por equipe multiprofissional, e, serão tomadas as providências necessárias, caso entenda justificada a solicitação.

5.9.4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações advindas do Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.9.5. O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos.

5.10. Das inscrições dos candidatos que se autodeclararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais

5.10.1. No Sistema de Cotas serão considerados aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição neste processo seletivo, nos termos e definições do Decreto nº 9.427/2018 e Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020.

5.10.2. Os candidatos que optarem pelo sistema de Cotas, deverão:

a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas;

b) Preencher a autodeclaração;

c) Comparecer, se convocado, à entrevista, perante o responsável ou Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.10.2.1. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Envio de Documentação	Eliminatório
2	Questões Objetivas	Eliminatório
3	Discursivas	Eliminatório
4	Prova Oral	Eliminatório e classificatório

6.1. A Etapa 1 consistirá no envio, em formato .pdf, dos seguintes documentos por meio de link específico disponibilizado, obrigatoriamente dentro do prazo de inscrição previsto no item 5.2:

a) Documento de identificação com foto;

b) CPF;

c) Laudo médico para os(as) candidatos(as) com deficiência;

d) Autodeclaração para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos.

Parágrafo Único: Os(as) candidatos(as) que não enviarem a documentação conforme especificado no item 6.1 serão desclassificados(as).

6.1.1. Somente estarão habilitados(as) para a Etapa 2 os(as) candidatos(as) que tiverem sua documentação validada, conforme os critérios do item 6.1.

6.2. A Etapa 2 consistirá na resolução de questões objetivas, com nota máxima de 10,0 (dez) pontos, abordando o conteúdo programático descrito no Anexo Único.

6.2.1. Somente estarão habilitados(as) para a Etapa 3 os(as) candidatos(as) que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete) na Etapa 2.

6.3. A Etapa 3 será composta por questões discursivas, com nota máxima de 10,0 (dez) pontos, também baseadas no conteúdo do Anexo Único.

6.3.1. Somente estarão habilitados(as) para a Etapa 4 os(as) candidatos(as) que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete) na Etapa 3.

6.4. A Etapa 4 e última consistirá em uma prova oral, na qual serão avaliadas as habilidades de comunicação, argumentação, domínio do conteúdo temático e raciocínio crítico.

6.4.1. Somente poderão participar da Etapa 4 os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas etapas anteriores e que estejam entre os 10 (dez) primeiros classificados, conforme a ordem de classificação e o número de vagas para cadastro de reserva.

6.5. A prova será realizada, com comunicação prévia do local de provas, com antecedência mínima de 72 horas, no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>.

6.5.1. O candidato com deficiência que precisar de adaptação da prova ou tempo extra para a sua realização, deverá indicar tal necessidade no ato de sua inscrição.

6.5.2. Receberão nota 0,0 (zero) às provas consideradas ilegíveis ou com rasuras de líquido corretor ou com fuga total ao tema.

6.5.3. Após a homologação do Resultado Final, os candidatos, classificados em caráter de cadastro de reserva, ficarão à disposição para fins de convocações, a depender da necessidade ministerial, havendo alternância quanto ao preenchimento das vagas gerais, destinadas a candidatos com deficiência e candidatos autodeclarados negros ou pardos.

6.6. As orientações, o horário, data e local das provas e os resultados serão disponibilizados, com antecedência mínima de 72 horas, no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) A classificação se dará por ordem decrescente dos valores da nota final.

b) Será elaborada uma lista de classificação com a relação de todos os candidatos aprovados, especificando os candidatos da lista geral, com deficiência e negros.

c) Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á em favor do candidato com maior tempo de estágio no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, persistindo a igualdade de notas, em favor do candidato mais idoso.

d) Todos os resultados do Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>.

e) Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

f) Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A validade do processo seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As ocorrências não previstas neste Edital, além dos casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Setor de Estágio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

Avany Bernardino Corrêa Sobral

Chefe do Setor Técnico-Pedagógico

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A) LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; tempos e modos verbais; classes de palavras; sinais de pontuação; acentuação gráfica; concordâncias verbal e nominal; reescrita de frases e palavras do texto e substituição de palavras ou de trechos do texto.

B) NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Editores de textos e planilha (ambientes Microsoft Office e LibreOffice); navegadores de internet (Microsoft, Edge, Mozilla, Firefox e Google Chrome).

C) ESPECÍFICO:

1. Fundamentos da Educação

Filosofia da Educação

História da Educação Brasileira

Sociologia da Educação

Psicologia da Educação

Teorias da Aprendizagem (Piaget, Vygotsky, Wallon, Ausubel, entre outros)

2. Legislação e Políticas Educacionais

Constituição Federal de 1988 – Artigos relacionados à Educação

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96)

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Plano Nacional de Educação (PNE)

Diretrizes Curriculares Nacionais

Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

Direitos Educacionais e acesso universal à educação

3. Didática e Práticas Pedagógicas

Planejamento e organização do trabalho pedagógico

Avaliação da aprendizagem

Metodologias ativas e práticas inovadoras

Alfabetização e letramento

Educação Infantil e Anos Iniciais

4. Gestão Educacional

Projeto Político-Pedagógico (PPP)

Coordenação pedagógica

Formação continuada de professores

Relação escola-família-comunidade

Mediação de conflitos

Administração Escolar: princípios, funções e desafios da gestão democrática

5. Inclusão e Diversidade

Educação inclusiva e Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Educação das relações étnico-raciais

Gênero e sexualidade na escola

6. Tecnologias na Educação

Tecnologias digitais aplicadas ao ensino

Ambientes virtuais de aprendizagem

Recursos midiáticos e tecnológicos no processo educativo

7. Atualidades e Desafios na Educação

Ensino híbrido e pós-pandemia

Avaliação externa da educação básica (SAEB, IDEB, ANA, etc.)

Valorização do magistério e condições de trabalho docente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através da Gerência de Material e Patrimônio, INTIMA a empresa RENOVACCIO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 17.800.159/0001-93, acerca da decisão que não conheceu do pedido de reconsideração proferida nos autos do PGA 20.23.0470.0000089/2024-43 (ARP 46/2023-PGJ e Pregão Eletrônico 14/2023). Contato através do e-mail antonio.sobrinho@mprn.mp.br. Gerência de Material e Patrimônio, BR 304, KM 305, Parque de Exposições, Parnamirim/RN- CEP: 59.146-750 (Vizinho à Chacára Santo Antônio nº 1002), telefone (84) 99972.4172.

Natal/RN, 06/05/2025.

Joarimar Medeiros de Araújo Filho.

Gerente da Gerência de Material e Patrimônio.

doc.7466327.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0470.0000127/2024-84

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA VIRTUAL PARA O FUNCIONAMENTO DO TRIDÍGITO – 127 – DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025-PGJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto do certame mencionado, atribuindo-o à empresa abaixo relacionada:

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CNPJ: 04.601.397/0001-28,

Item Único, totalizando o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Agente de Contratação no presente procedimento licitatório.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente, em 07/05/2025 às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 7471298 do procedimento: 202304700000127202484

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 5fed27471298.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAÚBAS

AVISO nº 7447083

Inquérito Policial 0801013-13.2024.8.20.5115

Vítima: Fábio Pablo de Arruda Alves

A Promotoria de Justiça da Comarca de Caraúbas, com fundamento no art. 28 do CPP, com as alterações dadas pela Lei nº 13.964/2019, na decisão do STF nos autos das ADI's 6299, 6298, 6300 e 6305 e na Nota Técnica nº 01/2023 do CAOP – Criminal, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do processo em epígrafe. Fica concedido à vítima/representante legal o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso, que será submetido à revisão da instância competente.

Caraúbas, 05 de maio de 2025.

EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 7470019

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2119.0000094/2025-09

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu 58º Promotor de Justiça da Comarca de Natal/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI da CF/88; pelas Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 141/96 e Lei Federal nº 7.347/85.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO também ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO que o artigo 205, da Constituição Federal, que diz: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.;

CONSIDERANDO que o artigo 206, inciso IV, da CF/1988, determina que o ensino público será ministrado obedecendo, entre outros princípios, o da gestão democrática;

CONSIDERANDO que Lei de Diretrizes e de Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 14.644/2023) dispõe no seu artigo 3º, inciso VIII, que um dos princípios da Educação Nacional é “gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 585/2016, que disciplina a Gestão Democrática e Participativa da Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO que para garantir a implementação da gestão democrática, a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC) regulamentará a descentralização de recursos necessários à administração das unidades escolares. (artigo 7º, LCE nº 585/2016)

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 02.23.2119.0000015/2025-16 foi registrada com objetivo de averiguar a regularidade no funcionamento do Conselho Fiscal da Escola Estadual Professor José Fernandes Machado, situada em Natal/RN;

CONSIDERANDO que após o recebimento da reclamação inaugural esta Promotoria de Justiça determinou a solicitação de informações à Direção da Escola Estadual José Fernandes Machado e, em seguida, à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do RN;

CONSIDERANDO que o prazo total de 120 (cento e vinte) dias para tramitação desta Notícia de Fato está próximo de encerrar, mas ainda há necessidade de prosseguir com o acompanhamento dos autos;

CONSIDERANDO que se apresentam como atribuições desta 58ª PmJ: a) na efetivação do princípio da gestão democrática encartado no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, priorizando o acompanhamento nas escolas das seguintes ações: criação e dinamização do conselho escolar; construção e implementação do projeto político-pedagógico; realização de atividades que estimulem a integração entre a escola, a família e a comunidade; criação de grêmios estudantis; e, planejamento e execução de atividades que estimulem a convivência democrática e o exercício da cidadania; (artigo 1º, inciso LVIII, da Resolução 008/2022-CPJ)

CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça - CPJ, determina que “o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: (...) II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2119.0000015/2025-16 em Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas, com a finalidade de acompanhar a regularidade e transparência na apresentação das prestações contas dos recursos financeiros recebidos pela Escola Estadual José Fernandes Machado à comunidade escolar daquela Unidade de Ensino, determinando as seguintes diligências:

1) Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial (art. 9º, caput, Resolução nº 012/2018-CPJ);

2) Reitere-se o Ofício nº 7271532/2025-58PmJ.

3) Por fim, considerando o teor da Portaria Administrativa nº 001/2025-58ª PmJ Natal, expedida no âmbito do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2119.0000194/2023-24, classifico o presente procedimento com Nível de Prioridade 5, devendo a Secretaria Ministerial incluir o marcador respectivo no sistema e-MP e adotar as medidas pertinentes à observância dos prazos estabelecidos no mencionado ato.

À Secretaria para cumprimento.

Natal, 06 de maio de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS

58º Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCELINO VIEIRA
Rua Neco Nonato, n. 300, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000

Telefone: (84) 99684-2838

E-mail: pmj.marcelinovieira@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 7435427

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Marcelino Vieira/RN abaixo signatário, CONVERTE a Notícia de Fato 0000090/2024-3 no presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

OBJETO: Trata-se de Notícia de Fato instaurada em 04 de outubro de 2024, para apurar suposta negativa do Município de Marcelino Vieira/RN em proceder à marcação de consulta médica.

FUNDAMENTO LEGAL: CF de 88.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Marcelino Vieira/RN.

REPRESENTANTE: Maria Jocielde de Souza Mariano.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: Expedição de Ofício a Secretaria de Saúde para que envie, no prazo de 10 dez dias corridos, documentação complementar ao doc nº 6768745 (em anexo), uma vez que foi noticiado pelo Secretário de Saúde a esta Promotoria de Justiça que o menor, Erasmo Gabriel de Souza Mariano, já possui ou possuiu acompanhamento com especialistas da área médica solicitada.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado (arts. 12, 22 e 23 Resolução nº 012/2018-CPJ).

Marcelino Vieira/RN, na data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente por THIAGO SALLES ASSUNCAO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 29/04/2025 às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO nº 7432575

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal e a Resolução nº 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0804102-83.2024.8.20.5102
Investigado(a):	Renan Alves do Nascimento
Vítima:	E. O. P.
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-000, Ceará/Mirim/RN E-mail: 01pmj.cearamirim@mprn.mp.br Telefone(s): (84) 9.9994-0523

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso Administrativo, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, devendo ser protocolado na Secretaria desta Promotoria de Justiça

Ceará-Mirim, (datado eletronicamente).

(assinado digitalmente)

ADRIANA LIRA DA LUZ MELLO

Promotora de Justiça de Ceará-Mirim em substituição legal na 1ª Promotoria de Justiça

Documento nº 7432575 do procedimento: 08041028320248205102

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 143ab7432575.

Assinado eletronicamente por ADRIANA LIRA DA LUZ MELLO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 29/04/2025 às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO – 1ª PmJ de Nova Cruz/RN.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua 1ª Promotoria de Justiça na Comarca de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições e com base nos arts. 129, incs. I e VI, da Constituição Federal, 84, inc. V, da Constituição Estadual de 1989, 25, inc. III, e 26, inc. I, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 8.625/93, 50, inc. II, 67, inc. III, e 68, inc. I, alínea ‘a’, da Lei Complementar (RN) nº 141/96, NOTIFICA Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Nº Processo:	IP 0800873-66.2025.8.20.5107
Investigado(a):	desconhecido
Vítima	Gagois Supermercado
Endereço:	desconhecido

Finalidade:	Notificar, os interessados nos termos do art. 28, §1º, do CPP, da decisão de arquivamento ministerial, cópia anexa, e do prazo recursal de 30 (trinta) dias.
Endereço e Contato para envio do recurso:	Rua Deputado Djalma Marinho, nº 221, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP 59215-000 Telefones: 999724418 e 999721069, E-mail: 01pmj.novacruz@mprn.mp.br
Prazo Recursal:	30 dias, após recebimento da notificação

Nova Cruz/RN, 7 de maio de 2025.

WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO - Promotor de Justiça substituto, em designação legal

AVISO DE ARQUIVAMENTO – 1ª PmJ de Nova Cruz/RN.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua 1ª Promotoria de Justiça na Comarca de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições e com base nos arts. 129, incs. I e VI, da Constituição Federal, 84, inc. V, da Constituição Estadual de 1989, 25, inc. III, e 26, inc. I, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 8.625/93, 50, inc. II, 67, inc. III, e 68, inc. I, alínea ‘a’, da Lei Complementar (RN) nº 141/96, NOTIFICA Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Nº Processo:	IP 0800877-06.2025.8.20.5107
Investigado(a):	desconhecido
Vítima	LUIZ ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
Endereço:	desconhecido
Finalidade:	Notificar, os interessados nos termos do art. 28, §1º, do CPP, da decisão de arquivamento ministerial, cópia anexa, e do prazo recursal de 30 (trinta) dias.
Endereço e Contato para envio do recurso:	Rua Deputado Djalma Marinho, nº 221, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP 59215-000 Telefones: 999724418 e 999721069, E-mail: 01pmj.novacruz@mprn.mp.br
Prazo Recursal:	30 dias, após recebimento da notificação

Nova Cruz/RN, 7 de maio de 2025.

WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO - Promotor de Justiça substituto, em designação legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 030/2025

Notificação de arquivamento referente ao Inquérito Policial n.º 0878395-36.2024.8.20.5001

Investigado: AILSON DO NASCIMENTO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 16ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28, §1º, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, onde o(a) Sr(a) AILSON DO NASCIMENTO, consta como investigado.

Natal, 06 de maio de 2025.

Yvellise Nery da Costa

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSU

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0804252-07.2023.8.20.5100, visando apurar a possível ocorrência de crime previsto no art. 129, § 9º do Código Penal, atribuído a ILKA MARIA MAIA, e em face de Elizio Lopes Pereira, ocorrido em 04/10/2023, nesta urbe.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.

Assu/RN, 07/05/2025.

Daniel Lessa de Azevedo da Aldeia

Promotor de Justiça, em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard

Caicó/RN CEP:59300-000

Telefone:(84) 99972-4705 – 01pmj.caico@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento nº 7459544

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreeve, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal (CPP), e do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 6298, 6299, 6300 e 6305, torna público, para os devidos fins, que decidiu promover o arquivamento do Inquérito Policial nº 0806220-35.2024.8.20.5101, instaurado em face de Thomaz Vinicius Moura de Oliveira, pela suposta prática dos delitos tipificados no art. 2º-A, caput, da Lei nº 7.716/89, e no art. 147, caput, e no art. 163, caput, ambos do Código Penal, ocorrido no dia 27/10/2024 e vitimando Kaio César Moura de Oliveira.

Caicó/RN.

Vicente Elísio de Oliveira Neto

1º Promotor de Justiça da Comarca de Caicó/RN

Documento nº 7459544 do procedimento: 08062203520248205101

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b29fd7459544.

Assinado eletronicamente por VICENTE ELISIO DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 05/05/2025 às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UPANEMA

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Preparatório nº 03.23.2040.0000168/2024-63

A Promotoria de Justiça da Comarca de Upanema torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2040.0000168/2024-63, objetivando Apurar possível irregularidade no uso de máquina perfuratriz em construções de poços artesianos na Zona Rural de Upanema. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.

Upanema/RN, 07/05/2025.

Janayna de Araújo Francisco

Promotora de Justiça

9ª PROMOTORIA DE MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, nº 850, bairro Presidente Costa e Silva, Cep: 59.625-340 Mossoró/RN – Tel./Whatsapp: (84) 99994-0501 / e-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento nº 7304567

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0803171-34.2025.8.20.5106, Notificado(a): TAYNARA TEMOTEO DA SILVA - Vítima; nos seguintes termos: “Diante do exposto, promove o Ministério Público Estadual o arquivamento do presente procedimento, por ausência de justa causa, o que o faz com fulcro no art. 395, inciso III, do CPP, sem comprometimento das medidas legais cabíveis caso surjam fatos novos que sinalizem a autoria delitiva”, para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, apresente pedido de revisão, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal.

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

KARINE DE MEDEIROS CRISPIM

Promotor de Justiça

Documento nº 7304567 do procedimento: 08031713420258205106

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº fa6917304567.

Assinado eletronicamente por KARINE DE MEDEIROS CRISPIM, PROMOTOR DE JUSTICA, em 02/04/2025 às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM

Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN

CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 13pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0820445-88.2024.8.20.5124

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI's 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n.º 02/2023 PGJ e CGMP – MPERN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0820445-88.2024.8.20.5124, instaurado com o fito de investigar o suposto crime tipificado no art. 33 da Lei nº 11.343/2006, fato ocorrido em 24/03/2024, às 10h30min, na Rua Cruzeiro do Sul, nº 1451-A, Santos Reis, Parnamirim/RN, tendo como investigada Vitória Caroline Costa Oliveira..

Em oportuno, comunicamos que do indeferimento para prosseguimento do feito cabe recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal. Parnamirim/RN, data do sistema.

Maria Zélia Henriques Pimentel de Vasconcelos

Promotora de Justiça

Documento nº 7293575 do procedimento: 08204458820248205124

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 2837b7293575

Assinado eletronicamente por MARIA ZELIA HENRIQUES PIMENTEL DE VASCONCELOS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 01/04/2025 às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS

Rua José Martins de Medeiros, S/N, Cidade Nova – Pendências/RN, CEP: 59.504-000

Telefone/whatsapp: (84) 99972-1135- E-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça de Pendências, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0800415-23.2025.8.20.5148
Investigado(a):	Desconhecido
Vítima:	Estado
Finalidade:	Aviso de Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua José Martins de Medeiros, S/N, Cidade Nova – Pendências/RN, CEP: 59.504-000, Telefone/whatsapp: (84)99972-1135, E-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

Pendências/RN, data do sistema.

(assinatura eletrônica)

EDGARD JUREMA DE MEDEIROS

Promotor de Justiça

Documento nº 7471402 do procedimento: 08004152320258205148

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0f6117471402

Assinado eletronicamente por EDGARD JUREMA DE MEDEIROS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 06/05/2025 às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO TOMÉ

Rua Ladislau Galvão, 38, Centro, Cep 59400-000, São Tomé/RN

Telefone(s): (84)99972-3977 E-mail: pmj.saotome@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2024-PGJ/CGMP/RN, e de ordem da Promotoria de Justiça de São Tomé, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	Inquérito Policial nº 0800364-64.2020.8.20.5155
Investigado(a):	A esclarecer
Vítimas:	Maria Fernanda Borges de Sousa, Félix Januário Beserra Barbosa e Natan Rafael da Silva
Finalidade:	Notificação de Cleuma Maria Beserra Barbosa (mãe da vítima Félix Januário Beserra Barbosa), Francisco Januário Barbosa Filho (pai da vítima Félix Januário Beserra Barbosa), Maria Angélica da Silva (mãe da vítima Natan Rafael da Silva) e João Batista Camilo da Silva (pai da vítima Natan Rafael da Silva) acerca da promoção de arquivamento dos autos.

Parte dispositiva da decisão:	alternativa não resta senão proceder ao ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO POLICIAL, sem prejuízo de ser envidada a reabertura das investigações caso, eventualmente, venham a surgir provas da prática de ilícito penal.
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Ladislau Galvão, nº 38, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000 E-mail: pmj.saotome@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

São Tomé, (Datado eletronicamente).

Mariana Lourenço Marques

Técnica do MPRN

Documento nº 7470731 do procedimento: 08003646420208205155

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d50dc7470731.

Assinado eletronicamente por MARIANA LOURENÇO MARQUES, TECNICO DO MPE, em 06/05/2025 às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO TOMÉ

Rua Ladislau Galvão, 38, Centro, Cep 59400-000, São Tomé/RN

Telefone(s): (84)99972-3977 E-mail: pmj.saotome@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2024-PGJ/CGMP/RN, e de ordem da Promotoria de Justiça de São Tomé, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	Inquérito Policial nº 0800109-67.2024.8.20.5155
Investigado(a):	A esclarecer
Vítima:	JOÃO DUARTE
Finalidade:	Notificação de MARIA APARECIDA ALVES (representante da vítima) acerca da promoção de arquivamento dos autos.
Parte dispositiva da decisão:	alternativa não resta senão proceder ao ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO POLICIAL, sem prejuízo de ser envidada a reabertura das investigações caso, eventualmente, venham a surgir provas da prática de ilícito penal.
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Ladislau Galvão, nº 38, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000 E-mail: pmj.saotome@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

São Tomé, (Datado eletronicamente).

Mariana Lourenço Marques

Técnica do MPRN

Documento nº 7473384 do procedimento: 08001096720248205155

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 2ee377473384.

Assinado eletronicamente por MARIANA LOURENÇO MARQUES, TECNICO DO MPE, em 06/05/2025 às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO TOMÉ

Rua Ladislau Galvão, 38, Centro, Cep 59400-000, São Tomé/RN

Telefone(s): (84)99972-3977 E-mail: pmj.saotome@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2024-PGJ/CGMP/RN, e de ordem da Promotoria de Justiça de São Tomé, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	Inquérito Policial nº 0100449-66.2014.8.20.0155
Investigado(a):	A esclarecer
Vítima:	PAULO SÉRGIO DE MOURA
Finalidade:	Notificação de PAULO SÉRGIO DE MOURA (vítima) acerca da promoção de arquivamento dos autos.
Parte dispositiva da decisão:	alternativa não resta senão proceder ao ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO POLICIAL, sem prejuízo de ser envidada a reabertura das investigações caso, eventualmente, venham a surgir provas da prática de ilícito penal.
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Ladislau Galvão, nº 38, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000 E-mail: pmj.saotome@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

São Tomé, (Datado eletronicamente).

Mariana Lourenço Marques

Técnica do MPRN

Documento nº 7473513 do procedimento: 01004496620148200155

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 610c67473513.

Assinado eletronicamente por MARIANA LOURENÇO MARQUES, TECNICO DO MPE, em 06/05/2025 às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA

Rua Padre Erisberto, 560, Novo Horizonte, Alexandria/RN – CEP 59965-000

Telefone: (84) 9-9972-4070 – Email: pmj.alexandria@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 7473068

Ref. ao Inquérito Civil nº 04.23.2174.0000058/2025-33

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Promotor de Justiça da Comarca de Alexandria, in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro nos artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 012/2018 do Conselho de Procuradores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que disciplina a instauração e tramitação da notícia de fato, do procedimento administrativo e do inquérito civil;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 20 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN: “O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.”;

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabelece, no que concerne à dispensa de licitação, o valor limite a ser contratado é de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de bens e serviços comuns, conforme o artigo 75, inciso II;
 CONSIDERANDO que a violação aos preceitos da Lei de Licitação pode ensejar dano ao erário e, conseqüentemente, configurar ato de improbidade administrativa;
 CONSIDERANDO que se esgotou o prazo para trâmite de Notícia de Fato e havendo necessidade da realização de demais diligências:

RESOLVE:

I – CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL

1) motivo pelo qual determino a conversão da Notícia de Fato nº 02.23.2174.0000041/2025-41 em INQUÉRITO CIVIL, o que faço por meio da presente Portaria, consignando, nos termos do disposto no art. 22, da Resolução nº 012/2018-CPJ:

1.1) Objeto da investigação: Averiguar possível ilicitude na contratação da empresa CONSTRUCENTER pelo MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN no ano de 2024.

1.2) Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10, inc. VIII, da Lei nº 8.429/90;

1.3) Qualificação da pessoa a quem o fato é imputado: SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS DE ALEXANDRIA e PREFEITO(A) DE ALEXANDRIA ambos à época do fato;

1.4) Qualificação do representante: anônimo.

1.5) Expediente originário: representação anônima especificada no doc. Nº 7186140 – pág. 09/10 e 18/20.

II – DILIGÊNCIAS CARTORIAIS

2) DETERMINA-SE à Secretaria Ministerial que realize as providências de praxe que não sejam automatizadas pelo Sistema, especialmente:

2.1) COMUNIQUE-SE a instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação, por analogia ao que preceitua o art. 24, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;

2.2) AFIXE-SE a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, no art. 22, inciso V, da Resolução 012/2018-CPJ/MPRN;

2.3) REMETA-SE cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do nos termos do art. 22, inciso V, da Resolução 012/2018-CPJ/MPRN, exceto se se tratar de matéria sob sigilo, caso em que deverá receber tratamento próprio;

III – DILIGÊNCIAS INSTRUTÓRIAS INICIAIS

3 – Outrossim, DETERMINA-SE à Secretaria Ministerial que cumpra a(s) seguinte(s) diligência(s) instrutória(s) inicial(is):

3.1) Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração de Alexandria/RN, para que:

a) Encaminhe cópia da íntegra dos autos do procedimento licitatório que culminou com a referida contratação da empresa CONSTRUCENTER (GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) no ano de 2024 para fornecimento de materiais de construção para o ente municipal;

b) Encaminhe cópia integral da(s) nota(s) de empenho(s), comprovante(s) de transferência(s) e demais documentos referentes aos procedimentos de pagamentos;

c) Encaminhe documentos comprobatórios acerca da execução/entrega dos bens/produtos fornecidos pela contratada;

3.2) Notifique-se o(a) representante legal do CONSTRUCENTER (GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) para que:

a) Manifeste-se acerca dos fatos narrados nos autos, principalmente acerca da regularidade da contratação, estrutura e idoneidade da empresa e dos valores empenhados/liquidados/pagos;

Cumpra-se.

Alexandria/RN, 06 de maio de 2025.

WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA

Promotor de Justiça, em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL – DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-160

Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

IC nº 04.23.2132.0000024/2025-29

Portaria nº 7431461/2025 – 71ª PmJ/Natal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, IV e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, RESOLVE converter o presente Procedimento em Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar possível descaso ambiental em relação ao imóvel circunscrito pelas Ruas João Tó, Jatuarama, Manoel Rodrigues e Vila do Mar, ocupando uma quadra inteira no bairro Ponta Negra, nesta capital.

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 225 da CF/88; art. 3º, I, II, III, IV; art. 9, III, art. 14 da Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, além das legislações municipal e estadual aplicáveis.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A investigar REPRESENTANTE: Rossilane Paula.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Registro da instauração do presente Inquérito Civil, com os dados acima;

2) Comunicação da instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente – CAOP MA, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 12/2018 – CPJ/RN;

3) Publicação de cópia da presente portaria no quadro de avisos existente na entrada do prédio das Promotorias de Justiça de Natal e remessa do arquivo digital da presente portaria para fins de publicação no DOE-RN;

4) Designar o Servidor Paulo Henrique Rêgo Bastos, Auxiliar do MPE, matrícula nº 199.451-4, para secretariar o feito;

5) Considerando o teor do documento ID 7253399, determino o envio de ofício à SEMURB, para requisitar a Certidão Fundiária atualizada do imóvel circunscrito pelas Ruas João Tó, Jatuarama, Manoel Rodrigues e Vila do Mar, ocupando uma quadra inteira no bairro de Ponta Negra, Natal/RN, concedendo prazo de trinta dias para envio de resposta;

6) Determino o envio de novo ofício ao 3º CRI – a cargo do 7º Ofício de Notas de Natal/RN, com cópia do Documento ID 7253399, para apresentar manifestação a respeito, concedendo prazo de trinta dias para envio de resposta. Autue-se. Registre-se. Publique-se, mantendo o sigilo das informações quando for necessário.

Natal/RN, 28 de abril de 2025.

JEANE DE LIMA DANTAS DOS SANTOS

71ª Promotora de Justiça de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rodovia RN 120, Alto Ferreira, João Câmara/RN, CEP 59.550.000 – Fone: (84) 99972-3917

E-mail: 02pmj.joacamar@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento nº7479962 2ª PmJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, comunica ao Senhor Klécio Soares Santiago (investigado) a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº08008945-51.2025.8.20.5104, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, interpor recurso, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

João Câmara-RN, 07 de abril de 2025

Cláudio Alexandre de Melo Onofre, Promotor de Justiça em substituição Legal.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA CRUZ

Rua Dep. Djalma Marinho, nº 221, São Sebastião, Nova Cruz/RN, 59215-000

Telefones: (84) 99972-4418/99972-1069, e-mail: 02pmj.Novacruz@mprn.mp.br

AVISO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Cruz/RN, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985, art. 10, da Resolução nº 23/2007/CNMP e art. 44, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna público, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil Público nº 04.23.2166.0000112/2023-59 com objetivo “apurar possível descumprimento de impedimento legal pela servidora pública Andressa Camila da Silva Campos ao exercer administração de empresa privada (LC LOTERIAS LTDA) enquanto ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Finanças de Lagoa D’anta/RN”. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Nova Cruz, 07 de maio de 2025.

José Roberto Torres da Silva Batista, Promotor de Justiça

RUA COMANDANTE DOMINGUES MACHADO, S/N, ESTRELA DO MAR, CEP 59575-000, EXTREMOZ/RN
 TELEFONE(S): (84)99972-4377 E-MAIL: PMJ.EXTREMOZ@MPRN.MP.BR

Ref. Procedimento Preparatório nº 03.23.2614.0000220/2024-40

PORTARIA MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Extremoz/RN, em consonância com as Resoluções n. 174/2017 – CNMP e n. 012/2018 – CPJ, RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, objetivando a adoção de providências quanto à situação noticiada nos autos, nos termos que seguem:

OBJETO: Denúncia sobre obra de lagoa de captação próxima à residência, em Extremoz.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal. Resolução n. 174/2017 – CNMP.

INVESTIGADOS: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

a) Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado;

b) Proceda-se com as comunicações de estilo;

c) Realize o controle de prazo dos ofícios expedidos nos autos.

Cumpra-se.

Extremoz/RN, data/hora subscrita.

Rodrigo Martins da Câmara

Promotor de Justiça

Documento nº 7480067 do procedimento: 042326140000100202559

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 208137480067.

Assinado eletronicamente por RODRIGO MARTINS DA CAMARA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 07/05/2025 às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

51ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Cep 59064-440, Natal/RN

Telefone(s): (84) 9 9994-8888 E-mail: 51pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Documento:

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) XX Promotor(a) de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0817630-65.2025.8.20.5001
Investigado(a):	Sandro Heleno de Almeida Cruz
Vítima:	P.N.E
Finalidade	Arquivamento de Inquérito Policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Militão Chaves, 2079, Candelária – Natal/RN CEP 59064-440 Telefone: (84) 99994-8888 E-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

Natal, (Datado eletronicamente).

Mariana Marinho Barbalho

51ª Promotora de Justiça de Natal

PORTARIA (número no rodapé)

A 48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve instaurar o Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2109.0000061/2025-80 para: OBJETO: Fomentar a contrarreferência de pacientes azuis e verdes atendidos nas UPAs de Natal, mediante articulação com a Atenção Básica FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8080/90. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN REPRESENTANTE: De ofício DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registre-se no sistema e-MP; 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 4) Junte-se cópia do relatório Id.7288865 e do despacho Id.7402355, exarados no Procedimento Administrativo n. 31.23.2109.0000104/2022-92; 5) Façam-me os autos conclusos. Cumpra-se.

Natal, 5 de Maio de 2025

Kalina Correia Figueira

48ª Promotora de Justiça

Documento nº 7460803 do procedimento: 312321090000061202580
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d15db7460803.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ACARI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33.23.1995.0000068/2025-15
PORTARIA Nº 7452176

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça de Acari, com fundamento no artigo 8º, inciso III, e artigo 9º, caput, ambos da Resolução n. 012/2018 – CPJ/MPRN, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por conversão da Notícia de Fato n. 02.23.1995.0000040/2025-37, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar suposta inércia do Poder Público em disponibilizar consulta médica, exames médicos e fármacos ao município Erivan Francisco da Silva, residente em Acari.
FUNDAMENTO LEGAL: Resolução n. 012/2018 – CPJ/MPRN.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo ao CAOP Saúde, remetendo cópia desta Portaria;
- Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Estado;
- Inclua-se o marcador de Prioridade 2, nos termos da Portaria n. 2090079;
- Encaminhe-se cópia da Recomendação e anexos aos destinatários.

Cumpra-se.

Acari/RN, 02 de maio de 2025.

Carlos Henrique Rodrigues da Silva

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ACARI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33.23.1995.0000068/2025-15
RECOMENDAÇÃO Nº 7452693

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça de Acari, com base no artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal n. 75/1993, no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/1993, no artigo 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual n. 141/1996, no artigo 1º, da Resolução n. 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal, que dispõe que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, que atribui ao Ministério Público a função institucional de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO, também, o contido no artigo 197, da Constituição Federal, que estabelece que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle”;

CONSIDERANDO os aspectos humanitário, social, preventivo e democrático do ordenamento jurídico brasileiro, ao priorizar os direitos à vida, à saúde e à dignidade humana, consoante expressamente disposto na Constituição Federal, artigo 1º, III; artigo 5º, caput; artigo 6º e artigo 196;

CONSIDERANDO que a saúde é um serviço de relevância pública, um dos direitos fundamentais constitucionalmente assegurados a todos e dever do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tem natureza de interesse indisponível a tutela jurisdicional do direito à vida e à saúde de que tratam os artigos 5º, caput e 196 da Constituição Federal, em favor de pessoa que necessita de tratamento ou intervenção médico-hospitalar;

CONSIDERANDO que a jurisprudência mais recente das Turmas de Direito Público do Superior Tribunal de Justiça – STJ admite esteja o Ministério Público legitimado para propor ação civil pública em defesa de direito individual indisponível à saúde de hipossuficiente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 198 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei n. 8.080/90, que garantem a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência e sua integralidade, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

CONSIDERANDO o atendimento realizado pelo município Erivan Francisco da Silva à Promotoria de Justiça de Acari, o qual informou ser acometido de problemas de saúde, necessitando de consulta médica, exames médicos e fármacos, os quais ainda não foram disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Acari;

CONSIDERANDO que a condição financeira familiar do paciente não lhe permite arcar com as despesas do seu tratamento de saúde, bem como que não logrou êxito quando da tentativa de obter o exame junto à rede pública de saúde;

CONSIDERANDO que é dever do Município realizar revisão periodicamente, sempre que necessário, em decorrência de alterações de fluxo no atendimento ao usuário, de oferta de serviços, da PPI Municipal de Saúde, pactuando com outros Entes Públicos, procedimentos de média complexidade não fornecidos na rede municipal de saúde, ou caso contrário, viabilizar com expensas próprias, nos termos da Portaria n. 1.097/06 do Ministério da Saúde; RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Acari e à Secretária Municipal de Saúde que disponibilizem a consulta médica, exames médicos e fármacos pretendidos ao município Erivan Francisco da Silva, seja por meio de prestação direta, pactuada ou por prestador privado contratado.

REQUISITA-SE, na forma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93, aos destinatários que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da presente, comuniquem à Promotoria de Justiça de Acari sobre o acolhimento da Recomendação, com o encaminhamento de documentos hábeis a comprovar a efetivação das medidas.

Em caso de descumprimento injustificado da presente, o Ministério Público poderá tomar as medidas judiciais necessárias a assegurar o fiel cumprimento da Recomendação, com a apuração de eventual responsabilidade dos agentes envolvidos.

A Secretaria Ministerial, cumpra-se o seguinte:

- Encaminhe-se cópia desta Recomendação aos destinatários (entrega pessoal), acompanhada dos Documentos n. 7156136, 7156145, 7156148, 7228636, 7279681 e 7376363;
- Encaminhe-se cópia desta recomendação para publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência;
- Comunique-se a expedição dessa recomendação ao CAOP – Saúde, por meio eletrônico.

Cumpra-se.

Acari/RN, 02 de maio de 2025.

Carlos Henrique Rodrigues da Silva

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PARNAMIRIM

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 32.23.2153.0000048/2025-45
Portaria

O Promotor de Justiça titular da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea “b” e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c os artigos 67, inciso IV, alínea “d” e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, resolve instaurar Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:

Objeto: buscar a promoção de adequações e melhorias nas instalações e estrutura da Unidade de Vigilância de Zoonoses de Parnamirim;

Fundamento Legal: artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988;

Pessoa a quem o fato é atribuído: Município de Parnamirim;

Diligências iniciais:

- Registre-se como procedimento administrativo, procedendo os registros necessários, com baixa no registro da Notícia de Fato;
- Encaminhe-se ao CAOPMA, por meio eletrônico, a presente portaria, bem como para publicação no Diário Oficial (arts. 9º e 11, da Resolução n. 02/2008-CPJ);
- Oficie-se a SESAD, encaminhando-lhe cópia do parecer técnico (doc 7302670) elaborado pela CATE do Ministério Público do Rio Grande do Norte para conhecimento, requisitando-lhe que, no prazo de 15 dias, informe quais das inadequações apontadas no documento já foram sanadas, indicando a providência adotada para cada uma delas.

Parnamirim(RN), 07 de maio de 2025.

David Costa Benevides

Promotor de Justiça

Diretoria de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 45/2025-PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, DOU de 15/02/1993; artigo 22, inciso V; artigo 132 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e considerando a aprovação pelo Conselho Superior do Ministério Público na 5ª Sessão Ordinária, realizada em 06/05/2025,

RESOLVE promover os membros do Ministério Público, conforme tabela abaixo:

MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO	NOVO CARGO	CRITÉRIO	EDITAL Nº	PGEA
WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO	199.694-0	PmJ Substituto	PmJ de Cruzeta	Merecimento	003/2025-CSMP	20.23.2612.0000004/2025-81
BALTAZAR PATRÍCIO MARINHO DE FIGUEIREDO	200.151-9	PmJ de São Rafael	PmJ de Tangará	Antiguidade	004/2025-CSMP	20.23.2612.0000005/2025-54

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de maio de 2025.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 046/2025-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, publicada no DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV, V e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996; e tendo em vista o que consta no PGEA nº 20.23.2652.0000051/2025-55, de 07/05/2025,

RESOLVE declarar a vacância do cargo efetivo de Analista do Ministério Público Estadual – Área Contabilidade, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, ocupado por, ANDRÉ FELIPE BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 203.844-7, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 08/05/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de maio de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

RESOLUÇÃO Nº 047/2025-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, publicada no DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV, V e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996; e tendo em vista o que consta no PGEA nº 20.23.2652.0000052/2025-28, de 07/05/2025,

RESOLVE exonerar, a pedido, VINICIUS MARTINS GUERRA, matrícula nº 204.092-1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Ministerial, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos retroativos a partir de 02/05/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de maio de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

RESOLUÇÃO Nº 048/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996; artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 690/2021, de 09/12/2021, DOE de 10/12/2021; e tendo em vista o que consta no PGEA nº 20.23.2653.0000021/2025-74, de 02/05/2025,

CONSIDERANDO a exoneração de MATEUS RODRIGUES MACHADO BEZERRA, matrícula nº 202.210-9, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 15/04/2025, nos termos da Resolução nº 038/2025-PGJ/RN, de 15/04/2025, DOE de 16/04/2025,

RESOLVE nomear THIAGO DA SILVA ARAÚJO, CPF nº ***.881.534-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de maio de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 476/2025 – PGJ/RN*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências apazadas para os turnos, dias e locais especificados, conforme tabela abaixo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	TURNO	DATA	VARA	PROMOTORIA
EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO	200.314-7	PmJ Caraúbas	Matutino	30/04/2025	1ª Vara Criminal	3ª PmJ Parnamirim
OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS	157.180-0	58º PmJ Natal	Matutino	06/05/2025	3ª Vara da Infância e Juventude	81ª PmJ Natal
EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO	200.314-7	PmJ Caraúbas	Matutino	07/05/2025	1ª Vara	1ª PmJ Assú
CLÁUDIO ROBERTO ALVES EMERENCIANO	157.198-2	43º PmJ Natal	Matutino	07/05/2025	-	12ª PmJ Parnamirim
FAUSTO FAUSTINO DE FRANCA JUNIOR	171.217-9	26º PmJ Natal	Matutino	07/05/2025	7ª Vara Criminal	75ª PmJ Natal

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de abril de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 512/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta do PGeA nº 20.23.2657.0000014/2025-09, do PGeA nº 20.23.2657.0000015/2025-79, do PGeA nº 20.23.0481.0000019/2025-19 e do PGeA nº 20.23.2657.0000018/2025-95,

RESOLVE conceder progressão funcional, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar Estadual nº 425/2010, de 08/06/2010, DOE de 09/06/2010, aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, relacionados no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constante, tomando sem efeito a Portaria nº 452/2025-PGJ/RN, de 25/04/2025, DOE de 26/04/2025:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	REFERÊNCIA	VIGÊNCIA	
			DE	PARA	
NAYARA VIEIRA DE ALMEIDA ESTRELA RESENDE	199.447-6	TÉCNICA DO MPE	E19	E20	01/04/2025
RIVELINO MEDEIROS DE AZEVEDO	199.515-4	TÉCNICO DO MPE	E19	E20	01/04/2025
TIAGO BATISTA NUNES	200.232-9	ANALISTA DO MPE	C11	C12	01/04/2025
ADSON MEDEIROS AROXA PEREIRA	199.840-4	TÉCNICO DO MPE	C12	C13	01/04/2025
HEMERSON CICERO FREIRE DAVI	199.337-2	TÉCNICO DO MPE	E19	E20	04/04/2025
JULIANO CLEIDSON MORAIS DE SOUSA	199.532-4	TÉCNICO DO MPE	E19	E20	04/04/2025
MARSHAL CARLOS MARINHO DAS NEVES	199.874-9	ANALISTA DO MPE	C12	C13	05/04/2025
KIRCIA SABINE MAIA SARAIVA SOUSA	199.819-6	TÉCNICA DO MPE	C12	C13	06/04/2025
IONE DANTAS CAVALCANTE	199.812-9	TÉCNICA DO MPE	C12	C13	07/04/2025
JANE RAQUEL LIRA TEIXEIRA DE AMORIM	199.843-9	TÉCNICO DO MPE	C12	C13	08/04/2025
CARLOS EDUARDO ARAUJO DE FARIAS	199.875-7	ANALISTA DO MPE	C12	C13	10/04/2025
PRISCILLA MORGANA VERISSIMO PONTES	199.745-9	TÉCNICA DO MPE	B09	B10	11/04/2025
ALDO CLEMENTE DE ARAUJO FILHO	167.912-0	TÉCNICO DO MPE	E19	E20	11/04/2025
CARLOS FALKENBERG JUNIOR	170.480-0	AUXILIAR DO MPE	E19	E20	11/04/2025
ROBERTO JOSE DE OLIVEIRA FRANCA	167.888-4	AUXILIAR DO MPE	E19	E20	11/04/2025
TULLIO CESAR DE OLIVEIRA ANDRADE	170.085-5	TÉCNICO DO MPE	E19	E20	11/04/2025
IANN MOURA DE OLIVEIRA DA SILVA	199.361-5	TÉCNICO DO MPE	E19	E20	11/04/2025
JADSON SILLAS DA COSTA GUEDES	199.386-0	AUXILIAR DO MPE	E18	E19	11/04/2025
ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO	167.924-4	TÉCNICO DO MPE	E19	E20	13/04/2025
TASSIA CONCEICAO SILVA ALVES E SOUZA	199.867-6	TÉCNICA DO MPE	C11	C12	14/04/2025
MARIANA FLORENCIA TORQUATO DE OLIVEIRA SALES	200.269-8	TÉCNICA DO MPE	C11	C12	14/04/2025
ALESSANDRO JOSE DE LIMA	199.412-3	TÉCNICO DO MPE	E19	E20	14/04/2025
MARIA MARGARETH DE LIMA ANDRADE	199.510-3	TÉCNICA DO MPE	E19	E20	14/04/2025
PAULO CESAR DE LIMA	170.489-3	TÉCNICO DO MPE	E19	E20	14/04/2025
PEDRO AUGUSTO ALEXANDRE DA SILVA	200.066-0	TÉCNICO DO MPE	B07	B08	23/04/2025
THIAGO ARAGAO GOMES DA CUNHA	202.448-9	ANALISTA DO MPE	B07	B08	24/04/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 07 de maio de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 513/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta do PGeA nº 20.23.2657.0000014/2025-09,

RESOLVE conceder promoção na carreira, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar Estadual nº 425/2010, de 08/06/2010, DOE de 09/06/2010, à servidora do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constante:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	REFERÊNCIA	VIGÊNCIA	
			DE	PARA	
KIRLA SABINE MAIA SARAIVA	200.382-1	TÉCNICA DO MPE	B10	C11	04/04/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 07 de maio de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 515/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências apazadas para os turnos, dias e locais especificados, conforme tabela abaixo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	TURNO	DATA	VARA	PROMOTORIA	PROCESSO Nº
GERLIANA MARIA SILVA ARAUJO ROCHA	171.200-4	2ª PmJ Parnamirim	Matutino	08/05/2025	2ª Vara de Família	8ª PmJ Parnamirim	-

LARA MAIA TEIXEIRA MORAIS	171.209-8	4ª PmJ Macaíba	Matutino	08/05/2025	11ª Vara Criminal	56ª PmJ	0800159-82.2025.8.20.5600 e 0806141-14.2024.8.20.5600
OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS	157.180-0	58º PmJ Natal	Matutino	13/05/2025	10ª Vara Cível	43ª PmJ Natal	0808251-08.2002.8.20.5001

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de maio de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 519/2025 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 820/2024-PGJ/RN, de 20/06/2024, DOE de 21/06/2024,

RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, durante o afastamento dos respectivos titulares, os cargos nela relacionados.

MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
LUCIANA MARIA MACIEL CAVALCANTI FERREIRA DE MELO	199.306-2	4ª PmJ de Parnamirim	8ª PmJ de Mossoró	12/05/2025	26/05/2025
MARIANA MARINHO BARBALHO	165.086-6	51ª PmJ de Natal	72ª PmJ de Natal	19/05/2025	30/05/2025
AUGUSTO FLÁVIO DE ARAUJO AZEVEDO	158.104-0	15ª PmJ de Natal	79ª PmJ de Natal	26/05/2025	13/06/2025
FERNANDO BATISTA DE VASCONCELOS	096.275-9	12ª PeJ	11ª PeJ	20/05/2025	30/05/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de maio de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 045/2025 – CSMP

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de ordem da Presidência do Órgão Colegiado e nos termos do art. 15, VI, e § 3º, da Resolução nº 003/2023 – CSMP, com a redação dada pela Resolução nº 007/2024 – CSMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Número Processo no E-MP	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 04.23.2159.0000003/2019-15	PmJ de São Paulo do Potengi	Ministério Público Estadual; e Município de Santa Maria
2	Inquérito Civil nº 04.23.2144.0000045/2022-67	10ª PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; e Município de Parnamirim
3	Inquérito Civil nº 04.23.2023.0000008/2023-65	3ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Associação Comunitária do Assentamento Jurema
4	Procedimento Administrativo nº 31.23.2175.0000078/2023-92	PmJ de Almino Afonso	Ministério Público Estadual; e Município de Frutuoso Gomes
5	Inquérito Civil nº 04.23.2166.0000112/2023-59	2ª PmJ de Nova Cruz	Ministério Público Estadual; e Andressa Camila da Silva Campos
6	Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000118/2023-92	3ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; Município de Taipu e outros
7	Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000033/2024-56	3ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; e Município de Pureza
8	Inquérito Civil nº 04.23.2132.0000022/2024-86	71ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
9	Procedimento Preparatório nº 03.23.2170.0000200/2024-62	PmJ de Santo Antônio	Ministério Público Estadual; e Município de Serrinha
10	Inquérito Civil nº 04.23.2007.0000204/2024-54	PmJ de Santana do Matos	Ministério Público Estadual; e Aurélia Sergio Avelino
11	Notícia de Fato nº 02.23.2058.0000097/2024-78	1ª PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual
12	Inquérito Civil nº 04.23.2060.0000083/2024-04	3ª PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual
13	Procedimento Preparatório nº 03.23.1997.0000113/2024-59	2ª PmJ de Caicó	Ministério Público Estadual
14	Procedimento Preparatório nº 03.23.2281.0000211/2024-40	2ª PmJ de Monte Alegre	Ministério Público Estadual; e Município de Monte Alegre
15	Procedimento Preparatório nº 03.23.2027.0000120/2024-02	7ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Município de Mossoró
16	Inquérito Civil nº 04.23.2021.0000095/2024-71	1ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte
17	Notícia de Fato nº 02.23.2155.0000171/2024-20	1ª PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual; e Município de São Gonçalo do Amarante
18	Notícia de Fato nº 02.23.2070.0000036/2025-87	9ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
19	Inquérito Civil nº 04.23.2120.0000011/2025-75	59ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Clínica Hapvida Tirol - Medicina Preventiva
20	Procedimento Preparatório nº 03.23.1998.0000048/2025-50	3ª PmJ de Caicó	Ministério Público Estadual; e Município de Serra Negra do Norte
21	Procedimento Preparatório nº 03.23.2012.0000077/2025-27	PmJ de Angicos	Ministério Público Estadual; Município de Fernando Pedroza e outro
22	Procedimento Preparatório nº 03.23.2281.0000110/2025-48	2ª PmJ de Monte Alegre	Ministério Público Estadual; Lucas Maciel Pinheiro Borges e outro
23	Notícia de Fato nº 02.23.2278.0000054/2025-70	4ª PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual; e Município de São Gonçalo do Amarante
24	Notícia de Fato nº 02.23.2161.0000060/2025-14	PmJ de Touros	Ministério Público Estadual; e Município de São Miguel do Gostoso
25	Notícia de Fato nº 02.23.2170.0000071/2025-67	PmJ de Santo Antônio	Ministério Público Estadual; Município de Jundiá e outro
26	03.23.2058.0000053/2025-82	1ª PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

Felipe José Soares Alves

Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público





Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

Portaria n. 107/2025 - GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 99, §2º, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 06410018.001823/2025-84, que deferiu o pedido de licença para tratamento de saúde do servidor público Sérgio Tavares da Silva, para os dias 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 de maio de 2025 (7 dias);

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 06410018.001414/2025-88, que deferiu o pedido de concessão de férias da servidora pública Alcinete Beserra de Araújo, durante o lapso temporal de 20 de maio de 2025 a 3 de junho do ano em curso (15 dias);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública Adayane Ribeiro Lima Souto, matrícula nº 215.921-0, para substituir, a partir do dia 07 de maio de 2025 até o dia 11 de maio de 2025, o servidor público Sérgio Tavares da Silva, matrícula nº 096.369-0, e a servidora pública Alcinete Beserra de Araújo, matrícula nº 084.525-6, em todas as atribuições legais do exercício do cargo de fiscal dos Contratos Administrativos n.ºs 37/2024-DPE/RN, 38/2024-DPE/RN, 33/2024-DPE/RN, 34/2024-DPE/RN, 05/2024-DPE/RN e 01/2025-DPE/RN, bem como das Atas de Registro de Preços nos 18/2024-DPE/RN e 19/2024-DPE/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Subdefensoria Pública do Estado

EDITAL Nº 32/2025- SDPGE, de 6 de maio de 2025.

Dispõe sobre a abertura de seleção para Defensores(as) Públicos(as) que atuarão, de forma extraordinária e voluntária, na Semana Nacional do Registro Civil – Registre-se!, a ser realizada de 12 a 16 de maio de 2025, na Praça André de Albuquerque, Cidade Alta, em Natal/RN.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos art. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4º, VI, da Resolução nº 218/2020 -CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o convite realizado pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, referente à Semana Nacional do Registro Civil – Registre-se!, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça e coordenada pela Corregedoria Nacional de Justiça, cujo objetivo é erradicar o sub-registro civil de nascimento e ampliar o acesso à documentação básica para pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo, assim, o pleno exercício da cidadania.

RESOLVEM:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de 2 (duas) vagas para atuação extraordinária e voluntariamente de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado na Semana Nacional do Registro Civil – Registre-se!, no período de 12 a 16 de maio de 2025, das 09h às 14h, na Praça André de Albuquerque, Cidade Alta, em Natal/RN.

Art. 2º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Subdefensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 8 de maio de 2025, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.rn.def.br.

Art. 3º. A seleção dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles lotados no núcleo sede onde as atividades serão desenvolvidas, de maneira a representar o menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º. Se o quantitativo de inscritos ultrapassar as vagas constantes no presente edital, far-se-á sorteio para a escolha dos participantes, no gabinete da Subdefensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, a(o) interessada(o) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada, a participar dos atendimentos, observado eventual conflito com atividade inadiável de sua atribuição ordinária, hipótese em que deverá ser dada preferência a esta.

§ 3º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar da escala, não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 4º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 5º. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 645, de 26 de dezembro de 2018, e em conformidade com os termos do art. 2º, III, do Ato Normativo nº 002/2024-GDPGE/RN, publicado no Diário Oficial nº 15.768, de 08 de outubro de 2024.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 652/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Parnamirim/RN, no dia 13 de maio de 2025, em comemoração ao dia de Nossa Senhora de Fátima, conforme Lei Municipal nº 1081/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para atuação perante o plantão cível na comarca de Parnamirim/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 13 de maio de 2025, em razão do feriado municipal.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora pública BRUNA MICHELLE PESSOA RIBEIRO SOUZA, matrícula nº 215.505-2, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Parnamirim/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 13 de maio de 2025, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 657/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida à Defensora Pública MARIA CLARA GÓIS CAMPOS OTTONI, matrícula 214.718-1, titular da 1ª Defensoria Criminal de Parnamirim, para o período de 21 de abril de 2025 a 29 de junho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº Processo nº 06410018.001631/2025-78;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Parnamirim, no período de 21 de abril a 19 de maio do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 21 de abril de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 659/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pelo Defensor Público LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA, titular da Defensoria Pública de João Câmara/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula nº 215.391-2, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências apazadas para o dia 7 de maio de 2025, perante a 1ª Vara da Comarca de João Câmara.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 660/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pelo Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública LIVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA, matrícula nº 215.272-0, titular da Defensoria Pública de Baraúna/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências virtuais apazadas para o dia 6 de maio de 2025, perante a Vara Única da Comarca de São José do Campestre.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 661/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a solicitação remetida pela Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO, matrícula nº 197.834-9, titular da 3ª Defensoria Cível de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta de audiências virtuais, no dia 6 de maio de 2025, perante a 2ª Vara de Família de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 662/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pelo Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências apazadas para o dia 6 de maio de 2025, perante a 2ª Vara da Comarca de Caicó/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 663/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO licença-médica concedida à servidora pública SANDRA MARIA DA COSTA BASTOS, matrícula 81.995-6, Coordenadora de Recursos Humanos, para o período de 5 a 7 de maio do corrente ano, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.001830/2025-86;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a servidora pública VERA LÚCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 158.066-3, para substituir, cumulativamente com o exercício das suas atribuições ordinárias, o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no período compreendido entre 5 a 7 de maio do corrente ano, em todas as atribuições legais, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei Complementar nº 735/2023.

Art. 2º. Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 5 de maio de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 666/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para o período de 5 a 19 de maio de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 06410010.002626/2025-52;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA, matrícula nº 214.853-6, titular da Defensoria Pública de Canguaretama/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Goianinha/RN, no período compreendido entre 5 a 19 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 5 de maio de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 667/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS, matrícula nº 214.578-2, titular da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 5 a 24 de maio do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI de no 06410018.003467/2024-52;

RESOLVE:

Art. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal, para atuar como Coordenador do Núcleo de Atuação Estratégica e Execução de Honorários – NAE, no período de 5 a 24 de maio do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 5 de maio de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 668/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação remetida pela Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, matrícula nº 215.526-5, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, em substituição perante a 19ª Defensoria Criminal de Natal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público IGOR MELO ARAÚJO, matrícula nº 203.653-3, titular da 9ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências apazadas para dia 8 de maio do ano em curso, perante a 2ª Vara Regional de Execução Penal, de atribuição da 19ª Defensoria Criminal de Natal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 669/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no V T E S T E S E L E T I V O P A R A E S T A G I Á R I O S D O C U R S O D E P Ó S - G R A D U A Ç Ã O E M D I R E I T O N A D E F E N S O R I A P Ú B L I C A D O E S T A D O, D E N O M I N A D O D P E R E S I D Ê N C I A, regido pelo Edital nº 62/2024 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.734 em 20 de agosto de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;

- Cópia e original de RG e CPF;

- Cópia e original de comprovante de residência;

- Cópia do diploma do curso de nível superior;

- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;

- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.

- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;

- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;

- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;

- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
57º	RENATA FREITAS SILVEIRA

Publique -se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS



Publicações Particulares**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**

ARAPUA I SOLAR ENERGIA LTDA, 54.401.973/0001-61, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Regularização de Operação para a Usina Fotovoltaica Arapuá I, localizada na Rua Manoel Faustino Soares, S/N, Centro, Santo Antônio, Rio Grande do Norte. Gibran Dantas de Melo Lula, Diretor

CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

JL COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 31.717.831/0001-02, torna público que recebeu do IDEMA, a Licença de Instalação (LI), com validade até **06/05/2031**, para Posto de Combustíveis líquidos, localizado na Rodovia BR 101, KM 59, S/N, Areia Branca, Canguaretama/RN.
JL COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.717.831/0001-02

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

PAULO MEDEIROS DE ARAUJO LTDA, CNPJ: 32.828.820/0001-62, torna público que está requerendo do IDEMA, a Licença de Operação (LO), para Posto de combustíveis líquidos, com 90,00 m³ (noventa metros cúbicos), localizado na Rod. BR 226 – KM 164, S/N, Zona Rural, Currais Novos/RN.
PAULO MEDEIROS DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 32.828.820/0001-62

CONCESSÃO DE LICENÇA PREVIA

O empreendimento AUTO POSTO LAGOA NOVA LTDA, CNPJ 58.534.040/0001-01, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Previa de nº 2025-241172/TEC/LP-0030 para a atividade de revenda de combustíveis, localizado na Rua Antonio Pedro de Queiroz, 41, Bairro Lagoa Nova, Martins/RN. AUTO POSTO LAGOA NOVA LTDA

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0006-45, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Licença Prévia Nº 2024-219769/TEC/LP-0305, com validade até 30/04/2027, para Viabilidade ambiental para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código SDM-DW-J, localizado no Campo de Produção de Sabiá da Mata (SDM), Município de Assú/RN;
Licença Simplificada Nº 2024-219776/TEC/LS-1048, com validade até 30/04/2027, para 01 (um) acesso do poço petrolífero de código SDM-DW-J, com 137,95 metros, localizado no Campo de Produção de Sabiá da Mata (SDM), Município de Assú/RN;
Licença de Operação Nº 2024-223301/TEC/LO-0724, com validade até 29/04/2028, para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código 7-SDM-0014-RN, com 773,34 metros, localizada no Campo de Produção de Sabiá da Mata (SDM), Município de Assú/RN.
WELLITON GOMES CHAVES, Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0006-45, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a seguinte licença:
Licença Prévia para Perfuração Nº 2024-220405/TEC/LPpe-0055, com validade até 05/05/2027, para Perfuração de 01 (um) poço petrolífero de código SDM-DW-J, e produção a ser escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) PRR (localizado no Campo de Produção de Sabiá da Mata (SDM), Município de Assú/RN).
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Renovação da Licença Simplificada (RLS) Nº 2021-161096/TEC/RLS-0132 referente a 01 (uma) estrada de acesso ao poço com início, término e extensão, respectivamente: A1-LOR: INÍCIO: MV-1-LOR (9.389.990,00 mN; 663.860,00 mE); TÉRMINO (9.389.282,00 mN; 668.820,00 mE) ao poço 8-LOR-0065-RN, com 6,00 km de extensão. Localizado no Produção de Lorena (LOR), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
Licença de Alteração da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) de Livramento, localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 9.379.396,01 mN; 662.854,90 mE, contemplando um caminho sugador com capacidade para 28,62 m³, dois Frae's Tank com capacidade de 79,50 m³, cada, e um tanque para floclulação de 20,00 m³, Polo RFQ, Campo de Produção de Livramento (LV), Município de Caraúbas/RN.
WELLITON GOMES CHAVES, Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MOISES MEDEIROS DE ATAIDE, CNPJ: 70.321.427/0001-77, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a RLS, para uma Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de revenda, localizada na Rua Manoel Nogueira, 166-A, Centro, CEP: 59.700-000 no município de Apodi/RN. Moises Medeiros de Ataíde - Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA - LSP

A INDUSTRIA DE BISCOITOS REGIONAIS SF LTDA, com CNPJ Nº 60.032.769/0001-13, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a Licença Simplificada Prévia - LSP, para o empreendimento denominado de INDUSTRIA DE BISCOITOS REGIONAIS SF LTDA, para atividade de Fabricação de biscoitos e bolachas, localizado na ROD RN 118 ENTRE JUCURUTU E SAO RAFAEL, KM 11 - SÍTIO ADEQUE, zona rural, Jucurutu/RN, 59330-000.
INDUSTRIA DE BISCOITOS REGIONAIS SF LTDA,
Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Recife Ferros e Metais Ltda, CNPJ 12.638.805/0001-44, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Regularização de Operação nº 2024-208717/TEC/RLO-1106, com prazo de validade até 02/05/2031 da licença, em favor do empreendimento Recife Ferros e Metais Ltda, localizada em Rua Porto de Cabedelo, nº 126, Bairro Bela Macaíba, Município de Macaíba/RN.
Alexandre da Costa Silva
Sócio-diretor

CONCESSÃO RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

RENDEGAS COMERCIO DE GAS EIRELI, CNPJ: 03.543.804/0015-20, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Renovação de Licença Simplificada - RLS, com validade: 22/04/2031, para Armazenamento e revenda de GLP, localizado na Rua Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 35, Centro, Ipuera/RN.
ADRIANO JOSÉ DANTAS BRITO/PROPRIETARIO

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GUTEMBERG FERNANDES DO REGO FILHO, CPF: 082.062.154-41, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Instalação-LI, para Posto de Revenda de Combustível, localizado na Av. 22 de Dezembro, 10, Centro, Tibau/RN. GUTEMBERG FERNANDES DO REGO FILHO/PROPRIETÁRIO

CONCESSÃO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LIGUE GÁS LTDA, CNPJ: 29.171.727/0001-13, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Renovação de Licença de Operação - RLO, com validade: 06/05/2031, para Armazenamento e revenda de GLP, localizado na Av. Governador Dix-Sept Rosado, 400, Centro, Jardim de Piranhas/RN. DOMERINA DE PAIVA/SOCIO-ADMINISTRADOR

Prefeituras e Câmaras Municipais**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 26 de maio de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de reforma, ampliação e adequação às normas de acessibilidade nas instalações da Escola Municipal Maria Bernadete Pinto, localizada na zona urbana do Município de Felipe Guerra-RN, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o presente processo. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de maio de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 26 de maio de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=762>
Felipe Guerra/RN, 07 de maio de 2025
Wileano Leite de Góis – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de maio de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de camas hospitalares tipo Fawler – mecânicas, e colchões, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), destinadas à reestruturação da Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de maio de 2025 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 22 de maio de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <https://pmpfelipeguerrarn.transparencia.topolutionsrn.com.br/licitacao> <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=761>. Felipe Guerra/RN, 07 de maio de 2025, Wileano Leite de Góis – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

MODALIDADE: Concorrência Pública Eletrônica

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - porte 2, situada na comunidade do Bosque das Colinas, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda, os autos do Processo Licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado do vencedor, ADJUDICAMOS o presente Procedimento de Licitação em favor da empresa vencedora: ENGEMAX CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, situada na Rua Santos Dumont, 55 – Lote 06 Sala A - Conjunto Habitacional Augusto Fernandes Pereira – Centro - Santa Cruz/RN, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Lailton Luiz Dantas Pinheiro, brasileiro, casado, Engenheiro civil, nº do registro CREA/RN 211608460-1, inscrito no CPF (MF) sob o nº 048.601.374-00 e portador do RG nº 1.936.945-SSP/RN, com o valor global de R\$ 1.899.999,00 (Hum Milhão Oitocentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, sendo considerada a melhor proposta apresentada, conforme o Edital. São José de Mipibu/RN, 07.05.2025. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando ainda os autos do Processo Licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente Processo de Licitação em favor da empresa: ENGEMAX CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, situada na Rua Santos Dumont, 55 – Lote 06 Sala A - Conjunto Habitacional Augusto Fernandes Pereira – Centro - Santa Cruz/RN, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Lailton Luiz Dantas Pinheiro, brasileiro, casado, Engenheiro civil, nº do registro CREA/RN 211608460-1, inscrito no CPF (MF) sob o nº 048.601.374-00 e portador do RG nº 1.936.945-SSP/RN, com o valor global de R\$ 1.899.999,00 (Hum Milhão Oitocentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), haja vista o preço e as condições serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. São José de Mipibu/RN, 07.05.2025. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/CPE Nº 01/2025-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).
CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, situada na Rua Santos Dumont, 55 – Lote 06 Sala A - Conjunto Habitacional Augusto Fernandes Pereira – Centro - Santa Cruz/RN, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Lailton Luiz Dantas Pinheiro, brasileiro, casado, Engenheiro civil, nº do registro CREA/RN 211608460-1, inscrito no CPF (MF) sob o nº 048.601.374-00 e portador do RG nº 1.936.945-SSP/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - porte 2, situada na comunidade do Bosque das Colinas, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R\$ 1.899.999,00 (Hum Milhão Oitocentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais); Ação: 1058 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; Execução: 09 (nove) meses; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2025. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Rivan José de Carvalho - p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 07.05.2025